SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 14 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3040

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2022.08.25. Partes: A Câmara Municipal de Abaiara/CE e a empresa BRENDA VITORINO FELIX, inscrita no CNPJ n. 31.283.555/0001-11. Objeto: Contratação de serviços de filmagens das sessões legislativas, transmissão ao vivo, via mídias sociais, gravação de arquivos sem edição para arquivo da câmara das sessões ordinárias, solenes e audiências públicas junto da Câmara Municipal de Abaiara/CE Valor Total do Contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência do Contrato:até 31/12/2022. Signatários: Francisco Eliseu Moreira Filho e Brenda Vitorino Felix.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Setembro de 202

Publicado por:
Aristóteles Quirino Xavier
Código Identificador:6CAE9576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1209092/2022-GP

Abaiara - Ceará, 12 de Setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abaiara - CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 60º da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE, RESOLVE NOMEAR, **FRANCILÂNE ARAÚJO SILVA SÁ**, para o Cargo de Coordenadora do CadÚnico e Programa Bolsa Família da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara CE, Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2022.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:DA76788F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS DA SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

A Comissão de Seleção do Edital 003/2022, após a análise de todos os documentos entregues e realizadas as entrevistas, prevista no item 5.1 do Edital 003/2022, torna público o RESULTADO FINAL dos candidatos da seleção para composição de banco de bolsistas municipais no âmbito do programa Pacto pela Aprendizagem.

Conforme redação do Edital 003/2022, a presente seleção possui como objetivo a criação de um BANCO DE BOLSISTAS do programa PACTO PELA APRENDIZAGEM, nos quais as vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações, conforme a classificação dos candidatos.

Não hevendo inscritos suficientes para compor o banco de bolsistas para os eixos especificados no item 2 do Edital 003/2022, poderá ser convocado o candidato inscrito em outro eixo, de acordo com a vacância, pontuação, ordem de classificação e qualificação técnica dos candidados.

RESULTADO FINAL

BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - NÍVEL III					
BOLSISTA FUNDAMENTAL I E II - POLIVALENTE					
CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
		CURRICULO	ENTREVISTA	TOTAL	
CYNARA DOS SANTOS DE ARAUJO	001	10,00	25,00	35,00	1º
CÍCERA FABIANA FELIX DA	002	10,00	24,50	34,50	2º

SILVA					
ÉRICA DE LUCENA GONÇALVES	003	10,00	24,00	34,00	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Abaiara, 13 de Setembro de 2022

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:DC18D56E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°550/2022

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR anos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **CICERO NATHAN ALVES BEZERRA**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DO PROGRAMA SELO UNICEF,** a partir da data de **06 DE SETEMBRO DE 2022** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria 244/2022.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de setembro de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:FD92C060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°551/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **CICERO NATHAN ALVES BEZERRA**, portador de CPF: 069.281.243-18, RG: 2008420975-0, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, a partir da data de **06 DE SETEMBRO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de setembro de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:E336F8E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°552/2022

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALTANEIRA-CEARÁ CMAEA.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES, Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e **Considerando** o Oficio n° 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação Altaneira-CE.
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Altaneira-CE – CMAEA para o quadriênio de 2022/2025:
I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: Amanda Luiza Nunes de Almeida
CPF: 043.016.743-14

SUPLENTE: Cícera Bezerra da Silva
CPF: 033.308.173-05

II- REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
TITULAR: Diudete Izael de Andrade
CPF:835.188.903-63

SUPLENTE: Antonio Rodrigues da Silva
CPF:785.204.103-59

III- REPRESENTANTES DE ALUNOS
TITULAR: Kleuton Cardoso Pereira
CPF:874.014.103-97

SUPLENTE: Girlene Pontes de Lima
CPF: 031.369.213-05

IV- REPRESENTATES DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR: Maria Socorro Santana Pereira de Oliveira
CPF:543.624.663-04
SUPLENTE: Maria Vilma Caldas Araujo
CPF:877.590.473-04

TITULAR: Cícera Ferreira de Lima Cristovão
CPF:286.272.018-62
SUPLENTE: Ricardo Valmir de Sousa
CPF:037.165.073-93

V – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Antonia da Conceição Alencar Ferreira
CPF:993.969.983-20

SUPLENTE: Francisco Almir Ferreira
CPF: 330.858.973-72

SUPLENTE: José Nilton Ferreira
CPF:748.779.103-78

SUPLENTE: Cicero Nathan Alves Bezerra
CPF:069.281.243-18

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas sãs disposições em contrário;

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de Setembro de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:DD8BE59C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°553/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Civis Municipais e,
CONSIDERANDO o pedido formulado pela Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Professora, objetivando gozo de licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 dias;
CONSIDERANDO que a licença para tratamento de saúde encontra previsão no art. 75 e seguintes, da Lei 540/2011;
CONSIDERADO que o substrato fático para sua concessão, basicamente e em resumo, é a impossibilidade ou impossibilidade para exercer as atribuições da função;
CONSIDERANDO que o atestado médico incluso ao pedido indica para necessidade de afastamento por prazo de 30 dias, assim como prevê o pedido da servidora;
Resolve:
Art.1°. CONCEDER, com fundamento no Art. 75 e seguintes da Lei 540/2011, a servidora **MACIA DAVID ANANIAS BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, a partir da data de **30 DE AGOSTO,** lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem prejuízo a remuneração, conforme requerimento do próprio servidor.
Parágrafo único: O município indicará médico para fins de inspeção médica, objetivando atestar a incapacidade da servidora, tendo em vista que o prazo para licença não supera 30 dias, conforme dispõe o art. 76 da Lei 540/2011.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de setembro de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:5DF886D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°555/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. **CICERA BEZERRA DA SILVA**, portadora de CPF: 033.308.173-05, RG: 2005034017021, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em comissão de **ASSISTENTE DO SETOR DE ARRECADAÇÃO**, a partir da data de **09 DE SETEMBRO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, de conformidade com o disposto no Art76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de setembro de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:9AFBEC30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°556/2022

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **MARIA VALDECIA ALVES DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA,** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **530/2022.**
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de setembro de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:EA91F9DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°557/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. **MARIA VALDECIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora de CPF: 932.261.283-53, RG: 2000034022695, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **FORMADOR EDUCACIONAL** a partir da data de **13 DE SETEMBRO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de setembro de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:6D043AEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°558/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr **EDIVALDO RODRIGUES NETTO**, portador de CPF:394.797.078-10, RG:492894772, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL** a partir da data de **13 DE SETEMBRO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de setembro de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:A4D2CD72

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE N° 001/SAS/2021 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edital 001/SAS/2021, com vistas a suprir possíveis carências temporárias de pessoal na atuação do Programa Criança Feliz, e a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, CONVOCA os candidatos habilitados no referido Processo Seletivo Simplificado, Relacionados no Anexo I deste edital, com vistas a nomeação para a contratação por tempo determinado, observado as seguintes condições:

DA ENTREGADOS DOCUMENTOS:
O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador,mediante procuração com firma reconhecida, no dia 14 de setembro das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às17h00min, no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo improrrogável.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 15 de setembro de 2022, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n°272,Centro, na Cidade de Altaneira-CE.

DO ANEXO

A relação completados **CONVOCADOS** pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 13 de setembro de 2022.

MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES
Secretária Municipal De Assistência Social

ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/SAS/2021

CARGOS	NOMES
VISITADOR CRIANÇA FELIZ	ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS
VISITADOR CRIANÇA FELIZ	MARIA KÉSIA DA SILVA

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

1–DOCUMENTAÇÃO:

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III–Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
III - Certificado de Reservista ,caso o candidato seja do sexo masculino;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/ PASEP;
V - Certidão de casamento ou nascimento;
VI – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
VII - Dados de conta bancária do Banco Do Bradesco(para quem já possua);
VIII – Diploma(s),Certidão(es),Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
IX - Certidão Atestado de antecedentes criminais,emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
X – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
XI - Declaração de bens;
XII - Declaração de não acumulação de cargos públicos;
XIII - Conselho Profissional, se o cargo o exige;
XIV – Certidão de nascimento contendo CPF do dependente.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:BCD752F5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO TUTELAR

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do **ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**, regido pelo edital Nº 001/2019, **CONVOCAM** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação para os respectivos cargos em caráter temporário,sob a égide da Lei N ° 540 /2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGADOS DOCUMENTOS:

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador,mediante procuração com firma reconhecida, no dia 14 de setembro das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às17h00min, no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo improrrogável.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 15 de setembro de 2022, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n°272,Centro, na Cidade de Altaneira-CE.

DO ANEXO

A relação completados **CONVOCADOS** pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 13 de setembro de 2022.

MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I– EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CARGOS	NOMES
TITULAR	MICAELLY FERNANDES DE OLIVERIA
SUPLENTE	ANTONIA JANAIRA CALDAS

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

1–DOCUMENTAÇÃO:

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III–Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
III - Certificado de Reservista ,caso o candidato seja do sexo masculino;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/ PASEP;
V - Certidão de casamento ou nascimento;
VI – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
VII - Dados de conta bancária do Banco Do Bradesco(para quem já possua);
VIII – Diploma(s),Certidão(es),Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
IX - Certidão Atestado de antecedentes criminais,emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
X – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
XI - Declaração de bens;
XII - Declaração de não acumulação de cargos públicos;
XIII - Conselho Profissional, se o cargo o exige;
XIV – Certidão de nascimento contendo CPF do dependente.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:C94050B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2022-SETAS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2022-SETAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS) DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA E/OU SITUAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 677-2016 E DECRETO MUNICIPAL 413 DE 10 DE JUNHO DE 2016, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. DA FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 27.09.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES https://bllcompras.com/Home/PublicAccess. “Acesso Identificado no link – acesso publico” e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:2911D1AA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE ALTO SANTO
PORTARIA N° 200.01/2022 - IPASA

EXONERAR a pedido do(a) servidor(a) LAYNANDA GUERRA MUNIZ no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **LAYNANDA GUERRA MUNIZ**, portador (a) do **CPF n° XXX.001.203-XX,** do cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, lotado(a) no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:108C4C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 199/2022 - SEAD

NOMEAR o(a) Sr(ª). EDJA RICALLY MAGALHÃES BESSA no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **EDJA RICALLY MAGALHÃES BESSA**, portador(a) do CPF**: XXX.776.003-XX**, para exercer o cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** criado através da **Lei nº 752, de 08 de janeiro de 2021**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:1997778F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 213/2022 - SEAD

NOMEAR o(a) Sr(ª). SANTIAGO FILHO DE LIMA MACIEL no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **SANTIAGO FILHO DE LIMA MACIEL**, portador(a) do CPF**: XXX.544.393-XX**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE GESTÃO,** símbolo **EXE 13**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** criado através Lei n° 701, de 20 de Janeiro de 2017, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 03 (três) dia do mês de Agosto de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:19C21248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 188/2022 - SEMAS

EXONERAR a pedido do(a) servidor(a) ANTONIO MARCELO MONTEIRO CABO no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIO MARCELO MONTEIRO CABO**, matrícula nº **189080-8**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no cargo **ELETIVO** de **CONSELHEIRO TUTELAR,** requereu a sua exoneração do cargo **ELETIVO** deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **ANTONIO MARCELO MONTEIRO CABO,** portador(a) do **CPF n° XXX.229.053-XX,** do cargo **ELETIVO** de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:5ABF4B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 189/2022 - SEMAS

NOMEAR o(a) Sr(ª). SAMARA ROBERTA BESSA PINHEIRO no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **SAMARA ROBERTA BESSA PINHEIRO** no cargo que indica e dá outras providências, portador (a) do **CPF n° XXX.168.343-XX**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, símbolo **EXE 01**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, criado através da **Lei Complementar n° 005, de 14 de Junho de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:D72D3843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 200/2022 - SEMAS

NOMEAR o(a) Sr.(a) LUANA MAIA MEDEIROS, para exercer o cargo que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO**, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

RESOLVE:

Art. 1°. **NOMEAR** o(a) Sr. (a) **LUANA MAIA MEDEIROS**, portadora do CPF: **XXX.580.973-XX,** para exercer o **CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR,** criado através da **Lei Municipal nº 656, de 12 de julho de 2014**.
Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:86A84EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 202/2022 - SEMAS

NOMEAR o(a) Sr(ª). FRANCISCA EDINARIA DA SILVA GOMES no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCA EDINARIA DA SILVA GOMES** no cargo que indica e dá outras providências, portador (a) do **CPF n° XXX.162.313-XX**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE GESTÃO**, símbolo **EXE 13**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, criado através da **Lei n° 701, de 20 de Janeiro de 2017**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:C23B979C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 208/2022 - SEMAS

NOMEAR o(a) Sr(ª). KATIA MALENA CRISPIM BEZERRA no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **KATIA MALENA CRISPIM BEZERRA**, portador(a) do CPF**: XXX.516.023-XX**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE GESTÃO,** símbolo **EXE 13**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** criado através Lei Municipal n° 701, de 20 de Janeiro de 2017, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:7D998513

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA N° 2092022 - SECULT

NOMEAR o(a) Sr(ª). JOSE GUECIMAR OLIVEIRA no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSE GUECIMAR OLIVEIRA**, portador(a) do CPF**: XXX.266.768-XX**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE GESTÃO,** símbolo **EXE 13**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** criado através Lei Municipal n° 701, de 20 de Janeiro de 2017, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:B9D83843

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 184/2022 - SEDUC

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo, e a Lei Municipal 307/1995 e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **MARIA DAS GRACAS MAIA CAVALCANTE**, inscrito no CPF sob o nº **560.707.723-34**, matrícula nº **160540-0**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Alto Santo.
CONSIDERANDO que todos os servidores efetivos do município de Alto Santo são regidos pela Lei Municipal nº 307/1995;
CONSIDERANDO que o artigo 39 da Lei Municipal nº 307/1995 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso IV do artigo 39 da Lei Municipal nº 307/1995 estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) **MARIA DAS GRACAS MAIA CAVALCANTE** está aposentado(a), conforme benefício nº **203.189.245-7**;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) **MARIA DAS GRACAS MAIA CAVALCANTE** enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1988;

R E S O L V E:

Art. 1°. Declarar a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pelo(a) servidor(a) **MARIA DAS GRACAS MAIA CAVALCANTE**, matrícula nº **160540-0**, por motivo de aposentadoria por **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos moldes do artigo 39, IV da Lei Municipal nº 307/1995.
Art. 2°. A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º. Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirada da folha de pagamento.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:5BAF08B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 184.01/2022 - SEDUC

NOMEAR o(a) Sr(ª). LUAN MAGALHAES DE OLIVEIRA no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **LUAN MAGALHAES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF**: XXX.329.533-XX**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESPORTE,** símbolo **EXE 6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** criado através Lei Municipal n° Lei Municipal n° 701, de 20 de Janeiro de 2017, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:C0B37FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 185/2022 - SEDUC

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo, e a Lei Municipal 307/1995 e:

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **RAIMUNDA GALDINA DA SILVA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº **533.251.683-53**, matrícula nº **160478-0**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Alto Santo.

CONSIDERANDO que todos os servidores efetivos do município de Alto Santo são regidos pela Lei Municipal nº 307/1995;
CONSIDERANDO que o artigo 39 da Lei Municipal nº 307/1995 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso IV do artigo 39 da Lei Municipal nº 307/1995 estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) **RAIMUNDA GALDINA DA SILVA BEZERRA** está aposentado(a), conforme benefício nº **203.784.562-0**;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) **RAIMUNDA GALDINA DA SILVA BEZERRA** enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1988;

R E S O L V E:

Art. 1°. Declarar a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pelo(a) servidor(a) **RAIMUNDA GALDINA DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº **160478-0**, por motivo de aposentadoria por **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos moldes do artigo 39, IV da Lei Municipal nº 307/1995.

Art. 2°. A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º. Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirada da folha de pagamento.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:9626F6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 194/2022 - SEDUC

DESIGNAR o(a) Sr(ª). JOAO DEUSDETE CARNEIRO DAS NEVES FILHO no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR o(a) Sr(a). **JOAO DEUSDETE CARNEIRO DAS NEVES FILHO**, portador(a) do **CPF n° XXX.867.233-XX**, para exercer a função de **CHEFE DE ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:E1442A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 196/2022 - SEDUC

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo, e a Lei Municipal 307/1995 e:

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **TEREZINHA BEZERRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº **681.641.223-00**, matrícula nº **160436-2**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Alto Santo.
CONSIDERANDO que todos os servidores efetivos do município de Alto Santo são regidos pela Lei Municipal nº 307/1995;
CONSIDERANDO que o artigo 39 da Lei Municipal nº 307/1995 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso IV do artigo 39 da Lei Municipal nº 307/1995 estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) **TEREZINHA BEZERRA GOMES** está aposentado(a), conforme benefício nº **203.544.270-7**;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) **TEREZINHA BEZERRA GOMES** enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1988;

R E S O L V E:
Art. 1°. Declarar a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pelo(a) servidor(a) **TEREZINHA BEZERRA GOMES**, matrícula nº **160436-2**, por motivo de aposentadoria por **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos moldes do artigo 39, IV da Lei Municipal nº 307/1995.

Art. 2°. A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º. Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirada da folha de pagamento.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:F6616BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°197/2022 - SEDUC

EXONERAR a pedido do(a) servidor(a) DORIEDINA ROCHELI TORRES DA SILVA QUEIROZ no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) municipal **DORIEDINA ROCHELI TORRES DA SILVA QUEIROZ**, matrícula nº **166021-5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** requereu a sua exoneração do cargo **efetivo** deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **DORIEDINA ROCHELI TORRES DA SILVA QUEIROZ,** portador(a) do **CPF n° XXX.874.014-XX,** do cargo **EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:76D099F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 201/2022 - SEDUC

NOMEAR o(a) Sr(ª). JUAREZ NEVES ANSELMO no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **JUAREZ NEVES ANSELMO**, portador(a) do CPF**: XXX.428.283-XX**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE GESTÃO,** símbolo **EXE 13**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** criado através Lei n° 701, de 20 de Janeiro de 2017, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 01 (primeiro) dia do mês de Agosto de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:3B3DDD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 203/2022 - SEDUC

NOMEAR o(a) Sr(ª). AURINEIDE COSTA DE ANDRADE DIOGENES no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **AURINEIDE COSTA DE ANDRADE DIOGENES** n**o** cargo que indica e dá outras providências, portador (a) do **CPF n° XXX.968.183-XX**, para exercer o cargo de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo **ESC 2**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, criado através da **Lei nº 815, de 21 de junho de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:869CB86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 203.01/2022 - SEDUC

NOMEAR o(a) Sr(ª). ERIKA CAVALCANTE BEZERRA no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **ERIKA CAVALCANTE BEZERRA** n**o** cargo que indica e dá outras providências, portador (a) do **CPF n° XXX.707.253-XX**, para exercer o cargo de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo **ESC 2**, lotado na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, criado através da **Lei nº 815, de 21 de junho de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:43F60494

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 203.02/2022 - SEDUC

NOMEAR o(a) Sr(ª). PLACIDO OTAVIO GOMES NETO no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **PLACIDO OTAVIO GOMES NETO** n**o** cargo que indica e dá outras providências, portador (a) do **CPF n° XXX.413.573-XX**, para exercer o cargo de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo **ESC 2**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, criado através da **Lei nº 815, de 21 de junho de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:77062BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 203.03/2022 - SEDUC

NOMEAR o(a) Sr(ª). FRANCISCO JAIRES BEZERRA LIMA no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO JAIRES BEZERRA LIMA** n**o** cargo que indica e dá outras providências, portador (a) do **CPF n° XXX.553.353-XX**, para exercer o cargo de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo **ESC 2**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, criado através da **Lei nº 815, de 21 de junho de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:086B15C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 203.04/2022 - SEDUC

NOMEAR o(a) Sr(ª). SAMARA DE LIMA CARNEIRO no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **SAMARA DE LIMA CARNEIRO** n**o** cargo que indica e dá outras providências, portador (a) do **CPF n° XXX.040.663-XX**, para exercer o cargo de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo **ESC 2**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, criado através da **Lei nº 815, de 21 de junho de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:866E97CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 203.05/2022 - SEDUC

NOMEAR o(a) Sr(ª). ROBENIA CARLA FERNANDES MACHADO no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **ROBENIA CARLA FERNANDES MACHADO** n**o** cargo que indica e dá outras providências, portador (a) do **CPF n° XXX.190.303-XX**, para exercer o cargo de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo **ESC 2**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, criado através da **Lei nº 815, de 21 de junho de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:F1F7DBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 210/2022 - SEDUC

NOMEAR o(a) Sr(ª). JACQUES SANDRO HOLANDA DE SOUZA no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **JACQUES SANDRO HOLANDA DE SOUZA**, portador(a) do CPF**: XXX.015.143-XX**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE GESTÃO,** símbolo **EXE 13**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** criado através Lei n° 701, de 20 de Janeiro de 2017, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 03 (três) dia do mês de Agosto de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:6ED4D1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 214/2022 - SEDUC

NOMEAR o(a) Sr(ª). JOSE MARIA DIOGENES no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSE MARIA DIOGENES**, portador(a) do CPF**: XXX.682.663-XX**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE GESTÃO,** símbolo **EXE 13**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** criado através Lei n° 701, de 20 de Janeiro de 2017, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 03 (três) dia do mês de Agosto de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:70F13C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 185.02/2022 - SEGOV

NOMEAR o(a) Sr(ª). FRANCISCO ROGERIO FILHO no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO ROGERIO FILHO** no cargo que indica e dá outras providências, portador (a) do **CPF n° XXX.675.563-XX**, para exercer o cargo de **ARTICULADOR REGIONAL**, símbolo **EXE 10**, lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, criado através da **Lei nº 701, de 20 de janeiro de 2017**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:C0D9FE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 191/2022 - SEGOV

EXONERAR o(a) Sr(ª). TEREZINHA AURENICE PEIXOTO NEGREIROS no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **TEREZINHA AURENICE PEIXOTO NEGREIROS**, portador (a) do **CPF n° XXX.881.183-XX,** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:31FED6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 195/2022 - SEGOV

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUADRIÊNIO - CMAEQ.

O Prefeito Municipal de Alto Santo, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 716/2018 de 28 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar Quadriênio - CMAEQ.

Presidente: Euderlania de Moura Costa
Vice-Presidente: Maria Marlene Alves de Lima Oliveira

- PODER EXECUTIVO:

Titular: Lídia Maia dos Santos
Suplente: Alice Bezerra Rocha

- SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

Titular: Euderlania de Moura Costa
Suplente: Francisco Erione Pereira

Titular: Maria Araújo Bezerra Souza
Suplente: Francisco Kennedy Bessa Gomes

- SEGMENTO PAIS DE ALUNOS

Titular: Aila Maria Bessa Magalhães
Suplente: Francisca Geane Bessa Cardoso

Titular: Maria Marlene Alves de Lima Oliveira
Suplente: Lucélia Alves Vitor

- SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Clebercon Soares Vieira
Suplente: Roseli Capelo Bezerra

Titular: Maria José Diógenes Monteiro
Suplente: Karinne Epifânio Sobrinho

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:A6916675

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 204.01/2022 - SEGOV

EXONERAR o(a) Sr(ª). FRANCISCO BEZERRA BARRETO no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO BEZERRA BARRETO**, portador (a) do **CPF n° XXX.000.413-XX,** do cargo de **ARTICULADOR REGIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:D16E8CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 211/2022 - SEGOV

NOMEAR o(a) Sr(ª). FRANCISCO JOSE ALVES FREIRE no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO JOSE ALVES FREIRE**, portador(a) do CPF**: XXX.500.973-XX**, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II,** símbolo **EXE 12**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** criado através Lei Municipal n° Lei Municipal n° 701, de 20 de Janeiro de 2017, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:93177945

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 214.01/2022 - SEGOV

NOMEAR o(a) Sr(ª). FRANCISCO MARTO GOMES ANSELMO no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO MARTO GOMES ANSELMO** no cargo que indica e dá outras providências, portador (a) do **CPF n° XXX.204.638-XX**, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, símbolo **EXE 06**, lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, criado através da **Lei nº 701, de 20 de janeiro de 2017**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:B7E68B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°218/2022 - SEGOV

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

O Prefeito Municipal de Alto Santo, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 783/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar a composição do Conselho Municipal de Educação - CME.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Elenilce Pereira de Oliveira
Suplente: Raimunda Soraia Marques Diógenes

REPRESENTANTES DO PODER MUNICIPAL

Titular: Michele Soares de Oliveira
Suplente: Andressa Oliveira dos Reis

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Maria Lucilene Silva do Nascimento
Suplente: Quédma Raquel Baldino de Oliveira

REPRESENTANTES DOS DIRETORES ESCOLARES

Titular: Iranete Bezerra Freire
Suplente: Maria Joelma Freire de Oliveira

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Rizolene Risalva Maia
Suplente: Elivânia Bezerra Tavares

6 - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Ângela Cristina Oliveira Feitosa
Suplente: Leila Rosângela Nogueira Rabêlo

7- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Titular: Cristiana Cavalcante Oliveira Silva
Suplente: Maria Fernanda Diolino

8- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Iderson Ivo Nogueira Bessa
Suplente: Antônio Francisco de Freitas

9- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO FUNDAMENTAL I E II

Titular: Antônia Gilvâna Maia da Silva
Suplente: Maria José da Costa Guimarães Diógenes

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:D15D9FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA N° 182.01/2022 - SEINFRA

NOMEAR o(a) Sr(ª). MARIA TELMA LOPES FREIRE no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA TELMA LOPES FREIRE**, portador(a) do CPF**: XXX.622.423-XX**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** símbolo **EXE 7**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** criado através Lei Municipal n° Lei Municipal n° 701, de 20 de Janeiro de 2017, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:947E3328

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA N° 183.01/2022 - SEINFRA

NOMEAR o(a) Sr(ª). THAYSA RODRIGUES CHAVES no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **THAYSA RODRIGUES CHAVES**, portador(a) do CPF**: XXX.647.533-XX**, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II,** símbolo **EXE 12**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** criado através Lei Municipal n° Lei Municipal n° 701, de 20 de Janeiro de 2017, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:85C44401

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA N° 185.01/2022 - SEINFRA

NOMEAR o(a) Sr(ª). FRANCISCO MARUEIDES MARTINS BRAGA no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO MARUEIDES MARTINS BRAGA**, portador(a) do CPF**: XXX.637.873-XX**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE GESTÃO,** símbolo **EXE 13**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** criado através Lei Municipal n° Lei Municipal n° 701, de 20 de Janeiro de 2017, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 13 (treze) dias do mês de Julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:34019C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA N° 230/2022 - SEINFRA

EXONERAR a pedido do(a) servidor(a) o(a) Sr.(a) RADEMAK VERISSIMO DE QUEIROZ, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

RESOLVE:
Art. 1°. **EXONERAR** a pedido do(a) servidor(a) o(a) Sr. (a) **RADEMAK VERISSIMO DE QUEIROZ** no cargo que indica e dá outras providências, portador(a) do **CPF n° XXX.627.594-XX**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, 01 (um) dia do mês de setembro de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:43ABA0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 181.01/2022 - SMS

NOMEAR o(a) Sr(ª). ERIKA DARA CHAVES TARGINO no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **ERIKA DARA CHAVES TARGINO**, portador(a) do CPF**: XXX.837.963-XX**, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II** símbolo **EXE 12**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** criado através Lei Municipal n° 754, de 08 de Janeiro de 2021, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:7D71188B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.06.01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** WILLIAM MASCARENHAS PEREIRA-ME. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.29.01 DL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANTONINA DO NORTE - CE**.** LEI FEDERAL N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** DE R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FORO:** COMARCA DE ANTONINA DO NORTE- CEARÁ. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** ARABELLA PEREIRA ROSENO, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E WILLIAM MASCARENHAS PEREIRA – TITULAR DA CONTRATADA.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:69EEC6C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.02.01-DL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE– SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** PROJETTA2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.30.01-DL. **OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA AMBIENTAL DE CONFORMIDADE LEGAL PARA VERIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS COM VISTAS A REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE. LEI FEDERAL N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** DE R$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** Até 12 de dezembro de 2022. **FORO:** COMARCA DE ANTONINA DO NORTE- CEARÁ. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ARRAIS DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL E JOSÉ LAÉCIO DE MORAES – TITULAR DA CONTRATADA.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:92E8D7E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O Ordenador de Despesas do Fundo da Geral do Município de Antonina do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o artigo 43,VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICIPÍO DE ANTONINA DO NORTE - CONVÊNIO: 034/CIDADES/2022**, resolve **HOMOLOGAR**, o presente procedimento administrativo, na modalidade **Tomada de Preços nº 2022.05.26.01-TP, e ADJUDICO** em favor do vencedor, nos termos da legislação vigente, conforme segue abaixo. **PASSARÉ SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.402.378/0001-23, com sede à com sede na Travessa João Pinto, nº 59, Centro, Assaré-CE**, com o seguinte valor: **Valor global dos lotes: R$ 640.712,57 (seiscentos e quarenta mil, setecentos e doze reais e cinquenta e sete centavos).**

Antonina do Norte/CE, 09 de setembro de 2022.

FRANCISCO ARRAIS DA SILVA,
Ordenador de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:00F9118F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.378/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.378/2022, de 12 de setembro de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre ao processo seletivo para provimento do cargo em comissão do DIRETOR ESCOLAR, das escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Araripe, Ceará e dá outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.
O Excelentíssimo Senhor **Cicero Ferreira da Silva**, no uso de suas Atribuições Legais, conforme prevê o art. 72 Inciso III da Lei Orgânica de Araripe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de critérios técnicos mérito e desempenho dos candidatos à Direção da Rede Municipal de Ensino do Município de Araripe-CE.

Art. 2º Tem a finalidade de atender o art. 14 §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/20 de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados nomeação da função de Direção da Rede Municipal de Ensino, além das demais prerrogativas legais. (CF, LDB, PNE, PME e PCC de Araripe/CE).

CAPITULO II
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º São requisitos para participar da avaliação técnica de mérito e desempenho:

I – Pertencer ao quando do magistério do Município de Araripe, estado do Ceará.

II – Possuir graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar de disciplina cursada na área de gestão escolar;

III – Possuir Licenciatura em outras áreas, com Pós-Graduação em Gestão Escolar;

IV – Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula.

V – Oficializar através de requerimento assinado o interesse na função;

VI – Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.

VII – Não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Educação (FNDE) Secretaria de Educação do Estado do Ceara, Secretaria Municipal de Educação, entre outros.

Parágrafo único – Serão assegurados no mínimo 70% (setenta por cento) das vagas da seleção que trata esta lei para os professores do quadro efetivo do magistério de Araripe/CE, que preencherem os critérios aqui estabelecidos.

Art. 4º O processo de provimento do cargo em comissão ou função do Diretor de Escola Pública Municipal, de Ensino Infantil e Fundamental, de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho, no qual poderão inscrever-se os candidatos que satisfaçam os requisitos previstos no art 3º desta lei, dar-se-á por avaliação de conhecimentos específicos, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.§1º o processo que trata o caput deste artigo realizar-se-á em cinco etapas, a saber:

I – Uma primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de Prova Escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar;

II - Uma segunda, de caráter eliminatório através de entrevista individual e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

Visão sistêmica;
Senso ético;
Liderança;
Flexibilidade;
Comunicação;
Comprometimento.

III – Uma terceira etapa, eliminatória, através da elaboração e apresentação de um plano de trabalho de gestão escolar, para avaliação do seu conhecimento técnico, de sua visão sistêmica em relação a administração escolar e políticas públicas da educação.

IV – Uma quarta etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos correlatos com a carreira do Magistério e experiências função/cargo de gestão escolar.

V – Uma quinta e última etapa, classificatória, participação da formação continuada de 60 horas, oferecida pela secretaria de educação, cultura e tecnologia, com certificação, sendo obrigatório 70% de presença.

Parágrafo único - fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia através de seu corpo técnico ou através de contratação convenio e/ou parceria com instituição com habilitação técnica e experiência em seleções públicas, a elaborar edital e adotar as demais medidas necessárias a formação do processo de escolha do diretos das escolas públicas municipais de ensino infantil e fundamental, que será realizada a cada dois anos, não podendo ocorrer a seleção nos últimos 3 meses que antecedem as eleições municipais e até a posse dos eleitos, sob pena nulidade de pleno direito;

Art. 5º A função de direção em instituição de ensino deve ser exercida por professor (a) em regimento de tempo integral de 40h (quarenta horas) e dedicação exclusiva, caso seja detentor de 20h (vinte horas) este fará dobra de jornada;

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 6º Para garantia do processo de transparência e participação da comunidade escolar, será constituída uma comissão por membros titulares, que participaram do processo de seleção, a saber:

I – Secretario (a) Municipal de Educação Cultura e Tecnologia;

II - Procurador Jurídico ou 01(um) servidor nomeado por ele;

III – 01 (um) representante conselho municipal de educação;

IV - 01(um) representante do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de desenvolvimento da educação básica FUNDEB;

V – 01(um) representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria;

VI – 01(um) representante de pais de alunos escolhidos em assembleia ou indicação pela entidade executora.

§1º A comissão será presidida pelo (a) secretario (a) municipal de educação.

§2º Não poderá integrar a comissão:

Os professores que pretenderem a sua nomeação para direção;

Os profissionais com parentesco até terceiro grau com quaisquer dos candidatos.

Art. 7º A comissão divulgará por edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Araripe, no mural oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, o resultado da avaliação sendo impedido de participar da nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação fixada nesta lei, mínimo de 7(sete).

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) à própria comissão.

Art. 8º Serão nomeados, **obedecendo a ordem de classificação**, pelo Prefeito Municipal para os cargos de provimentos em comissão, os candidatos aprovados para comporem o banco de diretores escolares na seleção publica simplificada prevista no art.1º desta lei.

§1º A nomeação de que trata o caput deste artigo será feito pelo período de dois anos, permitida a recondução por idêntico período subsequente.

§2º Não haverá restrição ao candidato em participar de nova seleção pública para compor o banco de gestores escolares podendo ser indicado para unidade escolar diversa da sua última recondução.

§3º O disposto no § 1º e 2º deste artigo, apenas será possível para o profissional do magistério que apresente boa avaliação durante os anos em exercício de direção escolas públicas municipais de ensino infantil e fundamental, não havendo em qualquer caso a restrição alternado do mandato.

I – Os critérios de avaliação de desempenho da função de Diretor Escolar de que trata o § 3º deste artigo serão os mesmos do art. 10º desta lei.

§4º A nomeação de que trata o caput não retira natureza jurídica do cargo diretor escolar das escolas públicas municipais, podendo o Prefeito Municipal exonerar o ocupante do cargo em comissão mediante resultados da avaliação sistêmica referida no artigo 4º desta lei, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia.

CAPITULO IV
DA VACÂNCIA

Art. 9º No caso de vacância do cargo diretor escolar das escolas públicas municipais de ensino infantil e fundamental será nomeado candidato, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia dentre os aprovados para o banco de diretores escolares no prazo máximo de 30(trinta) dias.

§1º Quando o banco mencionado no caput deste artigo não dispuser candidatos selecionados poderá o Poder Executivo Municipal nomear

profissional do magistério apto para ocupar os cargos em comissão pelo período remanescente.
§2º Ocorrerá vacância dos cargos em comissão de diretor escolar das escolas públicas municipais de ensino infantil e fundamental por exoneração, demissão, falecimento ou conclusão do período do exercício.

CAPITULO V
DOS ASPECTOS DE AVALIAÇÃO
Art. 10º A avaliação de mérito e desempenho abrangerá os aspectos de competências e habilidades do diretor escolar e cumprimento de suas atribuições:
§1º Das competências e habilidades:
Coordenar programas;
Liderança organizacional;
Responsabilidade;
Coordenar o PPP;
Flexibilidade;
Liderança pedagógica;
Promover respeito e empatia;
Ética;
Descentralização;
Proatividade;
Mobilizador;
Autonomia;
Liderança relacional;
Compromisso;
Incentivar a cooperação;
Valorização da equipe;
Pacificador;
Gerenciar recursos;
Articulação;
Projetos pedagógicos inovadores;
Criatividade;
Progressão dos indicadores de ensino;

§2º Das atribuições:
São atribuições do diretor da rede de ensino municipal:
Coordenar a organização escolas nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal relacional;
Dirigir planejamentos da instituição, no âmbito administrativo pedagógicos;
Ter compromisso com implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
Instituir indicadores de aprendizagem mapeando índice de aprovação, evasão, distorção, entre outros;
Traçar estratégia para melhorar a qualidade de ensino;
Participar ativamente no processo de aprendizagem do aluno, adotando postura de monitoramento e engajamento de toda equipe;
Trabalhar de forma integrada com as orientações pedagógicas;
Ser proativo em buscar diferentes soluções para os problemas escolares;
Cumprir e determinar o cumprimento da legislação de ensino e das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia;
Gerenciar estratégia de recursos humanos e financeiros a alinhando-se propósitos pedagógicos;
Agir com transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
Valorizar os recursos humanos e das relações interpessoais dentro e fora da instituição;
Respeitar, valorizar, manter-se integrado, com conexão ao conselho escolar, as famílias dos alunos e a comunidade em geral;
Participar dos eventos culturais da comunidade em que sua escola faz parte;
Reunir-se periodicamente com servidores da escola para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro da unidade escolar;
Orientar os servidores em relação a sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados;
Estabelecer relações com outras escolas para a troca de experiência e boas práticas;
Zelar pelo patrimônio escolar;
Coordenar o projeto político e pedagógico;
Agir democraticamente;
Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro da sua área;
Comprometer-se com os programas educacionais proposto pelo Município, Estado e Federação;
Participar processos formativos oferecidos pelo município e seus parceiros;
Acompanhar, participar das ações dos programas Dinheiro Direito na Escola PDDE, assistindo, apoiando, orientando os conselhos escolares, garantido correta aplicação financeira e devidas prestações de contas no tempo regulamentar, bem como nas demais ações do conselho;
Cumprimento das demandas técnico pedagógicas.
§3º Estará apto a concorrer a nomeação o candidato que atingir 70% da soma dos critérios estabelecidos no caput deste artigo.
§4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, e critérios previamente divulgados.

CAPITULO VI
DAS DIPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 - A remuneração do professor (a) nomeado (a) para o cargo/função de diretor escolar, que pertencer ao quadro efetivo do magistério do município de Araripe/CE, receberá o salário do cargo efetivo mais gratificação de função correspondente a:
I – 20% (vinte por cento) do Piso Salarial da Lei Municipal vigente, quando lotado em Creches ou Escolas de Educação Infantil e/ou Fundamental com até 400 (quatrocentos) alunos;
II - 30% (trinta por cento) do Piso Salarial da Lei Municipal vigente, quando lotado em Creche ou Escolas de Ensino Infantil e/ou Fundamental acima de 400 (quatrocentos) alunos.
III – Quando o professor (a) nomeado (a) para cargo de diretor escolar, não pertencer ao quadro efetivo do magistério do município de Araripe/CE, este receberá a título de vencimentos pelo cargo o valor de referência do Piso Nacional do Magistério vigente**.**
Parágrafo único: As remunerações previstas neste Artigo estão determinadas pela Lei 1.175/2017 de 08 de maio de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município e suas posteriores atualizações.
Art. 12 - No caso de afastamento do Diretor por até 30 (trinta) dias, a substituição será feita interinamente pelo coordenador pedagógico;
Art. 13 - Quando o afastamento for superior a 30 (trinta) dias, ficará a cargo do (a) Secretario (a) Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia designar 01 (um) no período que se fizer necessário;
Art. 14 - O poder executivo municipal poderá regulamentar o disposto nesta lei através de decreto municipal;
Art. 15 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

CICERO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:4E175E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC

CHAMADA PÚBLICA Nº02/2021
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC

O Município de Araripe, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de **Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC**, realiza chamada pública com o objetivo de selecionar PROFESSORES para o Programa Pacto pela Aprendizagem. Através da Lei Nº 17.632 de 26 de agosto de 2021 e Regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 34.258 de 23 de setembro de 2021, no qual fica instituído o Pacto Pela Aprendizagem no Estado do Ceará, a ser executado nos anos de 2021 a 2022, torna pública a seleção de profissionais para atuarem como docentes no Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental, nas áreas de Pedagogia, Língua Portuguesa e Matemática, objetivando aprimorar a educação e minimizar os impactos na aprendizagem decorrentes da pandemia do novo coronavírus.
Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsistas do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAISPAIC E PACTO PELA APRENDIZAGEM, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Tecnologia, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades das instituições escolares.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAISPAIC

1.1. O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado, que anteriormente foi criado como PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino e aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa e executado por os municípios.

1.2 A Bolsa de Extensão Tecnológica, conforme lei citada acima, constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa MAIS PAIC, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando a melhoria do ensino e aprendizagem, atendendo os alunos dos 2º, 5º e 9º anos, junto aos professores regentes de sala, com apoio da gestão escolar e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. PROFESSORES – **Eixo dos anos Iniciais e Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental.**
Profissionais do magistério com nível superior nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Pedagogia, professores com vínculo empregatício ou não, que tenham carga horária disponível para reforço escolar nas turmas e escolas citadas.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A)

3.1. Do Professor(a):
a) Responsabilizar-se pelo processo docente nas áreas de atuação do Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
b) Corresponsabilizar-se com a escola no horário estabelecido no edital de convocação, de acordo com as necessidades.
c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da escola e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
e) Ministrar aulas conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia;
f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo ensino aprendizagem junto as unidades escolares.
g) Participar da(s) formação(ões) na SEMEC, sendo assíduo e pontual nos encontros, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros;
i) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas nos locais de atuação a qual forem designados.
j) Cumprir a jornada de 20 horas semanais.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. **Primeira Etapa**: Avaliação do *Curriculum* e experiência profissional do candidato.
4.1.1. Os candidatos deverão entregar na secretaria municipal de educação os documentos a seguir: *Curriculum* atualizado com as devidas comprovações;
4.1.2. Na avaliação do *Curriculum* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no edital, desta Chamada Pública.
4.2. **Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa conforme cronograma;
4.2.1 **Entrevista com o candidato:** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa MAISPAIC, Pacto pela Aprendizagem e perfil profissional previsto;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

1ª Fase
Critérios: Análise do Currículo do candidato, de acordo com os seguintes critérios:
Curso de graduação na área de atuação estabelecida no edital. (07 pontos)
Pontuação Máxima: 07 (SETE) PONTOS.

Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária mínima 360h/a (1 ponto). Máximo 01 curso.

Pós-graduação em nível de Mestrado reconhecido pelo MEC. (2 pontos). Máximo 01 curso.
Pontuação Máxima: 03 (TRÊS) PONTOS

Experiência profissional na área de atuação.
Obs: 01 ponto para cada ano de experiência comprovada (máximo 10 anos).
Pontuação Máxima: 10 (DEZ) PONTOS

2ª Fase
Entrevista com o Candidato(a). Na ocasião serão avaliados os seguintes critérios:
Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.
Disponibilidade de horários
Motivação para candidatar-se à vaga
Interesse em assumir a vaga
Conhecimento sobre os conteúdos da área
Pontuação Máxima: 10 (DEZ) PONTOS

PONTUAÇÃO TOTAL: 30 (TRINTA) PONTOS

5.2. Para comprovação da conclusão do curso de graduação/especialização/mestrado, será aceito fotocópia do diploma/certificado frente e verso ou documento equivalente.

5.3. Para comprovação da experiência profissional, serão aceitas declarações em papel timbrado com assinatura e carimbo da chefia imediata, fotocópia da carteira de trabalho ou documento equivalente, constando o período trabalhado e o cargo exercido.

5.4 Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 07 (sete) pontos.
5.5 Serão considerados aprovados neste Processo de Seleção os candidato(a) que obtiverem melhor pontuação, em ordem decrescente, nas duas etapas classificatórias.
5.6. Ocorrendo empate de pontuação será considerado para efeito de desempate:
5.6.1- Maior pontuação na entrevista.
5.6.2- Maior pontuação no currículo.
5.6.3- Maior idade.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de: **16 a 19 de novembro de 2021**, nos horários de 08 as 16h.
6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os documentos na secretaria de educação em ENVELOPE contendo:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o Eixo pretendido e a Área pretendida (vide modelo no Anexo I desta Chamada Pública);
b) Cópia do RG, CPF, Comprovante de Endereço e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação (caso possua);
c) *Curriculum* documentado de acordo com o anexo II*;*

6.3. No envelope de entrega, devem estar discriminadas as seguintes informações:

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC E PACTO PELA APRENDIZAGEM
Dados do Candidato(a):
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:

TIPO DE BOLSA PRETENDIDA: BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL IV
EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO:
Eixo anos Iniciais Ensino Fundamental
Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental.
MAGISTÉRIO COM NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE:
Língua Portuguesa
Matemática
Pedagogia
6.4. No ato de entrega dos documentos solicitados, os candidatos deverão receber seu protocolo de entrega para efeitos legais de comprovação;
6.5 Os resultados inerentes a esta seletiva, será divulgado no site da Prefeitura Municipal conforme cronograma.

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Serão criadas comissões de seleção formadas por Técnicos da Secretaria de Educação, com lotação na mesma, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral, realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos cabíveis.
7.2. Todas as etapas desta Chamada Pública serão divulgadas no site do Município garantindo a transparência do processo, disponível em: http://araripe.ce.gov.br/site/.
7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.
COMISSÃO TÉCNICA DESIGNADA
Ana Carina Paulino de França – Técnica SEMEC
Damiana Silvestre da Silva– Assessora de Gabinete
Hélida Socorro Silva Correia – Técnica SEMEC
João Leandro Neto - Técnico SEMEC

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA:
8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas, serão divulgadas no site do Município garantindo a transparência do processo, disponível em: http://araripe.ce.gov.br/site/ conforme cronograma.

9. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, VALOR, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

9.1 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (05) cinco meses podendo ser prorrogado por igual período pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa MAIS PAIC e Pacto pela Aprendizagem.
9.1. A bolsa será no valor de 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagos no período de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogada.
9.2. O recebimento da bolsa auxílio não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Araripe, sendo o pagamento realizado na modalidade de bolsa e em conta corrente.

10. CRONOGRAMA

ETAPAS DA SELEÇÃO
Divulgação do Edital (http://araripe.ce.gov.br/site/) - Dia 16 de novembro;
Inscrições 17 a 19 de novembro de 8h às 16h;
Análise Documental - 22 a 24 de novembro de 2021;
Resultado Final preliminar Etapa 01 (http://araripe.ce.gov.br/site/) - 25 de novembro de 2021;
Interposição de Recursos etapa 01 - 26 de novembro de 08h às 16h na SEMEC;
Resultado da Interposição de Recursos e Resultado final da Etapa 01 (http://araripe.ce.gov.br/site/) - 29 de novembro de 2021;
Divulgação de data, horário e local das entrevistas (http://araripe.ce.gov.br/site/) 01 de dezembro de 2021.
Etapa 02 – Entrevistas - 06 a 10 de dezembro de 2021;
Resultado Final preliminar Etapa 02 – Entrevista - 13 de dezembro de 2021;
Interposição de Recursos - 14 de dezembro de 2021 de 08h às 16h na SEMEC;
Resultado da Interposição de Recursos Etapa 02 (http://araripe.ce.gov.br/site/) - 15 de dezembro de 2021;
Resultado Final do Certame - 16 de dezembro de 2021;
Convocação e Entrega de documentos (Setor Rh) (http://araripe.ce.gov.br/site/) de 17 a 21 de janeiro de 2022.

11. DOS RECURSOS
11. 1 O (a) candidato poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora conforme o **item 10** deste edital, a partir da data de divulgação do resultado da seleção no site da Prefeitura Municipal de Araripe.
11.2. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Araripe, por meio de uma relação nominal dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo em ordem decrescente.
11.3 O pedido de recurso deve ser preenchido conforme os anexos III ou IV deste edital e entregue das 08h às 16h na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, localizada na Rua Padre Nelson, 10, Centro, Araripe-CE, CEP 63170-000;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa MAISPAIC e Pacto pela Aprendizagem em cada instituição de ensino;
12.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão da Seleção e divulgados no site da prefeitura;
12.3. Fica reservado à SEMEC/ARARIPE o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.
12.4. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou

posteriormente, eliminará o (a) candidato (a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
12.5. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações a atualização de seus meios de contato durante o processo de Seleção, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato, em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site: http://araripe.ce.gov.br/site/, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia por perdas de prazos ou informações decorrentes da não visualização das informações publicadas.

Araripe - CE, 16 de novembro de 2021.

CICERO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia
Portaria 268/2021 de 04 de Outubro de 2021

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:FC028699

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº02/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº02/2021
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC
RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
EIXO I - ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)

CLASSIFICADOS
01 Maria Alves de Sousa Silva
02 Antonio Santo Pereira da Silva
03 Vera Lucia Claro de Alencar
04 Marinalva Maria Alves
05 Francisca Veloso da Costa
06 Rose Rodrigues Nogueira
07 Maria Erisvalda dos Santos Batista Dias
08 Francisca Rodrigues Nogueira
09 Jocielma dos Santos
10 Dalveni de Sousa Lima
11 Francisca Ferreira Teles
12 Maria Elizabete Alves Ferreira
13 Fernanda Batista Pereira França
14 Regilânia de Sousa Nobre
15 Maria Socorro dos Santos Feitosa
16 Marinalva Santiago Amorim
17 Patrícia Pereira da Silva
18 Maria Nilce de Sousa Lima
19 Andrea Roldino Pereira
20 Celia Morais Veloso
DESCLASSIFICADOS
1 José Lourenço de Sousa
2 Rosineide da Silva Caetano
3 Raimundo Nonato dos Santos Pereira

EIXO II ANOS FINAIS (LETRAS E MATEMÁTICA)
CLASSIFICADOS
01 Maxwel Mamede Gonçalves
02 Joselmo Cordeiro de Souza
03 Francisco Daniel da Silva Morais
04 Antônia Andrecia Arsênio de Lima
05 Maria Emília de Morais
06 Antônio Jurandir Gomes de Almeida
07 Cimara Gomes Ferreira
08 Leoneldo Alves da Silva Pereira
09 José Edilson de Morais
10 Antonio Ronildo Silvero de Oliveira
11 Eliana Morais Veloso
12 Gerson de Miranda Lessa
13 Aparecida Natália da Silva Morais
14 Josemara Santiago de Amorim
15 Elisângela Alves de Lima

Araripe- CE, 16 de dezembro de 2021.

AURELIO RIBEIRO DA SILVA LIRA
Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia
Portaria 268/2021

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:FF4E7C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EMENDA A CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

CHAMADA PÚBLICA Nº02/2021
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC

EMENDA A CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O Secretário da Educação, Cultura e Tecnologia do Município de Araripe, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos da Chamada pública Nº 02/2021 para seleção para composição de banco de bolsistas do município de Araripe-CE no âmbito do programa Mais Paic e,

CONSIDERANDO o resultado final da Chamada Pública Nº02/2021, que apresenta a listagem final por ordem de classificação dos candidatos aprovados.
CONSIDERANDO o não preenchimento total das vagas ofertadas
CONSIDERANDO a necessidade de prover a completação de BOLSISTAS para atuarem nas escolas atendidas pelo Pacto pela Aprendizagem.
CONSIDERANDO ainda as diretrizes do Pacto pela Aprendizagem e os termos definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Araripe.
RESOLVE:
Art 1º - DETERMINAR abertura de inscrições complementares para o preenchimento de 25 vagas para cadastro de reserva, nos dias **04, 05 e 06 de maio de 2022**, das 8:00h às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, localizada na Rua Padre Nelson, 10, Centro de Araripe – CE, CEP: 63170-000.
Art 2º - INFORMAR que os candidatos deverão ser licenciados em pedagogia ou português ou matemática, e deverão levar as cópias dos seguintes documentos (RG, CPF, diploma e histórico de graduação ou declaração equivalente, certificado de especialização quando houver, comprovante de residência atualizado e ficha de inscrição preenchida) e as documentações curriculares conforme o art. 3 para entregar na data e período indicado no art. 1.
Art 3º - DEFINIR os Critérios de pontuação para classificação final de acordo com o quadro abaixo:
TABELA DE PONTUAÇÃO
Curso de Especialização na área de atuação 1,0 ponto por curso, podendo contabilizar no máximo 2 cursos
Curso na área de atuação com carga horária acima 40 horas - 0,5 ponto por curso, podendo contabilizar no máximo 4 cursos
Experiência como bolsista/tutor em sala de aula, ou professor - 1,0 ponto por ano, podendo contabilizar no máximo 5 anos
Licenciatura na área de atuação - 1,0 ponto, podendo contabilizar no máximo 1 licenciatura
PONTUAÇÃO TOTAL A SER ALANÇADA: 10,00 PONTOS

Observação: O candidato deverá entregar declarações em papel timbrado para comprovar a experiência como bolsista ou professor. Para os cursos concluídos deverão apresentar certificados ou declarações que contenham as informações pertinentes como nome completo, carga horária e data de execução. **Atenção**: Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
Art 4º - DETERMINAR que o preenchimento das vagas será realizado mediante análise e deferimento da documentação solicitada conforme os art. 2 e 3, a não entrega ou falta dos documentos acarretará na exclusão do candidato desta Chamada Complementar, não cabendo nenhum recurso.
Art 5º - DEFINIR que o preenchimento das vagas ofertadas será realizado pela classificação final dos candidatos. Em caso de empate, os seguintes critérios serão considerados nesta ordem: (1 – Especialização concluída na área, 2 – Maior tempo de experiência na área, 3 - Maior idade).
Art 6º - ESTA CHAMADA obedecerá ao cronograma abaixo, devendo o candidato(a), estar ciente aos prazos:
ETAPA / DATA E LOCAL
Divulgação da Emenda - 03 de maio de 2022 - Site da Prefeitura de Araripe
Inscrições - 04, 05 e 06 de maio de 2022 das 8:00h às 12:00h na SEMEC
Resultado Preliminar - 09 de maio de 2022 – Site da Prefeitura de Araripe
Recursos - 10 de maio de 2022 das 8:00 às 12:00h na SEMEC
Parecer dos Recursos - 10 de maio de 2022 a partir das 16:30h - Site da Prefeitura de Araripe
Resultado Final - 11 de maio de 2022 - Site da Prefeitura de Araripe

Art. 8º - O CHAMAMENTO acontecerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, respeitando a ordem de classificação.

Araripe/CE, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2022.

AURELIO RIBEIRO DA SILVA LIRA
Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia
Portaria 268/2021

CICERO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araripe/CE

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:6DD8A994

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RESULTADO FINAL - EMENDA DE 03 DE MAIO DE 2022 A CHAMADA PÚBLICA Nº02/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

CHAMADA PÚBLICA Nº02/2021
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC

EMENDA DE 03 DE MAIO DE 2022 A CHAMADA PÚBLICA Nº02/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

RESULTADO FINAL
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia de Araripe, considerando os dispostos na Chamada Pública Nº 02/2021 e a Emenda de 03 de maio de 2022, **Resolve**:
1-Publicar o Resultado final, considerando que não houveram recursos impetrados ao resultado preliminar da Emenda que selecionou bolsistas para atuarem no Programa Pacto pela Aprendizagem no âmbito do município de Araripe.
2 – Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem à Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia, situada na Rua Padre Nelson, 10, Centro de Araripe-CE, CEP: 63.170-000 no dia **11 de maio de 2022 das 8:00h às 16:00h** para assinarem o contrato de bolsistas.
LISTAGEM:
1-Ana Claudia Alves da Silva
2-Ana Ester Silvestre de Alencar
3-Ana Paula Batista Laurentino
4-Antônia Erimarta Teles de Azevedo
5-Antônia Felipe Mendes
6-Cleiton Rodrigues de Santana
7-Danila Freitas de Alencar
8-Denilson Teles de Oliveira
9-Gabriel Mamédio de Oliveira
10-Gilmar Barbosa da Silva
11-Iure Felix de Almeida
12-Ivanilda Barreto de Medeiros
13-Jhéssica Mendes da Silva
14-Luana dos Santos Oliveira
15-Marciana Domingos da Silva
16-Maria do Socorro Ferreira da Silva
17-Maria Erislene Gomes da Silva
18-Washinton Pereira dos Santos Rosalvo

Araripe/CE, 10 de maio de 2022.

AURELIO RIBEIRO DA SILVA LIRA
Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia
Portaria 268/2021

CICERO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araripe/CE

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:B0BB9452

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LICENÇA AMBIENTAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
FRANCISCA ELÂNIA ANDRADE DE SOUSA
CPF: 974.821.453-20
Torna público que REQUEREU no dia 13 de setembro de 2022, a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de Ovinocaprinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, na Várzea do Boi, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:F285C518

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência n° 2022.04.28.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física CONSTRUTORA EXITO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados para execução da construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, nas localidades do Sítio São José e Sítio Andreza no município de Assaré/CE, nos termos do Convênio nº 078/2022 (Processo nº 00240621/2022 MAPP 1642), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 488.325,99 (quatrocentos e oitenta e oito mil

trezentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos). Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Syomara Alves Barboza.

Assaré/CE, 08 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:89880CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.11.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.08.11.1. Objeto: Aquisição de material elétrico e material de construção para manutenção das rotinas de trabalho da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante CNIP - COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA inscrito no CNPJ nº 14.248.351/0001-20 classificado(a) no(s) LOTE 02 - CABOS, no valor global de R$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinqüenta reais) e MADRAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA inscrito no CNPJ nº 22.168.071/0001-30 classificado(a) no(s) LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO, no valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais), LOTE 04 - MATERIAL DIVERSO, no valor global de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), LOTE 05 - MATERIAL PLÁSTICO E PVC, no valor global de R$ 510.014,00 (quinhentos e dez mil quatorze reais), LOTE 06 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL I, no valor global de R$ 68.170,00 (sessenta e oito mil cento e setenta reais), LOTE 08 - METAIS, no valor global de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), LOTE 09 - AREIA, no valor global de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura. Data: 13 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5BF7565D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.05. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO do 10º **(DECIMO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** - MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM em **5,77%** (Cinco vírgula Setenta e Sete por cento), passando de **R$ 5,89** (Cinco reais e Oitenta e Nove centavos) para **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,38%** (Um Vírgula Trinta e Oito por cento) passando de **R$ 7,24** (Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), para **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 08** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A506BE02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.14. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO do 10º **(DECIMO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **1,66%** (Um vírgula Sessenta e Seis por cento), passando de **R$ 5,99** (Cinco reais e Noventa e Nove centavos) para **R$ 5,89** (Cinco reais e Oitenta e Nove centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,33%** (Três Vírgula Trinta e Três por cento) passando de **R$ 7,49** (Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), para **R$ 7,24** (Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 18** de Agosto de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4CE06813

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.03. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 10º (DECIMO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM em **5,77%** (Cinco vírgula Setenta e Sete por cento), passando de **R$ 5,89** (Cinco reais e Oitenta e Nove centavos) para **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,38%** (Um Vírgula Trinta e Oito por cento) passando de **R$ 7,24** (Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), para **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 08** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E854D11F

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.13. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 10º (DECIMO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM, a supressão percentual de **1,66%** (Um vírgula Sessenta e Seis por cento), passando de **R$ 5,99** (Cinco reais e Noventa e Nove centavos) para **R$ 5,89** (Cinco reais e Oitenta e Nove centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,33%** (Três Vírgula Trinta e Três por cento) passando de **R$ 7,49** (Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), para **R$ 7,24** (Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 18** de Agosto de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0325546D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.24. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 10º **(DECIMO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM em **5,77%** (Cinco vírgula Setenta e Sete por cento), passando de **R$ 5,89** (Cinco reais e Oitenta e Nove centavos) para **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 08** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3DF31AA2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.12. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 10º **(DECIMO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM em **5,77%** (Cinco vírgula Setenta e Sete por cento), passando de **R$ 5,89** (Cinco reais e Oitenta e Nove centavos) para **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 08** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A117FF04

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.23. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 10º **(DECIMO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM, a supressão percentual de **1,66%** (Um virgula Sessenta e Seis por cento), passando de **R$ 5,99** (Cinco reais e Noventa e Nove centavos) para **R$ 5,89** (Cinco reais e Oitenta e Nove centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 18** de Agosto de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3950ACDC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.22. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 10º **(DECIMO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **1,66%** (Um vírgula Sessenta e Seis por cento), passando de **R$ 5,99** (Cinco reais e Noventa e Nove centavos) para **R$ 5,89** (Cinco reais e Oitenta e Nove centavos), conforme planilha abaixo. A partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 18** de Agosto de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:87067ABD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.004/2022

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.004/2022
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

SOCIAL em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.004/2022** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PARQUINHO PLAYGROUD, CASINHA DO TARZAN, GANGORRA TIPO CAVALINHO E CERCADO TIPO AMERICANO DA PRAÇA DO DISTRITO DE PEDRA BRANCA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 14 de Setembro de 2022, através do endereço eletrônico **licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou** no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro,

Banabuiú/CE, 13 de Setembro de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:90C772B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.10. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 10º (DECIMO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM em **5,77%** (Cinco vírgula Setenta e Sete por cento), passando de **R$ 5,89** (Cinco reais e Oitenta e Nove centavos) para **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,38%** (Um Vírgula Trinta e Oito por cento) passando de **R$ 7,24** (Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), para **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 08** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3A9383DC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.20. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 10º (DECIMO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **1,66%** (Um virgula Sessenta e Seis por cento), passando de **R$ 5,99** (Cinco reais e Noventa e Nove centavos) para **R$ 5,89** (Cinco reais e Oitenta e Nove centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,33%** (Três Vírgula Trinta e Três por cento) passando de **R$ 7,49** (Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), para **R$ 7,24** (Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 18** de Agosto de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F34FF1AC

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.04. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, torna público o EXTRATO do 10º (DECIMO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM em **5,77%** (Cinco vírgula Setenta e Sete por cento), passando de **R$ 5,89** (Cinco reais e Oitenta e Nove centavos) para **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,38%** (Um Vírgula Trinta e Oito por cento) passando de **R$ 7,24** (Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), para **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 08** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A6956DCE

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.17. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, torna público o EXTRATO do 10º (DECIMO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **1,66%** (Um virgula Sessenta e Seis por cento), passando de **R$ 5,99** (Cinco reais e Noventa e Nove centavos) para **R$ 5,89** (Cinco reais e Oitenta e Nove centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,33%** (Três Vírgula Trinta e Três por cento) passando de **R$ 7,49** (Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), para **R$ 7,24** (Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 18** de Agosto de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8372954C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.06. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público o EXTRATO do 10º (DECIMO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM em **5,77%** (Cinco vírgula Setenta e Sete por cento), passando de **R$ 5,89** (Cinco reais e Oitenta e Nove centavos) para **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,38%** (Um Vírgula Trinta e Oito por cento) passando de **R$ 7,24** (Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), para **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 08** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AD72F468

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.15. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público o EXTRATO do 10º (DECIMO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM, a supressão percentual **1,66%** (Um virgula Sessenta e Seis por cento), passando de **R$ 5,99** (Cinco reais e Noventa e Nove centavos) para **R$ 5,89** (Cinco reais e Oitenta e Nove centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,33%** (Três Vírgula Trinta e Três por cento) passando de **R$ 7,49** (Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), para **R$ 7,24** (Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 18** de Agosto de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:30EBFB3D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 07.001/2022-CR. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. CREDENCIADOS: CALCETEIRO: 1. ANTONIO BEZERRA DA SILVA, CPF Nº. 008.379.643-69, CREDENCIADO. AUXÍLIAR DE CALCETEIRO: 1. ANTONIO JONHSON DE SOUZA SILVA, CPF N° 052.906.793-59, CREDENCIADO. PODADOR: 1. RAIUMUNDO SERAFIM ALMEIDA PESSOA, CPF Nº. 480.577.893-87, CREDENCIADO 2. ANTONIO TAVIO DA SILVA, CPF Nº. 044.467.863-85 CREDENCIADO 3. ANTONIO JUSCILEUDO BENTO PRUDENCIO, CPF Nº. 8911.506.193-49, CREDENCIADO. AUXILIAR DE PODADOR: 1. ANTONIO LOURENÇO PEREIRA DA SILVA FILHO, CPF Nº. 075.735.863-13 CREDENCIADO, 2. CARLOS DEIVILLY PINHEIRO DE CASTRO, CPF Nº. 098297863-40 CREDENCIADO. CREDENCIAMENTO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93.

FRANCISCO CARLOS FARIAS
Secretário de Infraestrutura.

BANABUIÚ-CE, 01 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3994F27A

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.07. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 10º (DECIMO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM em **5,77%** (Cinco vírgula Setenta e Sete por cento), passando de **R$ 5,89** (Cinco reais e Oitenta e Nove centavos) para **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,38%** (Um Vírgula Trinta e Oito por cento) passando de **R$ 7,24** (Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), para **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 08** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:37CC50B7

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.16. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 10º (DECIMO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual **1,66%** (Um vírgula

Sessenta e Seis por cento), passando de **R$ 5,99** (Cinco reais e Noventa e Nove centavos) para **R$ 5,89** (Cinco reais e Oitenta e Nove centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,33%** (Três Vírgula Trinta e Três por cento) passando de **R$ 7,49** (Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), para **R$ 7,24** (Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 18** de Agosto de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:096E04C6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.031/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.18. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, torna público o EXTRATO do **10º (DECIMO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM em **5,77%** (Cinco vírgula Setenta e Sete por cento), passando de **R$ 5,89** (Cinco reais e Oitenta e Nove centavos) para **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) a partir dessa data. A partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 08** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:14663CF8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.031/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.18. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, torna público o EXTRATO do 10º **(DECIMO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **1,66%** (Um vírgula Sessenta e Seis por cento), passando de **R$ 5,99** (Cinco reais e Noventa e Nove centavos) para **R$ 5,89** (Cinco reais e Oitenta e Nove centavos), conforme planilha abaixo. A partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 18** de Agosto de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:889A635C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.11. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 10º (DECIMO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da **GASOLINA COMUM** supressão percentual de **5,77%** (Cinco vírgula Setenta e Sete por cento), passando de **R$ 5,89** (Cinco reais e Oitenta e Nove centavos) para **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,38%** (Um Vírgula Trinta e Oito por cento) passando de **R$ 7,24** (Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), para **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 08** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6003E259

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.21. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 10º (DECIMO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da **GASOLINA COMUM** supressão percentual de **1,66%** (Um vírgula Sessenta e Seis por cento), passando de **R$ 5,99** (Cinco reais e Noventa e Nove centavos) para **R$ 5,89** (Cinco reais e Oitenta e Nove centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,33%** (Três Vírgula Trinta e Três por cento) passando de **R$ 7,49** (Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), para **R$ 7,24** (Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 18** de Agosto de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:01716726

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.09. O Município de Banabuiú, através do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE, torna público o EXTRATO do 10º (DECIMO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE. **CONTRATADA**: F H PEREIRA CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80.

OBJETIVO DO ADITIVO: Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM em **5,77%** (Cinco vírgula Setenta e Sete por cento), passando de **R$ 5,89** (Cinco reais e Oitenta e Nove centavos) para **R$ 5,55** (Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,38%** (Um Vírgula Trinta e Oito por cento) passando de **R$ 7,24** (Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), para **R$ 7,14** (Sete Reais e Quatorze Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** NATALIA LOPES DE OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 08** de Setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:59671E5E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2022.01.14.19. O Município de Banabuiú, através do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE, torna público o EXTRATO do 9º (NONO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **7,70%** (Sete virgula Setenta por cento), passando de **R$ 6,49** (Seis reais e Quarenta e nove centavos) para **R$ 5,99** (Cinco reais e Noventa e Nove centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **2,34%** (Dois Vírgula Trinta e Quatro por cento) passando de **R$ 7,67** (Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), para **R$ 7,49** (Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** NATALIA LOPES DE OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 10** de Agosto de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6415489F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12.09.001/2022

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 002/2022/SMS, homologado pela Portaria nº 20.07.001/2022, destinado a contratação por tempo determinado para o cargo público de Médico(a), a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da referida Secretaria, localizado na Av. Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 9.1, alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i), j) e l) do Edital do Processo Seletivo. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**. **Em caso de convocação do mesmo profissional para dois cargos, simultaneamente, o mesmo tem a faculdade de escolher qual cargo deseja assumir, neste ato renunciando, consequentemente, ao outro.**

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROFISSIONAL**
10º	ISABELLA KAREN LINHARES SOBREIRA

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 12 de setembro de 2022

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:0684CAB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12.09.001/2022

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 003/2022/SMS, homologado pela Portaria nº 26.07.003/2022, destinado a contratação por tempo determinado para o cargo público de Médico(a), a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da referida Secretaria, localizado na Av. Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 9.1, alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i), j) e l) do Edital do Processo Seletivo. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**. **Em caso de convocação do mesmo profissional para dois cargos, simultaneamente, o mesmo tem a faculdade de escolher qual cargo deseja assumir, neste ato renunciando, consequentemente, ao outro.**

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL 40H	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROFISSIONAL**
1º	ARCLEBIO PEREIRA MACHADO

MÉDICO(A) DERMATOLOGISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROFISSIONAL**
1º	LARA EDUARDO DE GALIZA

MÉDICO(A) NEUROLOGISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROFISSIONAL**
1º	BERGSON LOBO SIEBRA DE CARVALHO

MÉDICO(A) PEDIATRA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROFISSIONAL**
1º	AMANDA PALÁCIO DA SILVA MACEDO

MÉDICO(A) ULTRASSONOGRAFISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROFISSIONAL**
1º	LILIAN SOLANO FEITOSA FILGUEIRA SAMPAIO

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 12 de setembro de 2022

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:411574B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13.09.001/2022

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 01/2021, homologado pelo Decreto n° 87/2021, de 06 de dezembro de 2021, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria de Saúde na Av. Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; e demais Secretarias Municipais no Centro Administrativo José de Sá Barreto, na Av. Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, todos nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 12.1, alíneas A,B,C,D, E, F, G, H, I, J, K, M, L, N e O do Processo Seletivo. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CARGO	**NOME**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VIVIAN GRACIELE FERREIRA DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FERNANDA KELLEN SILVA MELO
PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	IVONETE BARBOSA ANGELO
PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	EVANGELA CAETANO SANTOS FIGUEIREDO
PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	ANTONIA ALDENI FEITOZA DO RÊGO
PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	LUCICLEIDE GOMES DA SILVA SANTOS
PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	MARIA SILVANA NUNES TRAJANO SOUZA
PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	VANDA DE LIMA FREIRE

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 13 de setembro de 2022

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:4746CB53

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2022.09.13.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Tomada de Preços n° 2022.09.13.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2022.09.13.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na capina manual, poda de árvores e destinação final dos resíduos gerados em diversas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 30 de setembro de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 13 de setembro de 2022,

MOISES SOUZA DOMINGOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:009A7598

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.19.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2022.05.19.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de salas para adaptação de gabinetes na Câmara Municipal do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Convênio nº 102/2022, Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa MR ENGENHARIA IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R$ 545.063,01 (quinhentos e quarenta e cinco mil sessenta e três reais e um centavo), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Antonio Everardo Garcia Siqueira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Data da Homologação e Adjudicação: 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0CD1EBE4

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.09.13.2.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2022.09.13.2. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.09.13.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de setembro de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 15 de setembro de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com e https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 13 de setembro de 2022,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9E4D03D1

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 06.02/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CADERNETA DE VACINAÇÃO DE CRIANÇAS ATÉ 05 ANOS DE IDADE PARA O ATEDIMENTO DE FAMÍLIAS NO CRAS E CREAS, BEM COMO PARA A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NO CADÚNICO / AUXÍLIO BRASIL, CRIANÇA FELIZ/MAIS INFÂNCIA, GÁS DO POVO E COZINHA COMUNITÁRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA – CE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e,

CONSIDERANDO a constitucionalidade da exigência de cartão de vacinação, em razão do "poder de polícia" do Estado, que não viola a garantia do direito à liberdade a todos assegurada; tendo em consideração, ainda, que o direito individual pode ceder espaço ao direito social à saúde, em circunstâncias especiais, em que a situação fática justifica a restrição temporária a direito fundamental.

CONSIDERANDO a baixa vacinação obrigatória da população de crianças deste Município.

CONSIDERANDO a reunião ordinária promovida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, que ocorreu na sede da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, que deliberou sobre o assunto, ocorrida em 04/agosto/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a necessidade de apresentação obrigatória de caderneta de vacinação de indivíduos e/ou famílias com filhos de até 05 (cinco) anos de idade para o atendimento assistencial nos equipamentos CRAS, CREAS e seus anexos, bem como para atualização cadastral nos Programas CadÚnico / Auxílio Brasil, Programa Criança Feliz / Mais Infância e Programa Gás do Povo e Cozinha Comunitária, vinculados à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do município de Barbalha – CE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 04 de agosto de 2022.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Portaria publicada no átrio municipal em 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:75F92C10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27.07.001/2022-SEAGRI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº. 61.198.164/0001-60**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total dos veículos automotores pertencentes à frota oficial e/ou vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Agrário da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** o valor global na ordem de R$ 5.363,00 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais). **DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2022. **DA VIGÊNCIA:** 12 doze meses. **SIGNATÁRIOS:** Erociano Furtado de Oliveira e Roberto de Souza Dias, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27.07.002/2022-SEDUB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº. 61.198.164/0001-60**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total dos veículos automotores pertencentes à frota oficial e/ou vinculados a Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** o valor global na ordem de R$ 16.307,00 (dezesseis mil, trezentos e sete reais). **DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2022. **DA VIGÊNCIA:** 12 doze meses. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Jucélio dos Santos e Roberto de Souza Dias, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27.07.003/2022-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº. 61.198.164/0001-60**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total dos veículos automotores pertencentes à frota oficial e/ou vinculados a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** o valor global na ordem de R$ 10.292,00 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais). **DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2022. **DA VIGÊNCIA:** 12 doze meses. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Roberto de Souza Dias, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27.07.004/2022-SPS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretária de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº. 61.198.164/0001-60**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total dos veículos automotores pertencentes à frota oficial e/ou vinculados a Secretária de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** o valor global na ordem de R$ 2.438,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais). **DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2022. **DA VIGÊNCIA:** 12 doze meses. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Carmo Bezerra Martins e Roberto de Souza Dias, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:E2B02E13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2022

DECRETO Nº 032/2022 De 13 de Setembro de 2022.

EMENTA: *Dispõe sobre critérios técnicos de mérito e desempenho informadores da escolha, pela Prefeita Municipal, das pessoas que serão designados em função de confiança ou nomeado em cargo em comissão de Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Brejo Santo, Estado do Ceará, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, com fundamento nos art. 28, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Brejo Santo/CE e,

CONSIDERANDO que o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal elenca a gestão democrática do ensino público como um princípio da educação;

CONSIDERANDO que a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional do Educação – PNE indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da "gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundeb, estabelece, no art. 14, § 1º, inciso I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho";

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que é pré-requisito na Lei Municipal nº 855/2015, de 26 de Junho de 2015, do Plano Municipal de Educação de Brejo Santo/CE.

CONSIDERANDO a GESTÃO DEMOCRÁTICA de acordo com o art. 14**,** Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme princípios da Participação dos profissionais da educação na elaboração da Proposta Pedagógica da escola; e, da Participação das comunidades escolares e locais em conselhos escolares ou equivalentes,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, critérios de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, das pessoas que serão designadas em função de confiança e nomeadas em cargo em comissão de Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, visando atender ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências".

Art. 2º - O (a) Prefeito(a) Municipal designará para função de confiança e nomeará em cargo em comissão de Diretor Escolar pessoas previamente certificadas pela Secretaria Municipal de Educação que atender os pré requisitos das diretrizes estabelecidas por esta Secretaria.

Parágrafo único - A certificação de que trata o *caput* terá validade de 12 (doze) meses e ocorrerá após procedimento de avaliação satisfatória de mérito e desempenho operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Para compor o banco de Gestor Escolar, o(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos:
I - Ter formação em curso de graduação em Pedagogia com habilitação em administração escolar;
II – Ser licenciado em qualquer área, com especialização em gestão escolar;
III – Possuir tempo mínimo de dois anos de exercício de docência, de acordo com o Art. 67 da LDB;
IV – Possuir domínio de informática básica;

Art. 4º - Comporão a avaliação de desempenho do Gestor Escolar:

I - Plano de Trabalho contendo as ações e estratégias a serem desenvolvidas durante o ano subsequente;

II – O cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação no início de cada ano letivo;

III – Comprovação de participação de no mínimo 90% das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – Análise do clima escolar;

V – Cumprimento das atribuições concernentes ao Gestor escolar.

Art. 5º Compete ao Diretor Escolar

Liderar a equipe de trabalho, através da mediação dos segmentos internos e externos;
Ter iniciativa e firmeza de propósito para realização das ações;
Ser conhecedor dos aspectos técnicos, pedagógicos, administrativos financeiros e legislativos;
Agir com transparência e coerência;
Ter credibilidade na comunidade;
Conservar e monitorar o fluxo financeiro, mantendo as finanças em dia;
g) Apresentar trimestralmente a prestação de contas à comunidade escolar;
h) Consultar a comunidade escolar na aquisição de matérias/recursos e prioridades do espaço escolar; salvo em situações de urgência/emergência, quando a demanda não possibilitar o tempo de pesquisa de interesse democrático;
i) - Motivar o corpo docente com a adoção de estratégias de ensino inovadoras alinhadas ao processo de ensino e aprendizagem, como a formação continuada;
j) - Auxiliar os Profissionais da Educação e, dentro das possibilidades, ajudar a resolver os problemas que enfrentam;
Desenvolver ações que integrem a família à escola;
l) Realizar no início do ano letivo um diagnóstico assertivo e contínuo, para intervenções e melhorias na ação pedagógica da Escola, baseada em dados;
m) Acompanhar o monitoramento e elaboração do Plano Municipal de educação.
n) Acompanhar a elaboração e atualização do PPP (Projeto Político pedagógico da Escola)

Parágrafo único – O plano de trabalho, após analisado pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser apresentado a toda a comunidade escolar.

Art. 5º - Anualmente a Secretaria Municipal de Educação publicará edital de abertura dispondo sobre os prazos e procedimentos para a inscrição dos interessados em obter a certificação para os gestores em exercício de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 1º - O edital de abertura será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico do ente público municipal e em sistema de rádio local.
§ 2º - Todos os interessados que, nos termos do edital, comprovarem os requisitos especificados no art. 3º, incisos I e/ou II, serão certificados pela Administração.

Art. 6º - Constarão do edital de abertura, referido no art. 5º, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação da Secretaria responsável;

II – Documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

III – Relação dos títulos a serem apresentados para a certificação;

IV – Local e forma da apresentação da documentação;

V – Local e forma da divulgação do resultado preliminar e final da análise da documentação, bem como os recursos cabíveis e os prazos respectivos, tanto para interposição como para julgamento.

Parágrafo único - A indicação de que trata o *caput* deve ocorrer, necessariamente, dentre os certificados nos termos do art. 2º deste Decreto e componentes de lista específica nele referida, e não vincula a decisão do Administrador.

Art. 7º-A gestão do Diretor será de 2 (anos) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitida até 3 reconduções dentro da mesma unidade escolar, sendo de livre nomeação e exoneração do executivo;

Art. 8º -O Diretor designado não poderá exercer outra função ou cargo em outra Instituição no período de funcionamento da Instituição que dirige, seja em âmbito público ou privado, ou seja, **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**.

Parágrafo único - Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 9 -No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pelo Secretário de Educação e/ou Coordenador da Instituição de Ensino.

§ 1º - Quando o afastamento for superior a 30 dias, ficará a cargo da Secretaria de Educação, juntamente com Conselho Escolar, designar 1 (um) responsável, que faça parte do quadro próprio do magistério, para substituí-lo no período que se fizer necessário, porém deverá seguir o plano de trabalho em vigor.

§ 2º - Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida por indicação direta do prefeito, dentre os constantes na lista de certificados.

Art. 10- O Diretor poderá ser destituído da função:
I - Quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório;
II - Quando não cumprir os prazos legais parta prestações de contas dos recursos recebidos, seja na esfera municipal, estadual ou federal;
III – Quando reiteradamente não atingir as metas estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 12 -O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica - administrativa definidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 13 -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, Em 13 de Setembro de 2022.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:E206EC5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE SUBROGAÇÃO

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2021.09.30.07, A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO QUE O MUNICÍPIO DE CROATÁ PRESTA À PROPONENTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL E PROMOÇÃO ARTÍSTICA FOMENTANDO JOVENS MÚSICOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA MÚSICA NO MUNICÍPIO DE CROATÁ. PROCESSO ADMINISTRATIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021/CP/PMC

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede na Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada, nesse caso, pela **Secretária**, tendo como Autoridade Competente a Senhora **Maria das Chagas de Sousa Martins**, portadora do CPF nº **561.552.553-34**, de acordo com a competência prevista na Portaria nº: 1102024/2022, de 11 de fevereiro de 2022, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, o **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, CNPJ nº 10.462.349/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Senhor **Antônio Roque de Carvalho**, portador do CPF nº **029.201.913-06**, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, com **ASSOCIAÇÃO ARTE EM PAUTA,** situada no endereço: **Rua Cazuza de Pinho, nº 475, Bairro: Centro, CEP: 62.390-000 – Croatá – CE**, inscrita no CNPJ nº: **02.628.704/0001-39**, nesse ato representada por **Ana Géssica Monteiro de Sousa**, portadora do CPF nº: **042.342.223-56**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no Art.16 da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, sub-rogar o Termo de Colaboração Nº 2021.09.30.07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Termo de Colaboração Nº **2021.09.30.07**, transferindo, assim, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** todos os direitos e obrigações ali contidos para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da **Secretaria Municipal de Educação**, como **SUB ROGANTE**, para a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, como **SUB-ROGADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art.38 da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
O foro do presente termo de sub-rogação é o do Município de **Croatá**, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.
E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Croatá – CE, 03 de Março de 2022.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Sub -Rogante

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Sub -Rogado

ANA GÉSSICA MONTEIRO DE SOUSA
Associação Arte em Pauta
Contratada

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:C4C98B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Termo de Colaboração Nº 2021.09.30.07** – Processo Originário: **Chamamento Público Nº 01/2021/CP/PMC** – Objeto: **TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro que o Município de Croatá presta à PROPONENTE através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a execução e manutenção de atividades de formação musical e promoção artística fomentando jovens músicos e profissionais da área da música no município de Croatá** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **ASSOCIAÇÃO ARTE EM PAUTA – CNPJ nº 02.628.704/0001-39** – Valor: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **30/09/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (CONTRATANTE); **Ana Géssica Monteiro de Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:DB366998

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.13-02

A Secretaria Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Ereré torna público o **Extrato do Contrato Nº 2022.09.13-02**, resultante da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2022 - DIVERSAS**, disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 001/2018 de 15 de janeiro de 2018 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0402.2.037.0000** – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2022.**OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME.**ASSINA PELO CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA.REPRESENTANTE LEGAL - JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME.**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCO BATISTA DE PAIVA SOBRINHO - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.**VALOR GLOBAL:** R$ 12.000,00 (-DOZE MIL REAIS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:21D65D33

SECRETÁRIA DA CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.13.001-SECULT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. º PE-002/2022 – SECULT.**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA de cultura e turismo.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01 13.392.1303.**2.063**.0000 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2022.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA MUSICAL ANTONIO PEDRO BESSA FREIRE, BEM COMO MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E, EM CONFOMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**CONTRATADO:** DR. COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVICOS LTDA.**ASSINA PELO CONTRATADO:** JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LEONARDO ALMEIDA PAULO;**VALOR GLOBAL:** R$ 8.089,96 (-OITO MIL OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:D74B56AC

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.13.03-SEMED

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-001/2022 - DIVERSAS.**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA de EDUCAÇÃO E DESPORTO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.1201.**2.023**.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil/Creche – FUNDEB 30%, elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2022.**OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME.**ASSINA PELO CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA.REPRESENTANTE LEGAL - JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**VALOR GLOBAL:** R$ 30.000,00 (-TRINTA MIL REAIS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:1B3A4A19

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.13.04-SEMED

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-001/2022 - DIVERSAS.**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA de EDUCAÇÃO E DESPORTO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.1205.**2.008**.0000 – Funcionamento da Secretaria de Educação e Desporto, elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2022.**OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME.**ASSINA PELO CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA.REPRESENTANTE LEGAL - JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**VALOR GLOBAL:** R$ 5.000,00 (-CINCO MIL REAIS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:5C9ADA45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA VICINAL MUNICIPAL QUE LIGA A CE166 A BR230

LEI N° 1.568/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA VICINAL MUNICIPAL QUE LIGA A CE 166 À BR 230.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. A estrada vicinal municipal que liga a CE 166 à BR 230 passa a ser denominada "Estrada Municipal Vicinal Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Maximo".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:56F186CE

GABINETE DO PREFEITO
TORNA A FESTA DE SANTO ANTONIO DO DISTRITO DE CARIUTABA PATRIMONIO CULTURAL MUNICIPAL

LEI N° 1.567/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

TORNA A FESTA DE SANTO ANTONIO DO DISTRITO DE CARIUTABA PATRIMÔNIO CULTURAL MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Farias Brito/CE, a "**Festa de Santo Antônio do Distrito de Cariutaba**".

Art. 2º. O município de Farias Brito poderá oferecer atrações complementares ao evento cuja despesa correrá por dotação própria do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:5F33F36C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços n.º 2022.07.14.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na Vila Barreiro do Jorge a Lagoa Seca (trecho 03), Distrito de Quincuncá a Vila Lagoa Seca (trecho 03) e Distrito de Quincuncá a Vila Lagoa Seca (trecho 05), no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Termo de Ajuste n.º 156/CIDADES/2022, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa **ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 06.043.276/0001-33, com proposta no valor global de R$ 1.069.192,99 (um milhão sessenta e nove mil cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e adjudico a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Gregório Alves da Cunha Filho – Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral. **Data da Homologação:** 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:4DFD8750

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL Nº 001/2022

O **MUNICIPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 35.050.756/0001-20, com sede na Rua Raimundo Gurgel Maia, 678, 1º Andar, Sala 5 - Centro, CEP: 62815-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Naselmo de Sousa Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2163689-91 SSP/CE, e do CPF nº 490.981.013-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Amparo, 553, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, doravante denominado **CONCEDENTE** e, do outro lado, a empresa **CM Fabricação de Pré-Moldados LTDA (FCK Soluções em Estruturas)**, inscrita no CNPJ sob n° 44.868.746/0001-97, com sede na Rodovia CE 040 - Km 122, S/N, Bairro: Viçosa, Fortim - CE, CEP: 62815-000, neste ato representada por seu diretor, Sr. **Leonardo Luciano da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 094.452.209-27 e portador do RG n° 6239897 SC, residente e domiciliado na Rua Mauro Cavalcante, S/N, Bairro Viçosa, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente contrato administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, com fundamento na Lei Municipal de n° 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como na Lei nº 898/2022, de 19 de julho de 2022, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TITULO GRATUITO, DE IMÓVEL COM AREA DE 1,638 ha com localização no BECO DE ACESSO À COMUNIDADE DA VIÇOSA, de coordenadas N 9.504.729,83m e E 633.004,70m; deste segue confrontando com BECO DE ACESSO A COMUNIDADE DA VIÇOSA com azimute 267°19'02" e distância de 240,066m até o vértice V-01, de coordenadas N 9.504.718,59m e E 632.764,90m, situado nos limites da propriedade de ÁREA REMANESCENTE DO DISTRITO INDUSTRIAL; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE DO DISTRITO INDUSTRIAL, com azimute 358°33'54" e distância de 68,205m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.504.786,78m e E 632.763,19m, situado nos limites da propriedade de ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE, com azimute 87°19'13" e distância de 240,069m até o vértice V-03, de coordenadas N 9.504.798,00m e E 633.003,00m, situado na CE-040; deste segue confrontando com CE-040, com azimute 178°34'04" e distância de 68,19m até o vértice V-00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

1.2. O CONCEDENTE, por meio do presente instrumento, concede à CONCESSIONÁRIA o Direito Real de Utilização do Imóvel descrito no item 1.1, nos termos da Lei Municipal n° 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como na Lei Municipal nº 898/2022, de 19 de julho de 2022, e das cláusulas deste instrumento, para implantação de Indústria de Pré-Moldados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A concessão ora convencionada terá sua duração pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do presente instrumento, renovável por vontade de ambas as partes e por iguais períodos sucessivos, mediante Aditivo.

§ 1º. É vedada qualquer destinação diversa da prática industrial e/ou comercial, assim como a locação ou empréstimo da área ora concedida.

§ 2º. As construções e as benfeitorias realizadas no imóvel em tela reverterão ao patrimônio do Município de Fortim, caso a CONCESSIONÁRIA paralise definitivamente suas atividades ou não cumpra as exigências contidas neste instrumento, ou ao seu término, caso não haja renovação, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA direito a indenização, seja a que título for, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal Nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A **CONCESSIONÁRIA** terá como contraprestaçãoo cumprimento das obrigações de interesse social previstas na Lei Municipal n° 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como a Lei Municipal nº 898/2022, de 19 de julho de 2022, quais sejam:

I - Desenvolver efetivamente suas atividades industriais e/ou comerciais no Município de Fortim;

II - Apresentar em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 19/07/2022, data da Lei Municipal de nº 898/2022, o cronograma detalhado acerca das instalações e desenvolvimento de suas atividades, bem como todas as licenças municipais, estaduais e federais necessárias à sua atividade, conforme descrito no Art. 8º, inciso I, da Lei nº 809/2021;

III - Iniciar, em até 6 (seis) meses após a entrega do cronograma previsto no inciso II, a construção do prédio industrial;

IV - Iniciar, em até 2 (dois) anos da assinatura deste instrumento, as atividades produtivas;

V - Conservar e manter o imóvel em bom estado de conservação;

VI - Adquirir seguro de risco de incêndio para o imóvel em apreço, anteriormente ao início do seu funcionamento.

§ **1º.** Não serão considerados como descumprimento contratual, por parte da **CONCESSIONARIA,** eventuais atrasos ou inviabilidade total ou parcial no cumprimento das suas obrigações que não tenha dado causa, desde que devidamente atestadas pelo **CONCEDENTE,** entre elas, sem exclusão de outras que possam ser consideradas e comprovadas:

I - Atrasos na execução de obras ou instalações, quando provocados por eventos alheios à sua responsabilidade ou por omissões/providências a cargo do **CONCEDENTE** ou dos demais órgãos, das entidades públicas ou concessionários;

II - Atrasos na apreciação e aprovação dos projetos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários, necessários à execução de obras e instalações objeto deste contrato, bem como para o início do seu funcionamento;

§ 2º. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a cumprir todas as determinações da legislação ambiental, bem como obter os licenciamentos dos órgãos competentes.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da escrituração, registros e quaisquer emolumentos cartorários incidentes sobre a concessão.

Responsabilizar-se pela manutenção do imóvel, bem como pelo pagamento de qualquer tributo e contribuições incidentes sobre o imóvel, ressalvados os casos de isenção tempestivamente requerido, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O **CONCEDENTE** obriga-se a:

Notificar a **CONCESSIONÁRIA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto desta concessão.

Entregar o imóvel, objeto desta concessão, livre de qualquer tipo de ônus e embaraço que perturbe na posse da empresa **CONCESSIONÁRIA.**

Entregar à **CONCESSIONÁRIA** cópia da Lei de Concessão, devidamente assinada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO ÀS NORMATIZAÇÕES

5.1. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a exercer os direitos que Ihe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do Uso e Ocupação do Solo do Município de Fortim, as normas ambientais e as normas especiais previstas na Lei Municipal

n° 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, a Lei Municipal nº 898/2022, de 19 de julho de 2022, e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO

Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, quando a **CONCESSIONÁRIA:**

I - Der ao imóvel concedido destinação diversa da estabelecida neste instrumento e na Lei nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021.

II – Der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente industrial/comerciaI/serviços pela **CONCESSIONÁRIA**.

III - Transferir a terceiros, a qualquer título, a concessão ou a posse do imóvel que Ihe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do Município **CONCEDENTE**, salvo no caso de alteração no quadro societário da **CONCESSIONÁRIA**.

IV - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato.

§ 1º. O uso do imóvel por pessoas jurídicas do mesmo grupo econômico da**CONCESSIONÁRIA,** assim entendido como empresasrelacionadas,diretaouindiretamente à mesma na condição de controlada, controladora, sujeita a controle comum ou coligada, não configurará violaçãoàs normas previstas nesta cláusula, desde que previamente comunicado e aprovado pelo **CONCEDENTE**.

§ 2º. Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do **CONCEDENTE** no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato, nomeadamente a resilição contratual prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO

7.1. O não cumprimento das determinações expressas na Lei n° 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como na Lei nº 898/2022, de 19 de julho de 2022, e no presente instrumento acarretará na perda de todos os direitos ora cedidos, e reverterá ao Município de Fortim a posse, inclusive das benfeitorias edificadas ou implantadas pela **CONCESSIONÁRIA** na área concedida, nos moldes do §2º do item 2.1. da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

9.1. O foro da Comarca de Fortim fica eleito para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis competente e 01 (uma) via destinada a arquivo no órgão competente da Prefeitura Municipal de Fortim.

Fortim, 23 de Agosto de 2022.

NASELMO FERREIRA DE SOUSA
Prefeito do Municipio de Fortim
Concedente

LEONARDO LUCIANO DA SILVA
CM Fabricação de Pré-Moldados LTDA (FCK Soluções em Estruturas)
Concessionária

TESTEMUNHA: _____
CPF:

TESTEMUNHA: _____
CPF:

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D4C90738

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0509.01/2022 – SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0509.01/2022 – SMTC. **CONTRATANTE:** Município de Fortim – Sec. de Turismo e Cultura; **CONTRATADA:** H. F. ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ nº 10.413.776/0001-97. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COMPREENDENDO: PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, ARQUIBANCADAS; PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, ATRAÇÕES MUSICAIS, SHOWS PIROTÉCNICOS BEM COMO SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE, CONFORME QUADRO DE SERVIÇOS ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **PREGÃO ELETRONICO N.º 1006.01/2022 – PMF/SRP/PE**; **VIGÊNCIA**: da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022. Sec. de Turismo e Cultura – Flávio Marcelo Barbosa Pinto.

Fortim, 12 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:56D863E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2306.01/2022-PMF/CP

O MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, torna público que a licitação que teve a abertura no dia 28 de Julho de 2022, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), na modalidade Concorrência Pública nº 2306.01/2022-PMF/CP, que o objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS/CONTÁBEIS PARA ATENDER AO TCE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS; BEM COMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA, DE RESPONSABILIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ**, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação dos licitantes participantes.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:5263FD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3008.01/2022–SMDU, N° 3008.02/2022-SMDU, N° 3008.03/2022-SMDU, N° 3008.04/2022-SMAG, N° 3008.05/2022-SMTC, N° 3008.06/2022-SME, N° 3008.07/2022-SME, N° 3008.08/2022-SMS, N° 3008.09/2022-SMS, N° 3008.10/2022-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 3008.01/2022–SMDU, N° 3008.02/2022-SMDU, N° 3008.03/2022-SMDU, N° 3008.04/2022-SMAG, N° 3008.05/2022-SMTC, N° 3008.06/2022-SME, N° 3008.07/2022-SME, N° 3008.08/2022-SMS, N° 3008.09/2022-SMS, N° 3008.10/2022-SMS. **CONTRATANTE:** Município de Fortim, através da Unidades Administrativas **CONTRATADA:** CNIP – COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 14.248.351/0001-20, DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 37.227.550/0001-58, ANILTON RIBEIRO DE PAULA CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ nº 31.379.473/0001-75. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **PREGÃO ELETRONICO N.º 0706.01/2022 – PMF/SRP/PE**; **VIGÊNCIA**: da assinatura do

contrato até 31 de Dezembro de 2022. Sec. de Desenvolvimento Urbano – Francisco Ribeiro da Costa, Sec. de Planejamento, Gestão, Adm. e Finanças - José Lima da Silva Junior; Sec. Turismo e Cultura – Flávio Marcelo Barbosa Pinto; Sec. de Educação – Ivoneide de Araújo Rodrigues; Sec. de Saúde – Katiane Gondim da Costa.

Fortim, 13 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0CF305B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF-190822/PE01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – O Ordenador de Despesa do Município de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 20220718001, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº PMF-190822/PE01, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE 01 UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA DESTINADA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - CE, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor de: **MANJATO TRATORES LTDA**, pelo valor global de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil, oitocentos reais).

EUDES ALMEIDA LIMA.
Ordenador de Despesas da secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:FCFDBB49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR **DANIEL ALVES MADEIRA**, inscrito no **CPF: 072.258.053-39**, do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 12 de setembro de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:14F7A8D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR **DANIEL ALVES MADEIRA**, inscrito no **CPF: 072.258.053-39**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 12 de setembro de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3A493065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR **JOSE FELIZARDO RODRIGUES JUNIOR**, inscrito no **CPF: 039.702.783-41**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 12 de setembro de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:ABA41A04

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 233/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Maracanaú e Fortaleza -CE, no dia 14 de Setembro de 2022, para transportar os pacientes, Igor Alves de Oliveira e Maria Audáleia Torres para Hospital Dionísio Lapa, Francisca Mirta Paiva para ICC, Severino Candido da silva para Hospital Walter Cantidio, Edson Teixeira lima para Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar em Fortaleza no Município de Fortaleza –CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 13 de setembro de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:2339FF78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº121/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **EMANUEL FERNANDO RIBEIRO** para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Guaraciaba do Norte, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro**, na condução dos processos licitatórios:

Sr. **JOÃO BATISTA ARAGÃO** Membro

Sr. **TIAGO BRANDON DA SILVA FROTA** Membro

Sra. **LUZIA DE SOUSA FERREIRA** Membro

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 13 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:99A153CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°46/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o processo de escolha e indicação para o cargo de provimento em comissão de Diretor e dos demais membros do núcleo gestor junto às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte (CE), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VI, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 206 da Constituição Federal de 1988; no Inciso VIII, Art. 2º da Lei 9394/96; no Inciso VI, Art. 1º da Lei 13.005/2014; no Art. 14 da Lei 14.113/2022, e na Resolução CIFEBQ Nº 1, de 27 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. O provimento do cargo em comissão de Diretor junto às Escolas Públicas Municipais de Guaraciaba do Norte (CE) será efetuado nos termos previstos neste Decreto, mediante processo de seleção técnica e indicação de candidato ao Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 206 da Constituição Federal de 1988; no Inciso VIII, Art. 2º da Lei 9394/96; no Inciso VI, Art. 1º da Lei 13.005/2014; no Art. 14 da Lei 14.113/2022, e na Resolução CIFEBQ Nº 1, de 27 de julho de 2022.

Art. 2º. A escolha de candidato para o provimento do cargo em comissão de Diretor de Escola Municipal e dos demais membros do núcleo gestor dar-se-á por avaliação de conhecimentos específicos e da trajetória profissional e acadêmica, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

§ 1º. Os demais membros integrantes do núcleo gestor das escolas públicas municipais de Guaraciaba do Norte (CE), Coordenadores Escolares, também serão escolhidos mediante os termos previstos neste Decreto.

§ 2º. Os membros que compõem o Núcleo Gestor das escolas municipais de Guaraciaba do Norte (CE), Diretor e Coordenadores Escolares, deverão ter o seguinte perfil funcional:
I – ser articulador e mediador dos segmentos internos e externos da escola;
II - ter iniciativa e firmeza de propósito para realização de ações;
III - ser conhecedor dos assuntos técnicos, pedagógicos, administrativos, financeiros e legislativos;
IV - ter espírito ético e solidário;
V - ser conhecedor da realidade da escola;
VI - ter credibilidade na comunidade;
VII - ser um defensor da educação;
VIII - ter liderança democrática e capacidade de mediação;
IX - ser capaz de auto avaliar-se e promover a avaliação do grupo;
X - ter a capacidade de resolver problemas;
XI - ser transparente e coerente nas ações.

Art. 3º. Compete à Direção Geral coordenar a execução do Projeto Político Pedagógico da escola com base na legislação em vigor e nas diretrizes da Secretaria de Educação do Município, devendo para tanto:
I - compreender a natureza, organização e funcionamento da educação escolar, seus níveis e modalidades de ensino;
II - comunicar-se com clareza, em situações diversas, com diferentes interlocutores, utilizando as linguagens e as tecnologias próprias;
III - coordenar e acompanhar a elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola, construído de forma participativa com a comunidade escolar;
IV - assegurar o cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar;
V - coordenar a elaboração do calendário escolar e da proposta pedagógica da escola, com base na legislação em vigor e diretrizes emanadas do Sistema Municipal de Educação;
VI - coordenar a elaboração e execução, com a Comunidade Escolar, do Plano de Desenvolvimento da Escola;
VII - monitorar o trabalho docente e o cumprimento de todas as atividades pedagógicas da escola com foco na aprendizagem do educando;
VIII - assegurar o cumprimento de, no mínimo, 200 dias letivos e 800 horas aula anual, estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
IX - coordenar todas as ações de apoio ao educando, incluindo alimentação escolar, livro didático, identidade estudantil, fardamento escolar, transporte escolar, dentre outros, de acordo com as normas e padrões específicos;
X - coordenar a elaboração e execução, juntamente com o Conselho Escolar, de projetos que atendam as demandas da comunidade escolar e a aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
XI - responsabilizar-se pelo funcionamento geral da escola e representá-la institucionalmente e oficialmente em todas as instâncias onde se fizer necessário;
XII - coordenar a organização de toda a documentação da Escola, incluindo arquivos vivo e inativo e base de dados relativos a Censo Escolar e outros sistemas informatizados;
XIII - coordenar a utilização do espaço físico da escola, atendendo suas diversas demandas;
XIV - coordenar a execução das diferentes atividades desenvolvidas na escola previstas ou não no Regimento Escolar;
XV - coordenar as ações técnico-administrativas da escola, em especial no que diz respeito a pessoal, finanças, materiais e patrimônio;
XVI - fomentar a integração e participação dos organismos colegiados existentes na escola;
XVII - Assegurar a articulação e integração com a comunidade escolar; XVIII - coordenar, com os demais membros do Núcleo Gestor Escolar e participação do Conselho Escolar, os relatórios e atividades pedagógicas administrativas e financeiras e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e/ou Conselho Municipal de Educação nos prazos estabelecidos;
XIX - convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando os devidos encaminhamentos às decisões;
XX - submeter ao Conselho Escolar as prestações de contas dos recursos financeiros aplicados, encaminhando-as a quem de direito;
XXI - responsabilizar-se por todo o patrimônio público existente na escola e responder por sua manutenção e conservação;
XXII - viabilizar a elaboração, implementação e avaliação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos, sua aprovação pelo Conselho Escolar, bem como garantir seu cumprimento;
XXIII - responsabilizar-se pelos livros contábeis do Conselho Escolar, bem como das informações para o processamento da contabilidade;
XXIV - monitorar os processos de compra de produtos e de contratação de serviços a serem debitados em contas do Conselho Escolar;
XXV - processar as obrigações acessórias do Conselho Escolar: RAIS, IRPJ, GFIP, DCTF, dentre outras;
XXVI - coordenar a execução de atividades correlatas não previstas nos incisos anteriores.

Art. 4º. Compete à Coordenação Escolar:
I - coordenar juntamente com o Diretor Escolar, a elaboração do Calendário Escolar, Regimento Escolar e Planejamentos de Ensino, com base na legislação em vigor e nas diretrizes emanadas do Sistema Municipal de Educação;
II - realizar o acompanhamento, controle e avaliação das ações do Projeto Político Pedagógico da escola, assegurando sua consecução e o atendimento de seus objetivos e metas;
III - acompanhar as ações relacionadas vida escolar do aluno, incluindo matrícula, transferência e afastamento;
IV - participar e acompanhar a organização do espaço escolar;
V- coordenar as atividades relacionadas ao trabalho dos professores, visando à promoção, à permanência e o sucesso do educando;
VI - orientar a elaboração do planejamento pedagógico, garantindo a articulação entre os diferentes níveis de ensino, organizando e sistematizando as interações metodológicas entre as diferentes áreas de conhecimento;
VII - supervisionar as atividades dos professores, quanto à criatividade, responsabilidade e compromisso assumidos em função de seus cargos na implementação do Projeto Político Pedagógico da escola;
VIII - supervisionar os resultados obtidos pelos professores, conforme objetivos e metas estabelecidos no planejamento de ensino;
IX - coordenar a disponibilização de materiais didáticos e organização de atividades extraclasse, no que se refere à otimização de recursos pedagógicos e à melhoria do desempenho escolar dos alunos;
X - realizar acompanhamento pedagógico periódico e sistemático, junto aos professores em sala de aula;
XI - acompanhar a vida escolar de todos os estudantes, procedendo a devida intervenção que se fizer necessária;
XII - acompanhar o processo de interação professor-aluno;
XIII - promover a avaliação continuada de todo o trabalho pedagógico, acompanhando o desempenho por disciplina e por turma;
XIV - orientar, acompanhar e avaliar as estratégias de recuperação paralela e seus resultados junto com aos professores;
XV - promover a realização de atividades comunitárias, esportivas e culturais a serem desenvolvidas na escola, integrando toda a comunidade escolar;
XVI - elaborar, junto à Direção, relatórios das atividades técnico-pedagógicas;
XVII - zelar pelo cumprimento das decisões tomadas pelo Núcleo Gestor, assim como as suas recomendações;
XVIII - fazer cumprir pelos professores o currículo de cada disciplina e ano escolar, de acordo com o planejamento escolar realizado pela escola; XIX - orientar, acompanhar e avaliar os mecanismos de avaliação da aprendizagem dos alunos implementados pelos professores;
XX - coordenar as atividades de apoio ao ensino.

Parágrafo Único - Entende-se por atividades de apoio ao ensino àquelas desenvolvidas nas bibliotecas, salas de projeção, espaços para a prática de educação física, laboratórios de ciências da natureza, matemática, informática, salas de recursos multifuncionais e outras salas de apoio pedagógico especializado.

Art. 5º. O processo de seleção técnica e indicação para o provimento do cargo em comissão de Diretor e dos demais membros integrantes do núcleo gestor das escolas públicas municipais de Guaraciaba do Norte (CE) será realizado em duas etapas:

I - Primeira Etapa: terá caráter eliminatório e constará de uma Prova Escrita com 50 (cinquenta) questões objetivas de conhecimentos específicos.

II - Segunda Etapa: Análise de Títulos e Entrevista e será de caráter classificatório, subsidiando assim a composição de um Banco de Gestores Escolares.

Parágrafo Único - Poderão participar do processo de seleção aos cargos de provimento em comissão de Diretor(a) e demais membros integrantes do núcleo gestor das escolas públicas municipais de Guaraciaba do Norte (CE) o(a) candidato(a) com ou sem vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 6º. O processo de seleção técnica e indicação objeto deste Decreto será organizado por instituição devidamente credenciada e com idoneidade comprovada, a qual será contratada para este fim, conforme legislação pertinente vigente.

Art. 7º. O candidato a Diretor e os demais membros do núcleo gestor selecionados serão nomeados para os respectivos cargos em comissão pelo Prefeito Municipal para um período de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução, conforme interesse da Administração Pública.

Parágrafo Único. A nomeação de que trata o caput deste artigo não retira a natureza jurídica do cargo de provimento em comissão de Diretor e dos demais cargos em comissão do núcleo gestor das escolas, podendo o Prefeito Municipal exonerar os respectivos ocupantes sempre que entender conveniente e oportuna a medida para a Administração Pública Municipal.

Art. 8º. Edital de Seleção especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 9º. Durante o exercício do cargo em comissão, o Diretor e os demais membros do Núcleo Gestor terão seu desempenho avaliado anualmente, em procedimento institucional regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor e demais membros do núcleo gestor são: o cumprimento do Projeto Político Pedagógico, os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

Art. 10. Ocorrendo vacância no cargo de provimento em comissão de Diretor e/ou dos demais membros do núcleo gestor das escolas, fica a cargo do Poder Executivo Municipal nomear um substituto dentre os selecionados e constantes do Banco de Gestores Escolares, atendendo aos interesses da Administração Pública.

Art. 11. Não será permitida a participação no processo do qual trata este Decreto de servidor que tenha exercido cargo na administração pública e tenha sido dispensado após conclusão de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 13 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F1A9FC9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA O PROCESSO DE PROVIMENTO DO CARGO OU FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR (DIRETOR DE ESCOLA A, DIRETOR DE ESCOLA B, DIRETOR DE ESCOLA C; COORDENADOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COORDENADOR DE ESCOLA), DE QUE TRATA O §2º DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Icapuí, tendo em vista o disposto no §2º do Art. 7º da Lei Complementar nº 105/2022, de 13 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o Art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define os princípios pelos quais a educação deve ser regida, dispondo, no inciso VI do mesmo artigo, que a gestão do ensino público será democrática, na forma da lei.

CONSIDERANDO o que determina o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do processo de provimento do cargo ou função de gestor escolar (Diretor de Escola A, Diretor de Escola B, Diretor de Escola C; Coordenador de Centro de Educação Infantil, Coordenador de Escola), a qual se dará conforme definido no §2º do Art. 7º da Lei Complementar 105/2022 (PCCR), assim como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional-LDB e Plano Nacional de Educação-PNE.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de provimento do cargo ou função de gestor escolar (Diretor de Escola A, Diretor de Escola B, Diretor de Escola C; Coordenador de Centro de Educação Infantil, Coordenador de Escola), a qual se dará, conforme definido no §2º do Art. 7º da Lei Complementar 105/2022, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e por consulta pública à comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, nos termos do que determina o art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 2º A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Icapuí será definida por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e a partir de consulta pública à comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, procedimentos necessários para nomeação do(a) gestor(a) Escolar habilitado(a).

Art. 3º A Comunidade Escolar terá participação direta na aprovação do Plano de Gestão Escolar, como um dos princípios da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e da autonomia escolar.

Art. 4º A Gestão Democrática no ensino público implica decisões coletivas que pressupõem a participação da comunidade escolar na gestão da escola e a observância dos princípios e finalidades da educação.

Art. 5º A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino por meio da Gestão Democrática tem como princípios:
I. A garantia de um padrão de qualidade educacional;

II. A garantia das aprendizagens essenciais; e
III. A Promoção da transparência dos processos pedagógico, administrativo e financeiros.

Art. 6º A autonomia escolar respeitada a legislação vigente, manifesta-se por meio da participação da Comunidade Escolar na construção do Projeto Político-Pedagógico, como expressão de suas relações sociais internas e externas interdependentes e articuladas de forma pedagógica, administrativa, financeira e física.

§1° Define-se como Comunidade Escolar:
I. Pais/responsáveis legais de estudantes regularmente matriculado na Unidade de Ensino, por sua representação, Conselho escolar;
II. Professores, Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino, Equipe de Apoio; e
III. Grêmio estudantil.

§2º O Projeto Político-Pedagógico, interdependentemente da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira da Unidade de Ensino, representa mais do que um documento, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática, o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, adoção de critérios de organização dos tempos e espaços da escola e garantir a qualidade educacional.

Art. 7º A Gestão Escolar será exercida pelo(a) Gestor(a) Escolar por meio de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar ou será exercida pelo(a) Gestor(a) Escolar Interino(a)/provisório(a) designado pelo(a) Secretário Municipal de Educação até definição final.
Parágrafo único. A Comunidade Escolar participa da escolha do Plano de Gestão Escolar e o(a) Gestor(a) Escolar será nomeado(a) pelo Poder Executivo.

Art. 8º O(a) Gestor(a) Escolar deve exercer um conjunto de critérios técnicos, pedagógicos e algumas competências pessoais e relacionais partindo das seguintes dimensões:
I. Político-institucional – ser uma liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação;
II. Pedagógica – efetivar as aprendizagens essenciais dos estudantes de acordo com o Currículo Referência do Município;
III. Administrativo-financeira – garantir requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar de modo eficaz e transparente e;
IV. Pessoal e Relacional – ser a liderança criadora da sinergia dos trabalhos e esforços dos profissionais da escola, referência de atitudes e posicionamentos que favorecem a organização do trabalho pedagógico e das relações (intra)pessoais.

Art. 9º Seguido pelas dimensões que trata o presente Decreto, o(a) Gestor(a) Escolar deverá ter as seguintes competências técnicas gerais para o exercício da função:
I. Coordenar a organização escolar, desenvolver um ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construir coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercer liderança focada em objetivos bem definidos no seu Plano de Gestão Escolar;
II. Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado e produtivo, concentrado na excelência do ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;
III. Comprometer-se com o cumprimento do Currículo Referência do Município e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira;
IV. Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNCC-Formação Continuada, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;
V. Coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando os conhecimentos e práticas que impulsionem práticas exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe para o compromisso com o projeto pedagógico da escola;
VI. Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
VII. Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
VIII. Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre a escola, famílias e comunidade, mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do projeto pedagógico da escola;
IX. Exercitar a empatia, o diálogo e a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;
X. Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivo, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

CAPÍTULO II
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR

Art. 10. Instituída por meio de Portaria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar tem por finalidade monitorar e avaliar todos os processos que visam a Gestão Democrática nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverá ser constituída por, no mínimo 05 pessoas, composta pelos seguintes seguimentos:
Um representante do quadro de servidores de provimento efetivo das Escolas ou Centro de Educação infantil da rede municipal de Ensino;
II. Um representante dos profissionais da educação do quadro operacional;
IV. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
V. Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
VI. Dois representantes do quadro pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
VII. um representante do quadro técnico da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 12. A Gestão Escolar será exercida pelo(a) Gestor(a) Escolar ou Gestor(a) Escolar Interino(a)/provisório(a), com observância às diretrizes deste Decreto, a Legislação Educacional vigente, Plano Municipal de Educação, o Projeto Político-Pedagógico e o Plano de Gestão Escolar.

Art. 13. O Plano de Gestão Escolar será elaborado para a execução no período de 04 (quatro) anos, devendo explicitar metas que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculado da Rede Municipal de Ensino, em consonância às diretrizes nacionais e o Currículo Referência do Município.

Art. 14. O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativas, pedagógicas, financeira deverá conter, no mínimo:
I. Identificação da escola;
II. Diagnóstico da situação atual da escola;
III. Missão e visão da escola;

IV. Objetivos, metas e ações;
V. Desenvolver ações pedagógicas do BNCC, DCRC e a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político-Pedagógico da Escola;
VI. Plano de gestão financeira;
VII. Resultados Esperados;

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA POR CONSULTA PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 15. Os(as) Profissional da Rede Municipal de Ensino interessados(as) em elaborar o Plano de Gestão Escolar, deverão se enquadrar nos seguintes critérios:

I. Ser Profissional da Educação com habilitação para o magistério em efetivo exercício na Rede Municipal de ensino com, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência;
II. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
III. Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
IV. Ter disponibilidade quando escolhido pela consulta da Comunidade Escolar, de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino;
V. Ser especialista em gestão escolar, no caso do Diretor Escolar, em curso de carga horário mínimo de 360h, cumprida demais orientações do Conselho Estadual de Educação.

Art. 16. Os(as) candidatos(as) interessados(as) em participar do processo de seleção deverão protocolar sua inscrição para participar da Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar via Edital emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. O edital de que se trata o caput desse artigo será publicado no mês de novembro do ano de 2022.

Art. 17. Os(as) candidatos(as) interessados(as) em participar do processo de seleção poderão inscrever apenas um Plano de Gestão Escolar para Unidade de Ensino de interesse.

CAPÍTULO V
DA AFERIÇÃO DA COMPETÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA POR MEIO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 18. A aferição da competência técnico-pedagógica por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho se dará mediante prova escrita e aprovação do Plano de Gestão Escolar.

Art. 19. A prova escrita deverá conter:

10 (dez) questões de língua portuguesa (0,3 cada = total 3,0 pontos);
20 (vinte) questões relacionadas à Gestão Escolar (0,25 cada = total 5,0 pontos) e
Dissertação relacionada à Gestão Democrática (2,0 pontos)

Parágrafo único. Será considerado apto para a fase de análise do Plano de Gestão Escolar os candidatos que aferirem nota mínimo de 6,0 (seis) pontos.

Art. 20. A aprovação do Plano de Gestão Escolar se dará através de comissão especifica para este fim e previamente nomeada pelo Secretário(a) de Educação.

Art. 21. Obtendo a nota mínima prevista no parágrafo único do artigo 19 e a aprovação contida no artigo 20, o candidato estará apto para fase de escolha do Plano de Gestão Escolar que se dará por meio de Consulta Pública com participação da Comunidade Escolar.

CAPÍTULO VI
DA ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR POR CONSULTA PÚBLICA

Art. 22. O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública deverá acontecer de modo que transite em dois mandatos municipais e que não coincida com períodos eleitorais municipais.

Art. 23. O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública, conforme previsto nesta Lei, será realizado em 03 (três) etapas:
I. Avaliação do Plano de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar para enquadramento dos elementos descritos no art. 14, bem como explanação oral do candidato. A Comissão emitirá parecer conclusivo;
II. Apresentação do Plano de Gestão Escolar exclusivamente, em Assembleias, para a Comunidade Escolar:
III. Escolha por consulta pela Comunidade Escolar.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação organizará juntamente com o Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino, o dia da Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.

Art. 25. Para os efeitos desta Lei considera-se aptos a participar da Escolha por Consulta Pública à Comunidade Escolar, os grupos citados no Art. 11.
Parágrafo Único. Os membros da Comunidade Escolar poderão opinar uma única vez mesmo que se enquadrem em mais de um grupo de representatividade.

Art. 26. A Escolha do Plano de Gestão escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar, dar-se em um único dia, a definir um horário específico das 07h00min às 19h00min, sem número mínimo de participantes, organizada pelo Conselho Escolar e monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

Art. 27. A Consulta Pública será realizada pela expressão da opinião da Comunidade Escolar, por aclamação após a explanação oral do candidato(a) do seu Plano de Gestão Escolar, o qual esteja apto a participar do processo, já avaliado por meio de parecer técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

Art. 28. Para fins de mensuração dos resultados, todas as expressões de opinião terão o mesmo peso, considerando-se o Plano de Gestão escolhido o que obtiver a maioria das expressões de opinião pela Comunidade Escolar.
Parágrafo Único. Caso a Comunidade Escolar opte por não escolher nenhum do(os) Plano(os) de Gestão apto(os), o(a) Secretário(a) Municipal de Educação deverá designar um(a) Diretor(a) Escolar Interino(a)/provisório(a).

CAPÍTULO VII
DA DESIGINAÇÃO DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR INTERINO(A)

Art. 29. Cabe ao Poder Executivo Municipal a designação de um(a) Gestor(a) Escolar Interino(a) em conformidade com os requisitos elencados no Art. 15 deste Decreto, até que haja um novo processo de consulta à Comunidade Escolar, nas seguintes hipóteses:
I. Não havendo proposta de Plano de Gestão Escolar;
II. Quando a comunidade não escolher o Plano de Gestão Escolar que lhe for apresentado.
Parágrafo único. O(a) Gestor(a) Escolar Interino(a), designado(a) pelo Poder Executivo, poderá exercer sua função por um período de até 02 (dois) anos.

Art. 30. Após o cumprimento do período de 02 (dois) anos por designação deverá ser realizada uma nova Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.
Parágrafo único. Em caso de o final do período de designação coincidir com período eleitoral municipal, a designação será prorrogada por até mais 01 (um) ano.

Art. 31. Cabe ao(a) Gestor(a) Escolar Interino(a) apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o seu Plano de Gestão Escolar para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, que deverá apresentar parecer referente ao plano.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32. O cargo de Gestor(a) Escolar ou Gestor(a) Escolar Interino(a) terá representação conforme previsto na lei Complementar nº 064/2017, de 03 de fevereiro de 2017 e seus anexos.

Art. 33. O(a) Gestor(a) Escolar escolhido pela Comunidade Escolar ou o(a) Gestor(a) Escolar Interino(a) designado pelo Poder Executivo Municipal deverá pactuar o Termo de Compromisso, disposto no Anexo Único desta Decreto.

Art. 34. Ao final de cada ano letivo caberá ao(a) Gestor(a) Escolar ou Gestor(a) Escolar Interino(a) reavaliar e planejar as ações para o ano subsequente, a fim de assegurar o pleno cumprimento previsto para o quadriênio do Plano de Gestão Escolar.

Art. 35. O(a) Gestor(a) Escolar ou Gestor(a) Escolar Interino(a) deverá apresentar seus resultados e ações realizadas para o Conselho Escolar, comunidade escolar e Professores ao final de cada ano letivo.

Art. 36. Ao final de cada ano letivo será realizada a Avaliação de Desempenho do(a) Gestor(a) Escolar ou Gestor(a) Escolar Interino(a) pelo:
I. Conselho Escolar;
II. Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar; e
III. Representantes da Secretaria Municipal da Educação.
Parágrafo Único. A avaliação discriminada no caput dar-se-á por Instrumento Próprio elaborado pela equipe da secretaria municipal de educação e área de recursos humanos do município;

Art. 37. A vacância da função de Gestor(a) Escolar ou Gestor(a) Escolar Interino(a) dar-se-á por:
I. Conclusão da gestão escolar;
II. Renúncia;
III. Destituição;
IV. Aposentadoria; ou
V. Morte.
Parágrafo Único. Ocorrendo uma das hipóteses dos incisos II, III, IV e V caberá ao Poder Executivo Municipal fazer a designação de Gestor(a) Escolar Interino(a) prorrogada por até a conclusão do mandato de 04 (quatro) anos da função em vacância.

Art. 38. A destituição do(a) Gestor(a) Escolar ou Gestor(a) Escolar Interino(a) poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado pelo Secretário Municipal de Educação nas seguintes hipóteses:
I. A pedido;
II. Por Conceito Insatisfatório na Avaliação de Desempenho do(a) Gestor(a) Escolar ou Gestor(a) Escolar Interino(a), contemplado por formulário próprio elaborado pela equipe da secretaria municipal de educação;
III. Por inobservância a qualquer das disposições deste Decreto.

Art. 39. Ocorrendo hipótese prevista no Art. 38 incisos II e III, o(a) Gestor(a) Escolar ou Gestor(a) Escolar Interino(a) deverá ser notificado(a) previamente por meio de advertência formal, e sendo o caso, à sua destituição.

Art. 40. A Unidade Escolar que resultar em significativa melhoria da aprendizagem dos estudantes e garantir a permanência dos estudantes na escola, poderá receber incentivos financeiros para implantação de projetos de aprofundamento às melhorias educacionais.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 05 de setembro de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

ANEXO ÚNICO
TERMO DE COMPROMISSO

EU,_____, nomeado(a) através do ato normativo n.°_____, de _____de_____de_____, para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil _____, localizada na_____, município de Icapuí/CE, de acordo com o processo de escolha de Gestor(a) Escolar por meio da Lei Municipal nº _____de_____.
Estou ciente de que sou responsável pela administração e funcionamento da referida escola, unidade de ensino da Secretaria de Municipal de Educação de Icapuí/CE, a qual devo prestar quaisquer informações solicitadas por esta. E, ainda, estou ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelas omissões e informações prestadas irregularmente, isto é, pelo exercício irregular de minhas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município, Plano de Cargos do Magistério e Estatuto do Servidor Municipal. Comprometo-me em assumir as seguintes responsabilidades:
I - Representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da comunidade escolar;
II - Coordenar o Projeto Político-Pedagógico, apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação institucional;
III - Adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes nas avaliações internas e externas;
IV - Sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
V - Organizar o quadro de pessoal;
VI - Acompanhar a frequência dos servidores e conduzir a avaliação de desempenho da equipe da escola;
VII – Enviar a Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, solicitações de serviços, relatórios de atividades e outros;
VIII - Garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;
IX - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
X - Indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
XI - Prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola, a Secretaria Municipal de Educação;
XII - Assegurar a regularidade do funcionamento dos recursos do PDDE juntamente com o Conselho Escolar ou Associação de Pais e Mestres, e prestar contas deste, no período estipulado pelo Departamento de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação;
XIII - Fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos;
XIV - Zelar para que a escola municipal onde exerça as funções de diretor(a) eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos(as) e contribua para a formação da cidadania;
XV – Colocar em prática o Plano de Gestão Escolar seguindo os objetivos, metas e ações, avaliando e reorganizando sempre que necessário, e;
XV - Observar e cumprir a legislação vigente.

ICAPUÍ/CE _____de _____ de _____.

ASSINATURA POR EXTENSO CARGO: _____

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:8ED9B4CC

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, emite ERRATA referente para à Licença Prévia expedida para Secretaria de Infraestrutura e Saneamento inscrita no CNPJ nº 10.393.593/0001-57.
Onde se lê: Processo IMFLA 226/2022.
Ler-se-á: Processo IMFLA 066/2022.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:DE3E45DB

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, expede a Autorização Ambiental 034/2022 para Maria Dalva Rebouças de Freitas, inscrita no CPF°: 285.995.943-20, para Supressão Vegetal de 1,61 hectares, localizada na rua Chico Félix, Icapuí-Ceará, e de acordo com o processo IMFLA 372/2022.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:EC13DF37

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, expede a Autorização Ambiental 030/2022 para Eduardo Batista de Sousa, inscrita no CPF°: 533.759.203-34, para ligação de energia elétrica em residência localizada na Rua dos Soares, Praia de Redonda, Icapuí-Ceará, e de acordo com o processo IMFLA 357/2022.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:0600BF94

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, expede a Autorização Ambiental 030A/2022 para Portelo Carlos dos Santos, inscrito no CPF°: 049.236.983-65, para ligação de energia elétrica em residência localizada na Serra de Redonda, Icapuí-Ceará, e de acordo com o processo IMFLA 358/2022.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:E5AC1F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 399/2022. CONTRATANTE: Município de Icapuí, localizado à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Francisco da Costa. **CONTRATADA:** F I DOS REIS SILVA – ME, CNPJ 29.046.413/0001-99, com sede na Rua Serra de Cajuais, s/n - Cajuais – CEP: 62.810-000 – Icapuí – CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 2022.06.01.01. **OBJETO:** Execução de obras de engenharia para a implantação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Icapuí-CE. **PREÇO:** R$ 1.335.505,46 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e seis centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.15.452.0020.1.033. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 08 de agosto de 2022. Signatários: **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. **CONTRATADA:** F I dos Reis Silva – ME.

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA.
Secretário de Infraestrutura e Saneamento.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:11FCE835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 379/2022. CONTRATANTE: Município de Icapuí, localizado à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Francisco da Costa. **CONTRATADA:** COASTAL - Construções e Soluções Técnicas Ambientais - Eireli, CNPJ 70.086.111/0001-48, com sede na Av. General San Martin, nº. 2317 - CXPST 065 - San Martin – CEP: 50.761-000 – Tel.: (81) 9 9401-2848, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade Concorrência Nº 2022.05.27.01. **OBJETO:** Execução da obra de requalificação da urbanização, pavimentação e drenagem da orla da Praia da Redonda neste município. **PREÇO:** R$ 6.666.208,56 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09 (nove) meses contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Ministério da Integração Nacional e próprio do Município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.15.451.0020.1.030. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 29 de julho de 2022. Signatários: **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. **CONTRATADA:** COASTAL - Construções e Soluções Técnicas Ambientais – Eireli - EPP.

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA.
Secretário de Infraestrutura e Saneamento.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:32526759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 411/2022. CONTRATANTE: Município de Icapuí, localizado à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Francisco da Costa. **CONTRATADA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP**, CNPJ 25.165.699/0001-70, com sede na Rod. BR 304, 1519 – Galpão 1 – CEP: 59.607-860 – Aeroporto – Mossoró - RN, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade Concorrência Nº 2022.05.17.01. **OBJETO:** Execução da obra de recapeamento asfáltico (CBUQ) em diversos corredores e estradas do município de Icapuí-CE. **PREÇO:** R$ 5.245.997,08 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08 (oito) meses contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Governo do Estado do Ceará, através da **Superintendência** de Obras Públicas – SOP, mediante Convênio Nº 89/2022 – MAPP: 1382 e Próprio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.15.451.0020.1.028. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 10 de agosto de 2022. Signatários: **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. **CONTRATADA:** CLPT Construtora Eireli EPP.

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA.
Secretário de Infraestrutura e Saneamento.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:21D421B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 13.02/2022 - TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS– A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de análise das propostas de preços referente TOMADA DE PREÇOS Nº 13.02/2021-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DA ESOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO, LOCALIZADA NO CONJUNTO BETA NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMA EM ANEXO, declarando: **PROPOSTAS CLASSIFICADAS**as empresas: 01-FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI-ME, CNPJ: 17.690.855/0001-94; 02- ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES-EPP, CNPJ:06.043.276/0001-33; 03- CEDIBRA COMERCIO E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 17.247.743/0001-63; 04 - ASS AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.994.347/0001-65: 05- ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17; 06- PC DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO, CNPJ: 42.969.623/0001-00: 07- PROLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 11.012.912/0001-08; 08-TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS, CNPJ: 10.453.927/0001-30; 09- CONSTRUTORA ASTRON LTDA, CNPJ: 07.422.145/0001-20; 10- NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA, CNPJ: 22.975.820/0001-31; 11- LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA, CNPJ: 07.191.777/0001-20; 12- CMN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.930.208/0001-23; 13- MR ABSOLUTI LTDA, CNPJ: 40.118.326/0001-32; 14- N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, CNPJ: 37.408.191/0001-35; 15- ARAGUAUA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 41.113.297/0001-89; 16- CONTECNICA CARIRI-ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME, CNPJ: 29.043.990/0001-27; 17- TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 16.741.477/0001-68; 18- ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELE-ME, CNPJ: 28.111.124/0001-23; 19- FVP. SERVIÇOS-ME, CNPJ: 20.612.147/0001-40; 20- EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.215.117/0001-00; 21-CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ: 10.621.483/0001-03; 22-IDEAL CONSTRUÇÕES, CNPJ: 22.336.279/0001-11; 23-IMPAR SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.730.854/0001-33; 24 - H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 21.106.785/00001-51, 25- ARAUJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 39.907.624/0001-22; 26- CONSTRUTORA E F DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 04.868.095/0001-10; 27- M & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.386.389/0001-22, 28- KLF SERVIÇOS, CNPJ: 35.848.539/0001-80; 29- PILATEX CONSTRUÇÕES, CNPJ: 41.211.559/0001-48; 30- J D FONTE RANGEL EIRELI, CNPJ: 26.757.272/0001-24; 31- FF EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 23.103.016/0001-25; 32- G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 10.572.609/0001-99; 33- ECOS CONSTRUÇÕES, CNPJ: 20.784.805/0001-80; 34- LEAL EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 41.774.234/0001-73; 35- RAMALHO SERV. E OBRAS EIRELLI-ME, CNPJ: 24.916.240/0001-07; 36- M MINERVINO LOC-SERT LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRASPORTE, CNPJ: 63.312.771/0001-34; 37-WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 10.932.123/0001-14; 38- SANTIAGO - T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ: 10.787.147/0001-27; 39- BARBOSA CONSTRUÇÕES; CNPJ: 41.332.445/0001-56, 40- G. A. RABELO JUNIOR ME, CNPJ: 23.549.313/0001-07, 41- REAL SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.452.665/0001-46; 42- A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 15.621.138/0001-85; 43- ROMA CONSTRUTORA ELIRELI-ME, CNPJ: 21.725.552/0001-37; 44- JUF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS-ME, CNPJ: 05.736.096/0001-74; 45- ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA, CNPJ: 15.342.816/0001-70; 46- VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS, CNPJ: 32.744.002/0001-81, 47- MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, CNPJ: 26.754.240/0001/75; 48- APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI-ME, CNPJ: 24.614.233/0001-42; 49- MELIUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 44.460.479/0001-14; 50- AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & LOCAÇÕES, CNPJ: 22., por atenderem as exigências do edital. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa **LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS**, **CNPJ n° 04.957.984/0001-54**, no valor total de R$ **307.570,08**(trezentos e sete mil, quinhentos e setenta e oito centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Icó - CE, 13 de Setembro de 2022.

MICHELLE ROQUE GUEDES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:7CAB7D41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 13.03/2022 - TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS– A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de análise das propostas de preços referente TOMADA DE PREÇOS Nº 13.03/2022-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DA ESOLA MUNICIPAL ALCIDES DA COSTA MOREIRA, LOCALIZADA NA VILA CRUZEIRINHO NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMA EM ANEXO, declarando: **PROPOSTAS CLASSIFICADAS**as empresas: 01-FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI-ME, CNPJ: 17.690.855/0001-94; 02- ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES-EPP, CNPJ:06.043.276/0001-33; 03- CEDIBRA COMERCIO E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 17.247.743/0001-63; 04 - ASS AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.994.347/0001-65: 05- ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17; 06- PC DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO, CNPJ: 42.969.623/0001-00: 07- PROLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 11.012.912/0001-08; 08-TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS, CNPJ: 10.453.927/0001-30; 09- CONSTRUTORA ASTRON LTDA, CNPJ: 07.422.145/0001-20; 10- NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA, CNPJ: 22.975.820/0001-31; 11- LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA, CNPJ: 07.191.777/0001-20; 12- CMN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.930.208/0001-23; 13- MR ABSOLUTI LTDA, CNPJ: 40.118.326/0001-32; 14- N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, CNPJ: 37.408.191/0001-35; 15- ARAGUAUA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 41.113.297/0001-89; 16- CONTECNICA CARIRI-ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME, CNPJ: 29.043.990/0001-27; 17- TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 16.741.477/0001-68; 18- ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELE-ME, CNPJ: 28.111.124/0001-23; 19- FVP. SERVIÇOS-ME, CNPJ: 20.612.147/0001-40; 20- EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.215.117/0001-00; 21-CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ: 10.621.483/0001-03; 22-IDEAL CONSTRUÇÕES, CNPJ: 22.336.279/0001-11; 23-IMPAR SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.730.854/0001-33; 24 - H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 21.106.785/00001-51, 25- ARAUJO CONSTRUÇÕES E

LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 39.907.624/0001-22; 26- CONSTRUTORA E F DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 04.868.095/0001-10; 27- M & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.386.389/0001-22, 28- KLF SERVIÇOS, CNPJ: 35.848.539/0001-80; 29- PILATEX CONSTRUÇÕES, CNPJ: 41.211.559/0001-48; 30- J D FONTE RANGEL EIRELI, CNPJ: 26.757.272/0001-24; 31- FF EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 23.103.016/0001-25; 32- G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 10.572.609/0001-99; 33- ECOS CONSTRUÇÕES, CNPJ: 20.784.805/0001-80; 34- LEAL EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 41.774.234/0001-73; 35- RAMALHO SERV. E OBRAS EIRELLI-ME, CNPJ: 24.916.240/0001-07; 36- LS LOC-SERT LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRASPORTE, CNPJ: 63.312.771/0001-34; 37-WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 10.932.123/0001-14; 38- T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ: 10.787.147/0001-27; 39- BARBOSA CONSTRUÇÕES; CNPJ: 41.332.445/0001-56, 40- G. A. RABELO JUNIOR ME, CNPJ: 23.549.313/0001-07, 41- REAL SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.452.665/0001-46; 42- A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 15.621.138/0001-85; 43- ROMA CONSTRUTORA ELIRELI-ME, CNPJ: 21.725.552/0001-37; 44- JUF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS-ME, CNPJ: 05.736.096/0001-74; 45- ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA, CNPJ: 15.342.816/0001-70; 46- VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS, CNPJ: 32.744.002/0001-81, 47- MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, CNPJ: 26.754.240/0001/75; 48- APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI-ME, CNPJ: 24.614.233/0001-42; 49- MELIUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 44.460.479/0001-14; 50- AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & LOCAÇÕES, CNPJ: 22.853.186/0001-64; 51 – CLENIZALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME, CNPJ: 22.575.652/0001-97, por atenderem as exigências do edital. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa **ARAÚJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ n° 39.907.624/0001-22**, no valor total de R$ **379.007,94**(trezentos e setenta e nove mil, sete reais e noventa e quatro centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

ICÓ - CE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

MICHELLE ROQUE GUEDES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:5B4A1254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 22.12/2022 - TP

A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **22.12/2022-TP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA DA PRAÇA NO DISTRITO DE VILA PEDRINHAS (SANTA CRUZ DA SERRA) NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, tipo menor preço global, com data de abertura marcada para o dia 30 de Setembro de 2022, às 08:30 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE.

Icó/CE, 13 de Setembro de 2022.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Residente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:3A333D7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 2022.08.30.03-PMI-DIV. Registro de preços para futura e eventual contração de pessoa física ou jurídica fornecimento de alimentação preparada (refeição, lanche, coffebreak e salgados diversos), destinados a atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas do município de Iguatu/CE. Data da sessão: 26 de setembro de 2022, a partir das 12:00hrs. Edital e Local: www.bll.org.br, Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II.

Iguatu, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:6660B94F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 2022.08.30.02-PMI-DIV. Registro de preços para futura e eventual contração de pessoa física ou jurídica para serviços de ornamentação para eventos e reuniões, destinados a atender as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Iguatu/CE. Data da sessão: 28 de setembro de 2022, a partir das 08:30hrs. Edital e Local: www.bll.org.br, Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II.

Iguatu, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:D91C9084

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, órgão integrante da administração indireta, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Ata de Registro de Preços firmado com a empresa **LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTD**A, com sede na Rua Raimundo Ferreira Lima, nº 99, Conjunto Gama, Icó, Ceará, CEP 63.430-000, inscrita no CNPJ nº 26.107.229/0001-13, através de seu representante legal, o senhor Ítalo Sousa da Paz, Administrador não sócio – Empresa 02ª Colocada no Lote 01.

Processo: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2022.04.18.01-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 037/17. **Ata e Registro de Preços nº:** 2022.09.13.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Aquisição futura e parcelada de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global:** R$ 2.999.490,00 (dois milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa reais). **Data de Assinatura:** 13 de setembro de 2022. **Vigência:** De 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Ana Laura Teixeira

de Araújo dos Reis - Superintendente da FUSPI. Em 13 de setembro de 2022, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:082755E3

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO DO CONTRATO DOS SALDOS REMANSECENTES Nº 2022.09.09.01-PMI-SECES

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Secretária, a Senhora **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO n° 2021.07.29.01-PMI-SECES**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **EDSON P. COSTA JUNIOR EIRELI,** com sede a Rua Vereador Edmundo Genuíno, nº 2860 Sala A, Bairro São Cristóvão, Teresina, Piauí, CEP 64.005-030, inscrita no CNPJ sob o nº 35.187.278/0001-02, através de seu representante legal o Sr. Edson Pinheiro Costa Junior, Proprietário, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 417.338.273-15 e portador(a) da cédula de identidade nº. 36190096, expedida pelo SSP/SP, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO ELETRÔNICO n° 2021.07.29.01-PMI-SECES**.

OBJETO: Contratações de empresa para fornecimento de livros didático para ensino Fundamental I e II da rede municipal de Ensino de Iguatu/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 1.916.640,00 (um milhão novecentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 09 de setembro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA sob a rubrica 0901-123610022.2.042, no ELEMENTO DE DESPESA: nº 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo), com recursos próprios e/ou transferidos da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, ou também de repasses do Governo Federal, Estadual e ou Convênio, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2022. MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES.

Iguatu (CE), 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1EC3244B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei 10.520 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, a Secretária de Educação, Cultura e Ensino Superior, a senhora **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**, que vai abaixo assinado, vem através desta **CONVOCAR** a INOVE EDUCACIONAL EIRELI, com sede na Rua Vereador Edmundo Genuíno, nº 2860 Sala A, Bairro São Cristóvão, Teresina, Piauí, CEP 64.005-030, inscrita no CNPJ sob o nº 35.187.278/0001-02, através de seu representante legal o Sr. Edson Pinheiro Costa Junior, Proprietário, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 417.338.273-15 e portador(a) da cédula de identidade nº. 36190096, expedida pelo SSP/SP, no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data de recebimento da presente convocação, em conformidade com o Edital, para assinatura do Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, Ceará, através da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.10.01-PMI-SECES**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA COLEÇÃO DE LIVROS SEMEAR JUNTOS ENSINO RELIGIOSO, EDITORA SM, LIVRO DO 1º A 9º ANO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATU/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, tudo parte integrante deste processo.

Iguatu – CE, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:849A286E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-**CEARÁ** - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE IGUATU – (CONTRATANTE), EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO COM: **SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** COM SEDE NA RUA DOUTOR TIBURCIO SOARES, Nº 183 – SALA 102, BAIRRO CENTRO – ACOPIARA – CEARÁ, CEP 63.500-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.166.388/0001-66, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL BRUNO JOSÉ SARAIVA SILVA, PROPRIETÁRIO, DAQUI POR DIANTE DENOMINADO DE CONTRATADA. **TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.08.17.05-PMI-SECES**, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, SOB DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1 NO BAIRRO VARJOTA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM FNDE SOB Nº 7408/2013. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.673.782,32 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 06 (SEIS) MESES ATÉ 09 DE MARÇO DE 2023. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE SETEMBRO DE 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 0901.12.365.0025.1.021, ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.51.00. **SIGNATÁRIO:** MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR.

PUBLIQUE-SE.

IGUATU (CE), 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE,

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B8911842

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO CONTRATO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE IGUATU – (CONTRATANTE), EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO COM: **MITZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** COM SEDE NA AVENIDA HERÁCLITO GRAÇA, Nº 300, BAIRRO CENTRO – FORTALEZA – CEARÁ, CEP 60.140-060, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.919.236/0001-04, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL CLEOBIS

COSTA DOS SANTOS, PROPRIETÁRIO, DAQUI POR DIANTE DENOMINADO DE CONTRATADA. **TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.08.17.04-PMI-SECES**, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, SOB DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO B, NO BAIRRO LAGOA PARK, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM FNDE SOB Nº 2606/2012. **VALOR GLOBAL:** R$ 766.450,15 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 06 (SEIS) MESES ATÉ 09 DE MARÇO DE 2023. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE SETEMBRO DE 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 0901.12.365.0025.1.021, ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.51.00. **SIGNATÁRIO:** MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR.

PUBLIQUE-SE.

IGUATU (CE), 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C64DB2ED

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-**CEARÁ** - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE IGUATU – (CONTRATANTE), EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO COM: **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES,** COM SEDE NA AVENIDA PEDRO ALVES DE OLIVEIRA, Nº 228- SALA 05 – BAIRRO CENTRO – ACOPIARA – CEARÁ, CEP 63.560-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.363.983/0001-59, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL FRANCISCO EUCLIDES CAVALCANTE NETO, PROPRIETÁRIO, DAQUI POR DIANTE DENOMINADO DE CONTRATADA. **TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.08.17.03-PMI-SECES**, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, SOB DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, NO BAIRRO ALTO DO JUCÁ, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM FNDE SOB Nº 5761/2013. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.416.043,58 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 06 (SEIS) MESES ATÉ 09 DE MARÇO DE 2023. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE SETEMBRO DE 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 0901.12.365.0025.1.021, ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.51.00. **SIGNATÁRIO:** MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR.

PUBLIQUE-SE.

IGUATU (CE), 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:6525878B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO CONTRATO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE IGUATU – (CONTRATANTE), EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO COM: **LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME,** COM SEDE NA AVENIDA XIX (CONJ. JEREISSATI II), Nº 80 – BAIRRO SENADOR CARLOS JEREISSATI – PACATUBA – CEARÁ, CEP 61.800-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.541.555/0001-10, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE MARIA RAIANE BRAZ ALVES, PROPRIETÁRIA, DAQUI POR DIANTE DENOMINADO DE CONTRATADA. **TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.08.17.01-PMI-SECES**, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, SOB DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, NO BAIRRO FOMENTO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM FNDE SOB Nº 5775/2013, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABALECIDOS NO PROJETO/ORÇAMENTO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE IGUATU/CE. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.390.430,76 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 06 (SEIS) MESES ATÉ 09 DE MARÇO DE 2023. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE SETEMBRO DE 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 0901.12.365.0025.1.021, ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.51.00. **SIGNATÁRIO:** MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR.

PUBLIQUE-SE.

IGUATU (CE), 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E73C9670

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO DO CONTRATO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. Unidade Gestora: Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES. A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Ensino Superior da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **LOUZAN – ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA LTDA,** com sede no Rua Dr. Abílio Barreto, nº 200 – Bairro Veneza – Iguatu - Ceará, CEP 6.504.410, inscrita no CNPJ sob o nº 07.278.520/0001-00, através de seu representante legal Maria Louzanira de Oliveira, proprietária, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 091.953.943-20 e portador(a) da cédula de identidade nº. 2001029173220 pelo SSP/CE, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o edital **TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.06.03.01-PMI-SECES**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal no nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores e em consonância com as demais normas legais em vigor e artigos 42 ao 46 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. **Objeto**: Contratação de empresa técnica e especializada para o serviço técnico especializado de assessoria pedagógica e assessoria em projetos vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior de Iguatu/CE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor global:** R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais). **Prazo de Vigência**: **12 (doze) meses até 12 de setembro de 2023**. **Data de Assinatura:** 12 de setembro de 2022. **Dotação orçamentária:** nº.: 0901-12.122.0058.2.031 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação), e Elemento de Despesas nº.: 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa

Jurídica). **Signatário:** Marluce Torquato Lima Gonçalves – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Ensino Superior.

Publique-se.

Iguatu (CE), 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:09D7518A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 208/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, MARIA SHEILA ALCANTARA PALACIO, Secretaria da Fazenda, portadora do RG nº: 2009099107672 CPF nº: 140.252.908-20, matricula nº: 63308, residente na Rua Jose C da Costa, nº 927 Esplanada Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) totalizando o valor de 473,16 (quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) para que se desloque a cidade de Niterói - RJ, para participar do evento "Encontro de BiodiverCidades", nos dias 29, 30 e 31 de Agosto de 2022, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Fazenda – SEFAM.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F1886468

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 210/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, ELMA NOGUEIRA DA SILVA, Recepcionista / Supervisor Especial da Central de Compras, portadora do RG nº 20071523990, CPF nº 048.929.553-37, matricula nº 44530, residente na Rua Joaquim Vieira Barbosa Filho, nº 58, Premier Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para que se desloque a cidade de Juazeiro do Norte - CE, para participar do Evento "Seminários Técnicos Regionais da Aprece, no dia 29 de Agosto de 2022, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:98237665

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 212/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, JEOVANE ALVES DE LIMA, Diretor do Departamento de Compras, portador do RG nº 374024558, CPF nº 885.834.813-34, matricula nº 63317, residente na Rua 103, nº 50, Cohab II Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para que se desloque a cidade de Juazeiro do Norte - CE, para conduzir os membros do comitê ate o Evento "Seminários Técnicos Regionais da Aprece" , no dia 29 de Agosto de 2022, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E3967433

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 012/2022

KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL MORAIS, Secretária Chefe de Gabinete, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no art. 1º e no parágrafo 1º do art. 2º da Lei nº 2.449/17 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,
Conceder ao Agente Político, Ednaldo de Lavor Couras, Prefeito Municipal, portador do RG nº 98029041040, expedida pela SSP/CE, CPF nº 415.210.803-72, matricula nº 60990, residente na Rua Ezau Matos Cavalcante, nº 21 – Areias II, em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) totalizando o valor de R$ 1051,44 (mil e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para que se desloque a cidade de Niterói-RJ, para participar do evento "Encontro de BiodiverCidades", nos dias 29, 30 e 31 de Agosto de 2022, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Gabinete - SEGAB.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL MORAIS
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:26003487

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 211/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, ANA PAULA FERNANDES UCHOA, Assessor Governamental da Politica de Assistência Social, portadora do RG nº: 20071527669 CPF nº: 054.938.263-13, matricula nº: 63432, residente na Rua Casemiro Pereira nº 29, Flores em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos) para que se desloque a cidade de Juazeiro do Norte - CE, para participar do Evento "Seminários Técnicos Regionais da Aprece", no dia 29 de Agosto de 2022, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C72D949B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 209/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA, Procurador Geral do Município, portador do RG nº: 2006015064093 CPF nº: 035.330.863-30, matricula nº: 63750, residente na Rua Projetada III, nº 51 Areias II Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) totalizando o valor de 473,16 (quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) para que se desloque a cidade de Niterói - RJ, para participar do evento "Encontro de BiodiverCidades", nos dias 29, 30 e 31 de Agosto de 2022, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Procuradoria Geral do Município – PGMI.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1B636A18

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2195/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 050, de 25 de agosto de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/08/2022. Edição 3030), que CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Nº: 0201856-25.2022.8.06.0091, em tramite na 2a Vara Cível da Comarca de Iguatu, que determinou a nomeação de candidato classificado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANTONIO GILMA DA COSTA, inscrito no CPF sob o Nº: 369.480.123-53 e com o RG de Nº: 1164647-86, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA CATEGORIA "AB", com lotação na Secretaria de Saúde - SMS, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5DD44AEC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1953/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 40, de 05 de julho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/07/2022. Edição 2991), que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o que foi conciliado e consta no TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO de pág 886 nos autos da Ação Civil Pública, Processo Nº: 0280021-23.2021.8.06.0091,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RAFAELE PEREIRA DE SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o Nº: 047.670.813-35 e RG Nº: 2007029066237, para exercer o cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO, com lotação na Secretaria de Saúde - SMS, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2022.

Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 10 de agosto de 2022, de acordo com o art. 3º do Decreto Nº 45, de 29 de julho de 2022, com possibilidade de entrada em exercício imediata.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:33598877

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2198/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 09 de maio de 2022 pela Universidade Patativa do Assaré, referente ao Edital N.º 001/2021 – Retificado;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 051, de 26 de agosto de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/08/2022. Edição 3030), que CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Nº: 0201870-09.2022.8.06.0091, em tramite na 2a Vara Cível da Comarca de Iguatu, que determinou a nomeação de candidato classificado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, PEDRINA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o Nº: 886.873.093-68 e com o RG de Nº: 2001029093502, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO 05, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5F3845B9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 2022.09.06.01

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com **FRANCISCO ALMINO UCHOA-ME,** com sede na Rua Deocleciano Bezerra, nº. 599, Centro, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.294.697/0001-61**,** neste ato, representada pelo senhor **Francisco Almino Uchôa**, proprietário, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 421.604.213-91, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o **PROCESSO DE ADESÃO Nº. 2022.08.17.01-PMI-SAS**, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Objeto: a adesão à ata nº 2022.04.27.01-PMI/SMS, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2022.03.22.01-PMI/SMS, para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e outros destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu-CE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição.
Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2022. **Data de Assinatura:** 06 de setembro de 2022
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob as rubricas nº.
2601.08.122.0058.2.129,
2601.08.243.0045.2.130,
2604.08.244.0042.2.175,
2601.04.244.0040.2.226,
2602.08.244.0041.2.153,
2602.08.244.0040.2.142,
2602.08.243.0044.2.135,
2602.08.244.0042.2.156,
2602.08.244.0042.2.155,
2602.08.244.0042.2.155,
2602.08.243.0045.2.139,
2602.08.243.0044.2.137,
2602.08.244.0040.2.144,
2602.08.244.0040.2.141 e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMI, consignado

no orçamento municipal do exercício financeiro de 2022. **Signatário:** Maria Suerda Alves Bandeira – Ordenadora de Despesas, Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Iguatu – CE, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:655D36F6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.07.29.01-PMI-SAS. Objeto: Registro de preços para futuras e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do município de Iguatu-CE. **FORNECEDOR REGISTRADO/Vencedor:** EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO-LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.904.661/0001-60. Valor percentual/registrado dos lotes I, II e III: 40,5 % (quarenta e meio por cento). Vigência: 12 (doze) meses até 12 de setembro de 2023. Data de Assinatura: 12 de setembro de 2022. Gestora da ATA de Registro de Preço, a senhora Nicaele Uchoa Da Silva e a Ordenadora de despesas: Maria Suerda Alves Bandeira da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS. 12 de setembro de 2022, Iguatu-CE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:D1114A36

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.15.01-PMI-SEINFRA, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO CAJÁS, DISTRITO ALENCAR, MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, ANEXO I. VEM ADJUDICAR E **HOMOLOGAR** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA **LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 07.191.777/0001-20.

IGUATU/CE. EM, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA,
Secretário, Secretaria da Infraestrutura -SEINFRA.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F1679E74

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO N° 052, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL ABAIXO DESCRITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e no Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, e suas modificações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, um terreno localizado no Alto da Gangorra, Distrito de Alencar, Município de Iguatu, Estado do Ceará, com área de 188,76m2 e perímetro de 77,440m, de propriedade do SR. BENEDITO MOREIRA CONSERVA, com os seguintes limites e dimensões: AO NORTE – medindo 5,72 metros, com via pública Rua Solares Ferreira Lima, (antiga linha férrea, já extinta); AO SUL – medindo 5,72 metros, com a via pública Rua J. Lima Matos (antigas terras dos herdeiros de José Holanda Montenegro); AO LESTE – medindo 33,00 metros, com imóvel (casa nº. 424), pertencente ao Sr. Benedito Moureira Conserva (rua do mesmo bairro); AO OESTE – medindo 33,00 metros, com imóvel (casa nº. 344), pertencente ao Sr. Cícero Cândido Lavor. (ex propr. Valmira Rodrigues dos Santos).

Art. 2º - O presente imóvel passa a ser objeto de procedimento de desapropriação pública promovido pelo Município de Iguatu segundo a supremacia do interesse público sobre o particular e o disposto no item XXIV do artigo 5º da Constituição Federal, Decreto-Lei nº. 3.365/41, e suas alterações, por razão de utilidade pública configurada na necessidade de ampliação da via pública Rua J. Lima Matos, no distrito de José de Alencar, deste município.

Art. 3º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município – PGM e a Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA a tomar as medidas necessárias ao inteiro cumprimento deste Decreto, para o fim específico de desapropriação por utilidade pública.

Art. 4º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/41, a desapropriação autorizada por este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A54406A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULG REC. TP Nº 06/22/TP-SE

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/22/TP-SE

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do seu Presidente, vem informar que transcorrido e obedecido a todos os prazos para interposição de recurso contra o resultado da habilitação e resposta dos mesmos, indeferindo o recurso da empresa H.M de Vasconcelos Serviços Eirelii – EPP, referente à Tomada e Preços Nº 06/22/TP-SE. Desta forma realizará sessão de abertura da proposta de preço das empresas habilitadas, no dia 15 de setembro de 2022, às 08h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Ipaporanga – Ceará. Notifiquem-se os interessados.

Ipaporanga/CE, 13 de setembro de 2022.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:2AD2197A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.02.15.01 – REFERENTE AS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.28.01.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, frutas e verduras do Programa Nacional de Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação. **Contratada: 1. JSM COMERCIO E SERVICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 36.112.963.0001-24, com o valor global de **R$ 4.888,80 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos),** referente ao Lote I – FRUTAS E VERDURAS. **Data de Assinatura do Contrato:** 02 de setembro de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Alexsandra Braga de Sousa. **Dotações Orçamentárias:** 0604 12 306 0005 2.028 – Manut. Programa de Alimentação Escolar – PNAE; Próprio (Fonte 1500100100), PNAE (Fonte 1552000000); **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07.

Irauçuba/CE, 02 de setembro de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:81CF6008

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.01.05.01 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.02.02.01.

Objeto: Aquisição de livros didáticos para os alunos da rede de Ensino Fundamental, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: BRASIL LIVROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 43.198.419/0001-02, com o valor global de **R$ 8.785,00 (oito mil e setecentos e oitenta e cinco reais),** referente ao lote único. **Data de Assinatura do Contrato:** 26 de agosto de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Alexsandra Braga de Sousa. **Dotações Orçamentárias:** 0604 12 361 0005 2.030 – ENSINO FUNDAMENTAL, Recurso Próprio (Fonte 1500100100), Fundeb 30% (Fonte 1540000000); **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.51.

Irauçuba/CE, 26 de agosto de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A9C93E5B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2022.06.13.01

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais diversos destinados ao Centro de Educação Infantil do Distrito de Juá, de acordo com o Termo de Compromisso Par Nº 201601166, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba-CE. **ATAS Nº 2022.08.25.01, 2022.08.25.02 e 2022.08.25.03; CONTRATADAS: 1. AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.607.801/0001-80, com o valor global de **R$ 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais),** referente aos lotes: LOTE 01 - AR CONDICIONADOS e LOTE 06 - BERÇO COM COLCHÃO. **2. DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 41.557.349/0001-06, com o valor global de **R$ 38.323,76 (trinta e oito mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos),** referente ao Lotes: LOTE 02 – BRINQUEDOS, LOTE 03 - CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS, LOTE 04 - QUADRO MURAL DE FELTRO, LOTE 05 - ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO, LOTE 07 - BANCO RETANGULAR MONOBLOCO, LOTE 12 – ESTERILIZADOR, LOTE 13 - COLETORES DE LIXO/ LIXEIRAS e LOTE 14 - PLACA DE TATAME/ COLCHONETE. **3. K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.251.627/0001-90, com o valor global de **R$ 2.812,99 (dois mil e oitocentos e doze reais e noventa e nove centavos),** referente ao Lote: LOTE 11 – BALANÇAS. **ASSINA PELAS CONTRATADAS (RESPECTIVAMENTE):** 01. Leandro Jose Vieira Soares - **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**; 02. Eudismar Cavalcante De Arruda - **DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**; MARCOS RIBEIRO JÚNIOR - **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**. **CONTRATATE:** Secretaria de Educação. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Alexsandra Braga de Sousa. **DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 25 de agosto de 2022.

Irauçuba/CE, 25 de agosto de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:54B90EA1

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.06.13.01 – REFERENTE AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.25.01, 2022.08.25.02 E 2022.08.25.03.

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais diversos destinados ao Centro de Educação Infantil do Distrito de Juá, de acordo com o Termo de Compromisso Par Nº 201601166, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba-CE. **Contratadas: 1. AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.607.801/0001-80, com o valor global de **R$ 11.230,00 (onze mil e duzentos e trinta reais),** referente aos lotes: LOTE 01 - AR CONDICIONADOS e LOTE 06 - BERÇO COM COLCHÃO. **2. DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 41.557.349/0001-06, com o valor global de **R$ 31.597,32 (trinta e um mil e quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos),** referente ao Lotes: LOTE 02 – BRINQUEDOS, LOTE 03 - CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS, LOTE 04 - QUADRO MURAL DE FELTRO, LOTE 05 - ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO, LOTE 07 - BANCO RETANGULAR MONOBLOCO, LOTE 12 – ESTERILIZADOR, LOTE 13 - COLETORES DE LIXO/ LIXEIRAS e LOTE 14 - PLACA DE TATAME/ COLCHONETE. **3. K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.251.627/0001-90, com o valor global de **R$ 2.812,99 (dois mil e oitocentos e doze reais e noventa e nove centavos),** referente ao Lote: LOTE 11 – BALANÇAS. **Data de Assinatura do Contrato:** 25 de agosto de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Alexsandra Braga de Sousa. **Dotações Orçamentárias:** 0604 12 365 0005 2.043 – ENSINO INFANTIL, Recurso Próprio (Fonte 1500100100) e Fundeb 30% (Fonte 1540000000). **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.14, 3.3.90.30.20, 3.3.90.30.22, 3.3.90.30.99 e 4.4.90.52.00, 4.4.90.52.04, 4.4.90.52.10, 4.4.90.52.34, 4.4.90.52.36, 4.4.90.52.42.

Irauçuba/CE, 25 de agosto de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B832133F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022-PE

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama - O Pregoeiro torna público Pregão Eletrônico nº **042/2022-PE**, cujo objeto: aquisição eventual de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínas /peça legitima, para man. da frota de veículos pesados e máquinas da administração municipal, usando como critério o maior desconto, para entrega parcelada. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 14/09/2022 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 26/09/2022, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 26/09/2022, às 08h10; início de disputa de preços: 26/09/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 13 de Setembro de 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:99DA8B6E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO N°20200850

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETAREIA DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20200850 resultante do PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.
CONTRATADA (O): P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 10.206.387/0001-90
ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES portador do(a) CPF 047.050.203-75

ASSINA PELO CONTRATANTE: WELLINGTON BRITO JERONIMO, Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo, portador do CPF nº 020.377.923-10

DATA DA ASSINATURA: *28 de Dezembro de 2021*.

Jaguaretama – Ceará, 28 de Dezembro de 2021.

Sec. Desenv. Rural,meio Ambiente e Apoio Comunitári
WELLINGTON BRITO JERONIMO

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:88BC0642

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022091302-AGRI

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E GARANTIA DE VEÍCULOS A.A.G.V pelo valor de R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais), referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA MOTOCICLETA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E APOIO COMUNITÁRIO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 13 de Setembro de 2022

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult. Pecuária e Apoio Comu

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A59A6A40

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20200566

O Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Jaguaretama - Ceará, Torna público o Extrato do 3º Aditivo do contrato nº 20200566, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020-PE:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA.

VALOR DO ADITIVO: Valor Total do Aditivo Acréscimo Valor Total do Aditivo Acréscimo R$ 32.625,00 (Trinta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)

CONTRATADA (O): P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME CNPJ nº 10.206.387/0001-90;

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES CPF nº 047.050.203-75;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER - CPF nº 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA*:* 25 de Março de 2022;

Jaguaretama, Ceará 25 de Março de 2022.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:249E0A54

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210568

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 1º Aditivo de

Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210568 resultante do PREGÃO ELETRONICO Nº 043-2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATADA (O): P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 10.206.387/0001-90

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES portador do(a) CPF 047.050.203-75

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68

DATA DA ASSINATURA: *28 de Dezembro de 2021*.

JAGUARETAMA-CE, 28 de Dezembro de 2021

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F9FC7B51

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20190524

O Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Jaguaretama - Ceará, Torna público o Extrato do 5° Aditivo do contrato nº 20190524, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019022601-SEIN:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA.

VALOR DO ADITIVO: Valor Total do Aditivo Acréscimo Valor Total do Aditivo Acréscimo R$ R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais)
CONTRATADA (O): CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME CNPJ 05.930.208/0001-23;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DE SOUSA MAIA NETO CPF nº 878.901.943-15;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER - CPF nº 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA*:* 25 de Março de 2022;

Jaguaretama, Ceará 25 de Março de 2022.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:572A7637

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20190524
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 4º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20190524 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2019022601-SEIN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE JAGUARETAMA -CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

O VALOR TOTAL ADITIVO R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa cinco mil reais)

CONTRATADA (O): CMN CONSTRUÇOES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.930.208/0001-23;

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO DE SOUSA MAIA NETO, portador do CPF sob o nº 878.901.943-15;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: *27 de Dezembro de 2021*.

Jaguaretama – Ceará, 27 de Dezembro de 2021.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FC520E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2022091301 -SAUD

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL Nø0280030-37.8.06.0106 EM FAVOR DO PACIENTE JOSÉ JOSAFA DE OLIVEIRA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 13 de Setembro de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0C4E764B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022091301 - SAUD

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretária Municipal

de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL Nø0280030-37.8.06.0106 EM FAVOR DO PACIENTE JOSÉ JOSAFA DE OLIVEIRA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratado.....: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretária Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 13 de Setembro de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1FEF797C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 005/2022-SMD.

ESTADO DO CEARA. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo: 005/2022-SMD. Objeto: Contratação de entidade especializada na organização e realização de Concurso Público junto ao Município de Jucás/Ce. **Fundamento Legal:** Art.24, XIII da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Jucás. **Contratado:** Instituto Consulpam Consultoria Publico -Privada**. CNPJ:** 08.381.236/0001-27**. Valor:** Sem ônus para a Administração**. Ato de Dispensa Ratificado por:** Antônio Lisboa de Souza – Secretário Municipal de Governo e Hugo Lavor Fernandes – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas.

Jucás/Ce., 13 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:48B4C47D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 96, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PERTENCENTE À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE POR CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MERTINÓPOLE-CE, FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor,

CONSIDERANDO o art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/2020, e sua posterior alteração pela Lei Federal 14.276/2021, que instituiu entre as condicionalidades para melhor distribuição da Complementação da União – VAAR aos recursos do FUNDEB, o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.656/2021, nos termos do § 1º do art. 43, estabelece que os critérios técnicos de mérito e desempenho no provimento do cargo ou da função de gestor escolar deverão constar na legislação local;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, publicada em 27 de julho de 2022, da COMISSÃO INTERGOVERNAMENTAL DE FINANCIAMENTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE, vinculado ao Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica, que dispõe no art. 5º o seguinte: *"estabelecer o prazo de 1º de agosto a 15 de setembro de 2022 para os entes federados apresentarem, em sistema do Ministério da Educação, as informações relacionadas às condicionalidades dos incisos I, IV e V do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020." ,* e no anexo define as regras de aferição da condicionalidade de gestão escolar nos municípios, podendo serem estabelecidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação, publicada em 29 de julho de 2022 no DOE – Ceará, que dispõe sobre o exercício do cargo de direção de instituições de ensino da educação básica e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para publicação de Edital do processo de seleção pública de prova e de títulos destinado a formação do BANCO DE GESTORES ESCOLARES destinado ao provimento do Cargo de Diretor das instituições de ensino da educação básica pertencente à rede pública municipal de Martinópole.

DECRETA

Art. 1º - O provimento do Cargo de Diretordas instituições de ensino da educação básica pertencente à rede pública municipal de Martinópole, se dará por critérios técnicos de mérito e desempenho a serem definidos no presente Decreto.

Art. 2º - Por critérios técnicos de mérito e desempenho compreende-se ser aprovado em processo de seleção pública de provas e de títulos.
Parágrafo Único – No processo de seleção pública de provas e títulos deve constar obrigatoriamente as seguintes etapas de caráter eliminatórias: prova de conhecimento teórico, avaliação de currículo (títulos acadêmicos e experiência na docência) e entrevista.

Art. 3º - O processo de seleção pública de prova e de títulos destina-se a formação do BANCO DE GESTORES ESCOLARES, a serem incluídos e listados apenas os aprovados que atingirem a pontuação mínima exigida no Edital da seleção pública, em que os integrantes ficam aptos a exercerem o cargo de Diretor das instituições de ensino da educação básica pertencente à rede pública municipal de Martinópole.

Art. 4º -Para o exercício do cargo deDiretor das instituições de ensino da educação básica pertencente à rede pública municipal de Martinópole, será exigida a formação de administração escolar nos termos do art. 64 da LDB, em curso de graduação em Pedagogia ou de pós-graduação em Gestão Escolar.
I - o curso de graduação em Pedagogia, com aprofundamento de estudos na área de que trata o *caput* deste artigo, deve apresentar uma carga horária mínima de 3.600 (três mil e seiscentas) horas;
II - em cursos de especialização lato sensu ou cursos de mestrado ou doutorado na mesma área de que trata o *caput* deste artigo.
III - Licenciatura Intercultural, cujos currículos tratem de gestão escolar, atendendo a carga horária do aprofundamento de estudos.
§ 1º - O aprofundamento de estudos de que trata os incisos I e III será correspondente a 400 (quatrocentas) horas adicionais às 3.200 (três mil e duzentas) horas previstas para o curso de Pedagogia.
§ 2º - Para o exercício profissional das funções relativas a essas áreas, a experiência docente é pré-requisito, no mínimo de 01 (um) ano, conforme o disposto no § 1º do art. 67 da LDB.

Art. 5º -A aprovação neste processo de Seleção Pública de Prova e de Títulos não assegura ao candidato direito imediato à ocupação ou nomeação do cargo de Diretor das instituições de ensino da educação básica pertencente à rede pública municipal de Martinópole, pois trata-se de um BANCO DE GESTORES ESCOLARES.

Art. 6º -O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá exonerar o nomeado, quando o Diretor Escolar apresentar INSUFICIÊNCIA em avaliação funcional.

Art. 7º - A avaliação funcional do Diretor Escolar será realizada por uma Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e composto por:
I – um representante da Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação, escolhida por votação de seus pares;
II - um representante da Secretaria de Educação, indicado pelo Secretário de Educação;
III – um representante do Conselho do FUNDEB, escolhido por votação de seus pares.
Art. 8º - A Comissão de Avaliação se reunirá anualmente, ou extraordinariamente sempre que necessário, para analisar o cumprimento das responsabilidades de cada Diretor Escolar, a seguir enumeradas:
condução da gestão pedagógica;
monitoramento e avaliação dos processos educacionais;
gestão administrativo-financeira;
gestão democrática e participativa;
articulação com famílias e comunidades;
controle das atividades acadêmicas;
cumprimento dos planos de trabalho;
processo das avaliações internas e externas;
gestão profissional e desenvolvimento humano;
motivação da equipe escolar;
gestão do clima e cultura organizacional;
gestão do patrimônio material e imaterial;
representações escolares.

Art. 9º - O Processo de Seleção Pública de Prova e de Títulos será regulamentado por Edital específico que definirá os cargos, função gratificada, simbologia, carga horária, quantidade de vagas, remuneração, bem como data da realização do certame, etapas do processo de caráter eliminatório, condições das inscrições e de aprovação, pontuação mínima, resultado final e outras providências necessárias para formação do BANCO DE GESTORES ESCOLARES.

Art. 10 - O Processo de Seleção Pública de Prova e de Títulos será organizado, coordenado e executado por Comissão de Organização comporta por três membros, um dos quais será o presidente, a ser nomeada especialmente para essa finalidade pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Portaria.

Art. 11 - O Processo de Seleção Pública de Prova e de Títulos instituído pelo presente Decreto terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

Art. 12 - As despesas decorrentes das ações a que se refere o presente Decreto correrão, por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, Estado do Ceará, 13 de setembro de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Martinópole-CE

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:9C3E8775

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 097, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE AO DOCUMENTO CURRICULAR REFERENCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE, FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Educação – CNE, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 0906/2018 do Conselho Estadual de Educação do Ceará – CEE, aprovado em 06/12/2018 e publicado no DOE em 09/01/2019 na pág. 09, que homologou o Documento Curricular Referencial do Ceará - DCRC da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 474, de 06 de dezembro de 2018, do Conselho Estadual de Educação do Ceará – CEE, publicado no DOE em 15/05/2019 na pág. 03/08, que fixa normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará;

CONSIDERANDO que as orientações presentes neste Decreto, em termos de seu conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes da Educação Básica devem desenvolver ao longo das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, efetivamente subsidiem a construção de currículos educacionais desafiadores para o sistema municipal de educação, comprometidos todos com o zelo pela aprendizagem dos estudantes, sem distinção de qualquer natureza;

CONSIDERANDO o **Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC)**, resultado de uma construção conjunta, envolvendo os municípios, gestores (as), professores (as), estudiosos (as) e muitos (as) que têm na educação o processo por excelência para a formação integral de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao DCRC.

CONSIDERANDO a autonomia município e o interesse local, de acordo com o contido nos inciso I e II do art. 30 da Constituição Federal de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado a adesão do Município de Martinópole ao Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC), construído por meio de um pacto colaborativo do Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) e Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCEE).

Art. 2º - O Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC) passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Martinópole/CE, a partir da publicação deste decreto.
Parágrafo Único -Ficam os projetos políticos pedagógicos da rede municipal, assim como os planos de aulas dos professores, obrigados

a se adequar as determinações do Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC).

Art. 3º - A revisão do Documento Curricular Referencial - DCR, deve ocorrer em cinco (05) anos, a contar da data de sua aprovação.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, Estado do Ceará, 13 de setembro de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Martinópole-CE

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:A9B5B7A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.714/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.714/2022

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO MAURITI O DIA DO EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5DF8A4D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.715/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.715/2022

"DENOMINA "LOTEAMENTO LACERDA" NO BAIRRO BELA VISTA DO MUNICÍPIO DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal, de autoria da Eminente Vereadora MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO – PT:

Art. 1º - Fica denominado LOTEAMENTO LACERDA o loteamento localizado na Avenida Senhor Martins, bairro Bela Vista, Município de Mauriti-CE, contendo 1097 lotes, distribuídos em 37 quadras, o qual contém a Avenida Senhor Martins e 14 (quatorze) ruas projetadas, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a fixar letreiros e placas indicativas da denominação no referido loteamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:81531CB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.716/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.716/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO JUNTO ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Para o exercício do cargo de direção das instituições de ensino da Educação Básica, será exigida a formação de administração escolar nos termos do art. 64 da LDB, em curso de graduação em Pedagogia ou de pós-graduação em Gestão Escolar.

I - O curso de graduação em Pedagogia, com aprofundamento de estudos na área de que trata o caput deste artigo, deve apresentar uma carga horária mínima de 3.600 (três mil e seiscentas) horas;

II - Em cursos de especialização lato sensu ou cursos de mestrado ou doutorado na mesma área de que trata o caput deste artigo.

III - Licenciatura Intercultural, cujos currículos tratem de gestão escolar, atendendo a carga horária do aprofundamento de estudos.

§ 1º O aprofundamento de estudos de que trata os incisos I e III será correspondente a 400 (quatrocentas) horas adicionais às 3.200 (três mil e duzentas) horas previstas para o curso de Pedagogia.

§ 2º Para o exercício do cargo comissionado ou função gratificada de Coordenador Pedagógico será exigida a formação em Pedagogia ou em outro curso de Licenciatura em área específica.

§ 3º Será exigida a experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício docente em qualquer nível, seja na rede pública ou privada, para o exercício profissional das funções relativas a essas áreas.

Art. 2º. O provimento dos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico ocorrerá mediante nomeação pelo Prefeito Municipal, após a realização de seleção, cujo processo inclua, necessariamente, prova de conhecimentos, títulos e experiência.

§ 1º Para o cargo comissionado de Diretor Escolar será exigido quando do processo seletivo a apresentação de plano de ação gerencial por parte do candidato destinado a uma unidade escolar, com necessária exposição deste a uma banca examinadora específica constituída para o processo seletivo.

§ 2º A nomeação, de que trata o caput deste artigo, não retira a natureza jurídica do cargo de provimento em comissão de Diretor e dos demais cargos em comissão do Núcleo Gestor, podendo o Chefe do Poder Executivo exonerar os respectivos ocupantes, sempre que entender conveniente e oportuna a medida para a Administração Municipal.

§ 3º A seleção para os cargos previstos no caput deste artigo terá prazo de validade de até 4 (quatro) anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará através de decreto o processo de seleção para os cargos de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, conforme o disposto nesta Lei.
§ 1º Para concorrer aos cargos de que trata esta Lei, o candidato deverá satisfazer os requisitos definidos pelo decreto de que trata o caput deste artigo, podendo participar do processo de seleção aquele com ou sem vínculo com a Administração Pública Municipal.
Art. 4º. O processo de seleção ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a nomeação da comissão organizadora deste.
§ 1º Obrigatoriamente, para compor a banca examinadora do processo seletivo, os membros da banca deverão possuir nível de escolaridade igual ou superior ao exigido como requisito do cargo comissionado ou função gratificada, bem como devem pertencer, preferencialmente, a outra unidade escolar.
§ 2º O provimento do cargo ou função de gestor escolar nas escolas públicas deverá adotar critérios que atendam ao princípio da gestão democrática e participativa.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º. Fica revogado o art. 11 da Lei Municipal nº 958/2010.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:34AF0D28

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 16/2022

PUBLICAÇÃO DE COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2022

EDITAL Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DE MAURITI - ESTADO DO CEARÁ, considerando o Edital de Convocação nº. 15/2022, que promoveu o chamamento dos candidatos relacionados em seu texto, devidamente aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos criados e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologados através do Decreto nº. 49/2018 - Publicado em 18 de dezembro de 2018, e Decreto nº. 07/2019 - Publicado em 04 de fevereiro de 2019, em atenção ao Decreto nº. 75/2020 - Publicado de 14 de dezembro de 2020, que prorrogou pelo prazo de 2 (dois) anos a validade deste certame, em respeito ao Princípio da Publicidade, consagrado no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, estabelece este instrumento para dar ciência dos candidatos que, convocados, apresentaram a documentação necessária para o processo de nomeação e posse em seus respectivos cargos.
Os candidatos que compareceram à sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, localizada na Avenida Senhor Martins, SN, Bela Vista, Mauriti – CE, dentro do horário estabelecido em edital, apresentando toda a documentação necessária e superando todas as estipulações dos regramentos apresentados para sua nomeação e empossamento, este nos termos do artigo 23, § 1º da Lei Municipal nº 518/2003, foram: Alice Pereira de Lima (Auxiliar de Eletricista Bombeiro – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos), Ana Maria Jucas Lopes (Cozinheiro – Gabinete do Prefeito), Paulo Rolim Maranhão (Vigia PSF – Secretaria Municipal de Saúde), Cicero Erivan Alves Leite (Vigia SPF – Secretaria Municipal de Saúde).

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, data da publicação.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito em Exercício do Município de Mauriti - CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:13EFBD57

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 17/2022

EDITAL Nº 17/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAURITI - ESTADO DO CEARÁ, promove o chamamento dos candidatos a seguir relacionados neste instrumento convocatório, devidamente aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018, para provimento de cargos efetivos criados e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologados através do Decreto nº. 49/2018 - publicado em 18 de dezembro de 2018, e Decreto nº. 07/2019 - publicado em 04 de fevereiro de 2019 –, em atenção ao Decreto nº. 75/2020 - publicado de 14 de dezembro de 2020, que prorrogou pelo prazo de 2 (dois) anos a validade deste certame.
Dessarte, os candidatos a investidura são convocados a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, situada na Avenida Senhor Martins, S/N, Bela Vista, Mauriti – CE, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de 10 (dez) dias úteis (item 20.2 do edital do concurso), a contar da publicação deste, a fim de que apresentem a documentação exigida nos itens 3 e 20, com os seus subsequentes subitens, do edital do concurso, sendo esta necessária ao processo de nomeação e posse em seu respectivo cargo. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.
Salienta-se que o aspirante a investidura do cargo público deverá apresentar atestado médico que assegure a sua aptidão física e metal (item 20.6 do edital), bem como declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e declaração de que não exerce nenhum cargo, emprego ou função no serviço público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual será nomeado, conforme estabelece o inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato eventual omissão.
Observa-se que a convocação dos candidatos, por meio deste edital, atenta-se ao interesse e a necessidade da administração pública, dentro do planejamento municipal, diante da vacância de alguns cargos e a criação de outros, em respeito ao princípio da supremacia do interesse público e da legalidade.
A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do ato de provimento (nomeação), nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei Municipal nº 518/2003. O servidor empossado disporá do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, para entrar no efetivo exercício, que compreende o desempenho das atribuições do cargo público, conforme artigo 24, §1º, da Lei Municipal nº 518/2003.
Posto isto, segue a indicação dos candidatos, devidamente aprovados e convocados, em observância à necessidade da administração pública, em respeito à lista de espera regida pelo edital nº 01/2018 – PMM, sendo organizada por secretaria, nome do candidato, classificação, CPF e cargo público.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CÍCERO CLAUDIANO DOS SANTOS, 4º colocação, CPF nº 865.556.***-**, Cargo de Auxiliar de Eletricista Bombeiro.
JOSE AMILTON DANTAS SARAIVA, 8º colocação, CPF nº 030.4420.***-**, Cargo de Vigia.
PEDRO FURTADO DE ARAUJO JUNIOR, 9º colocação, CPF nº 050.208.***-**, Cargo de Vigia.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO BARBOSA FELIPE NETO, 8º colocação, CPF nº 352.857.***-**, Cargo de Vigia (PSF).
CICERO ERIVAN ALVES LEITE, 7º colocação, CPF nº 009.446.***-**, Cargo de Vigia (PSF).

NILANNY PHAMELA SANTANA GOMES, 14º colocação, CPF nº 046.353.***-**, Cargo de Auxiliar de Farmácia (PSF).
RENATO DE ALENCAR FERREIRA, 15º colocação, CPF nº 012.356.***-**, Cargo de Auxiliar de Farmácia (PSF).

III – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOAQUIM CRISANTEMO SALU, 3º colocação, CPF nº 042.302.***-**, Cargo de Vigia.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DAVI VICENTE FERRO, 6º colocação, CPF nº 071.967.***-**, Cargo de Facilitador de Oficinas (CRAS).
DILAINE BRAGA NÓBREGA RAMALHO, 8º colocação, CPF nº 044.633.***-**, Cargo de Psicóloga (CRAS).
JOSEFA NAYARA SOARES CUSTODIO, 4º colocação, CPF nº 046.353.***-**, Cargo de Entrevistador (CADÚnico).
MARIA BERNADETE DE MOURA, 5º colocação, CPF nº 403.808.***-**, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (CRAS).
MARIA JOSE MARQUES DE SOUSA, 11º colocação, CPF nº 014.737.***-**, Cargo de Assistente Social (CRAS).

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RAFAEL ALENCAR DOS SANTOS, 5º colocação, CPF nº 015.414.***-**, Cargo de Motorista Categoria D.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ MARCIEL ARAÚJO PONCIANO, 3º colocação, CPF nº 084.329.***-**, Cargo de Psicólogo.
JOÃO PAULO BEZERRA QUEIRÓS, 4º colocação, CPF nº 026.704.***-**, Cargo de Assistente Social.
MARIA SUSANA DA SILVA, 3º colocação, CPF nº 027.539.***-**, Cargo de Assistente Social.

Prefeitura Municipal de Mauriti - CE, data da publicação eletrônica.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito em Exercício do Município de Mauriti – Estado do Ceará

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FA44BC1F

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial N.º 2022.09.13.01/PP. Objeto: Contratação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromática a laser, assim como sua devida manutenção e recarga de tonners, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda. **Abertura das Propostas de Preços: 26 de setembro de 2022 as 08h:30min**. Local: Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. O Edital poderá ser obtido através dos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis das 08:00 às 12:00.

Mauriti/CE, 13 de Setembro de 2022.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:469085BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.01.05/SME.

Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa POSITIVO CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA. **OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria na área de Contabilidade, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal através da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 01 de setembro de 2022.

Assina pela **CONTRATANTE:** Francisco José Cavalcante Furtado e assina pela **CONTRATADA:** Thiago Costa Rodrigues**.**

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:1775A4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.13.01/TP. OBJETO: **AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE FAZ PUBLICAR O RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL. *EMPRESAS INABILITADAS*: **A & P EDIFICACOES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inabilitada por descumprir o item 4.2.5.3. **MT PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA,** inabilitada por descumprir os itens 4.2.3.10., 4.2.3.11., 4.2.5.1., 4.2.5.2., 4.2.5.3. **REAL SERVIÇ/OS EIRELI**, inabilitada por descumprir os itens 4.2.2.1 e 4.2.2.2. **X7E EMPREENDIMENTO EIRELI**, inabilitada por descumprir os itens 4.2.3.10 e 4.2.4.1. *EMPRESAS HABILITADAS*: **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, ÁGAPE ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI**, **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA., ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI, AILTON BEZERRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, **BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **CONSTRUTORA ASTRON LTDA, CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA**, **ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, **ELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, **FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, **F. VICENTE P. FILHO, G7 CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, G.A. RABELO JUNIOR – ME, GLEDSOM CONSTRUCOES LTDA, H B SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, ID CONSTRUTORA LTDA – ME, ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, JARDIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI**, **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, N3 CONSTRUTORA LTDA, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA**, **PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, ROMA CONSTRUTORA EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, T. C. S. DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI, VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VÊNUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA.,** POR CUMPRIREM OS REQUISITOS DO EDITAL. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO INCISO I, ALÍNEA "A" DO ART. 109, DA LEI 8.666/93, ATUALIZADA.

MAURITI/CE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

CÍCERA ARRELDA LEITE –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:F25B3802

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.08.02/TP. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Roço Manual das Estradas Vicinais de diversas localidades do Município de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento das Propostas de Preços. Empresas classificadas: **1º lugar:** ***LEAL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES*** **(*R$ 284.182,53*); 2º lugar**: M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS (R$ 284.898,21); **3º lugar**: NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI (R$ 285.277,06); **4º lugar**: G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (R$ 304.855,65); **5º lugar**: A.I.L. CONSTRUTORA LTDA. (R$ 313.369,45); **6º lugar**: VÊNUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA (R$ 313.738,38); **7º lugar**: FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (R$ 317.115,06); **8º lugar**: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. (R$ 320.924,06); **9º lugar**: AMBIENTAL SOLUCOES E SERVIÇOS EIRELI (R$ 330.430,13); **10º lugar**: ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (R$ 339.239,73); **11º lugar**: ELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (R$ 339.799,28); 12º lugar: N3 CONSTRUTORA LTDA. (R$ 351.613,85); **13º lugar**: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI (376.148,28); Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "b" do Art. 109, da Lei 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 13 de setembro de 2022.

CÍCERA ARRELDA LEITE
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:7353B4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.01.01/SMS.

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa CLEIDIANE MARIA PEREIRA. **Objeto:** aditamento de 25% ao contrato n° **2021.10.01.01/SMS, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA SEREM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS SUS, PERTINENTES AOS GRUPOS 02 (SUBGRUPO 01), 03 (SUBGRUPO 02) E 07, (SUBGRUPO 01 E FORMA DE ORGANIZAÇÃO 07), DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPME DO MINISTÉRIO DA SAÚDE MS/SUS, CONFORME GRUPOS, SUBGRUPOS E FORMAS DE ORGANIZAÇÃO. (ANEXO I).** Assim, após os acréscimos dos quantitativos o valor do contrato sofre um acréscimo no valor de **(R$ 27.000,00).** **Signatários:** Maria Evânia Sousa Furtado e Cleidiane Maria Pereira.

Mauriti/CE, 08 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:652A0472

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

GABINETE
RELATÓRIO FINAL

Sindicância Administrativa n. 001/2022 (Portaria n. 07.25.001/2022-SIND)
Interessado: MUNICÍPIO DE MERUOCA
Interessado: F. P. DE O. E OUTROS.

Trata-se de Sindicância Administrativa nº 001/2022, instaurado pela Portaria nº 07.25.001/2022-SIND, de 26 de julho de 2022, da lavra do Exmo. Sr. Vicente Gomes da Silva Neto, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas, no âmbito da Administração Pública de Meruoca, segundo a Notícia de Fato de n. 01.2022.00012829-0.
A Comissão processante iniciou seus trabalhos em 28 de julho de 2022, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão Processante colacionada às fls. 01, tendo adotado como providências iniciais: a) comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, com carga dos autos; b) determinar a autuação do presente procedimento como Sindicância Administrativa n. 001/2022; c) extrair cópias dos autos do presente procedimento, na íntegra; c) citar/notificar o(a)(s) acusado(a)(s) para apresentar(em) defesa ou optar por um dos cargos acumulados ilegalmente; d) dar ciência ao Sindicado dos Servidores Públicos de Meruoca-SINDTRAM, para caso queira, ingressar no feito na qualidade de terceiro interessado ou de substituto processual, se o(a)(s) acusado(a)(s) for(em) servidor(a)(s) filiado(a)(s).
Decisão de fl. 23 prorrogou-se o prazo para a conclusão da presente sindicância até o dia 28 de setembro de 2022.
Em seguida, a Comissão Processante notificou/citou os seguintes servidores que foram constatados, em tese, acúmulo inconstitucional de cargos públicos: **Fabiano Pio de Oliveira** (Músico e Ag. de Endemias); **Francisco Alcantara Rocha** (Músico e Motorista); **Raimundo Gomes Oliveira** (Músico e Professor); **Andrade Gomes Maciel** (Músico e Professor); **Francisco Antonio do Nascimento Paulo** (Músico e Ag. de Endemias) e **José Gerson de Araújo Filho** (Músico e Fiscal de Obras), dando-lhes plena ciência dos documentos que embasaram a instauração da presente sindicância, além de ter-lhe fornecido cópia integral dos autos.
Ainda, foi oficiado o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Meruoca, para ingressar no feito, em caso de interesse.
Todos os citados/notificados apresentaram pedido de 'exoneração', ou seja, opção de cargo público.
O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Meruoca nada requereu.
É o relatório.
A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar passa a deliberar.
Inicialmente, foi observado o devido processo legal, uma vez que o Estado *"não pode exercer a sua autoridade de maneira abusiva ou arbitrária"*, ainda que se cuide de procedimento meramente administrativo, impondo-se *"a fiel observância do princípio do devido processo legal." (STF, 2ª Turma, AI/241201, rel. Min. Celso de Mello, 27-08-2002)*. Portanto o procedimento tramitou sem nulidades.
Sabe-se da possibilidade de acúmulos de cargos públicos, com previsão no texto constitucional, na forma do art. 37, inc. XVI, e alíneas:
Art. 37 (...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Os servidores citados, *incontinenti*, fizeram a opção por um único cargo, da seguinte forma: **Fabiano Pio de Oliveira -** Ag. de Endemias; **Francisco Alcantara Rocha -** Motorista; **Raimundo Gomes Oliveira -** Professor; **Andrade Gomes Maciel -** Professor; **Francisco Antonio do Nascimento Paulo -** Ag. de Endemias e **José Gerson de Araújo Filho -** Fiscal de Obras.

Neste jaez, induvidosamente, houve a perda superveniente do objeto e, consequentemente, do interesse de agir. Há perda superveniente do objeto quando a pretensão delineada é alcançada mediante ato voluntário dos promovidos, fazendo uso do direito potestativo, tal como se deu no caso em espécie.
Discorre o Código de Processo Civil nos art. 15 c/c art; 485, inc. IV, *in verbis*:
Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.
***
Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:
(...)
IV - verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;

No mais, resta caracteriza a boa-fé dos servidores acionados, já que todos requererem a exoneração de um dos cargos, na forma do art. 133 (primeira parte) da Lei Municipal n. 584, de 19 de setembro de 2003 e § 5º do mesmo diploma.
Ante o exposto, esta Comissão Processante, sugere-se a extinção da presente Sindicância Administrativa, nos termos do art. 133 (primeira parte) e § 5º, da Lei Municipal n. 584, de 19 de setembro de 2003 c/c art. 15 c/c art; 485, inc. IV, por perda superveniente do objeto.
À consideração do Prefeito Municipal de Meruoca nos termos do art. 183 da Lei municipal nº 584, de 19 de setembro de 2003.

Meruoca/Ce, 13 de setembro de 2022.

MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR
Presidente da C.P.S e P.A.D.

LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA
Secretário da Comissão

ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO
Membro da Comissão

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:6A83F2B3

GABINETE
JULGAMENTO

Sindicância Administrativa n. 001/2022 (Portaria n. 07.25.001/2022-SIND)
Interessado: MUNICÍPIO DE MERUOCA
Interessado: F. P. DE O. E OUTROS.

Aprovo e adoto os fundamentos do **RELATÓRIO FINAL** para, considerando o que consta na Sindicância de nº 001/2022:
Julgar extinta a presente Sindicância Administrativa, nos termos do art. 133 (primeira parte) e § 5º, da Lei Municipal n. 584, de 19 de setembro de 2003 c/c art. 15 c/c art; 485, inc. IV, por perda superveniente do objeto.
Restitua-se o processo a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, para dar ciência aos servidores e demais providências, inclusive ao Recursos Humanos e ao Ministério Público.

Comunicações de praxe.

Publique-se, inclusive o relatório da C.P.S e P.A.D.

Paço municipal de Meruoca/Ce, em 13 de setembro de 2022.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito de Meruoca

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:FB15C6F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Avenida Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0209.01/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA COMPLEMENTAR DE PROFISSIONAIS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE, que realizar-se-á no dia 27.09.2022, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas, ou acessar o endereço eletrônico: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 14 de setembro de 2022.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:3E6B5912

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1008.001/2022. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.267820587.1.015. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99. **OBJETO**: REFORÇO ESTRUTURAL DO DISPOSITIVO DE DRENAGEM DE GROTA: TRAVESSA ZÉ BARBALHO, DISTRITO DE CAMILOS E ESTRADA QUE LIGA AO SEDE A DISTRITO DE ANIL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data de assinatura do contrato**,** até 12 de Setembro de 2022. **CONTRATADA:** C.M. Serviços e Construções Ltda. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Suely Sousa Liberato. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos. **VALOR GLOBAL:** R$ 14.413,35 (quatorze mil, quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

Meruoca-Ce, 12 de Agosto de 2022.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Lucas Targino Fernandes
Código Identificador:9CCE3AC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.09.01/2022 PE Nº 2022.08.19.1

Extrato do Contrato nº 12.09.01/2022. Pregão Eletrônico nº 2022.08.19.1. **Partes**: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa M. R. DA SILVA GONCALVES. **Objeto**: Aquisição de impressoras e telas de projeção com tripé, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Milagres/CE, nos termos do Convênio n° 081/2021, celebrado com a Secretaria da Educação do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Global do Contrato**: R$ 12.939,96 (doze mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). **Vigência Contratual**: até 31 de dezembro de 2022. **Signatários**: Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Maria Roziane da Silva Gonçalves.

Milagres/CE, 12 de agosto de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:A7A93C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.09.02/2022

A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através de suas diversas Secretarias, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 12.09.02/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2022.08.18.1 - SRP. **VALIDADE**: 12 (doze) meses. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Saúde. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Secretaria Municipal de Esportes e Qualidade de Vida, Secretaria Municipal de Educação Básica e Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humano**. OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e material permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Milagres/CE. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.955.518/0001-60, vencedora junto aos lotes 1, 2, 4, 7, 9 e 12, com valor global de R$ 1.268.499,79 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Gean Karlo Alves Feitosa. **ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Jorge Samuel Lima Gonçalves, José Agnaldo Barbosa Landim, Cláudio Nascimento Oliveira Júnior, Lúcia Macêdo Landim, Francisco José Pereira Lins, Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro. **ASSINA PELA DENTENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: Sergio Loecádio da Silva.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:00B06649

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.09.01/2022

A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através de suas diversas Secretarias, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 09.09.01/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2022.08.18.1 - SRP. **VALIDADE**: 12 (doze) meses. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Saúde. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Secretaria Municipal de Esportes e Qualidade de Vida, Secretaria Municipal de Educação Básica e Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humano**. OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e material permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Milagres/CE. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: M. R. DA SILVA GONÇALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.023.744/0001-71, vencedora junto aos lotes 5 e 6, com valor global de R$ 291.985,97 (duzentos e noventa e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Gean Karlo Alves Feitosa. **ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Jorge Samuel Lima Gonçalves, José Agnaldo Barbosa Landim, Cláudio Nascimento Oliveira Júnior, Lúcia Macêdo Landim, Francisco José Pereira Lins, Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro. **ASSINA PELA DENTENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: Maria Roziane da Silva Gonçalves.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:EE4753AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.09.01/2022

A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através de suas diversas Secretarias, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 12.09.01/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2022.08.18.1 - SRP. **VALIDADE**: 12 (doze) meses. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Saúde. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humano**. OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e material permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Milagres/CE. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.590.728/0009-30, vencedora junto ao lote 10, com valor global de R$ 82.685,27 (oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Gean Karlo Alves Feitosa. **ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Jorge Samuel Lima Gonçalves, Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro. **ASSINA PELA DENTENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: Roberto Márcio Nardes Mendes.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:23ECA166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.09.04/2022

A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através de suas diversas Secretarias, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 09.09.04/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2022.08.18.1 - SRP. **VALIDADE**: 12 (doze) meses. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Saúde. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humano**. OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e material permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Milagres/CE. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.347.734/0001-77, vencedora junto aos lotes 11 e 13, com valor global de R$ 26.166,25 (vinte e seis mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Gean Karlo Alves Feitosa. **ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Jorge Samuel Lima Gonçalves, Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro. **ASSINA PELA DENTENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: Mayane Cibelli de Oliveira Assunção.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:0873848C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.09.02/2022

A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através de suas diversas Secretarias, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 09.09.02/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2022.08.18.1 - SRP. **VALIDADE**: 12 (doze) meses. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Saúde. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Secretaria Municipal de Esportes e Qualidade de Vida, Secretaria Municipal de Educação Básica e Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humano**. OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e material permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Milagres/CE. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.563.949/0001-08, vencedora junto ao lote 3, com valor global de R$ 617.980,00 (seiscentos e dezessete mil novecentos e oitenta reais). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Gean Karlo Alves Feitosa. **ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Jorge Samuel Lima Gonçalves, José Agnaldo Barbosa Landim, Cláudio Nascimento Oliveira Júnior, Lúcia Macêdo Landim, Francisco José Pereira Lins, Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro. **ASSINA PELA DENTENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: Maria José Dias de Almeida.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:B9D8DE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL PE Nº 2022.08.26.1 - SRP

Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.08.26.1 - SRP, sendo o seguinte: A empresa VERÓNICA SAMPAIO TEÓFILO MENDONÇA SUPERMERCADOS, sagrou-se vencedora junto ao Lote Único, por ter apresentado os melhores preços na etapa de lances, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: www.licitacoesmilagres.com.br ou pelo telefone (88) 3553-1255 e ainda através do e-mail: milagresceara@outlookcom.

Milagres/CE, 13 de setembro de 2022.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:FE702F8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.02

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **28 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09:00H (HORAS)**, através de endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet),** estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.02**, critério de julgamento **MENOR PREÇO,** com fins a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ADUTORAS E BOMBAS D'ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site http://licitacoes.tce.ce.gov.br.

RICARDO MENDES GOMES
Pregoeiro.

Missão Velha/CE, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:2DD1F1EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO CONTRATUAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 19.08.22/1-DL - CONTRATO Nº 20229035.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19.08.22/1-DL

CONTRATO Nº 20229035.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO CONTRATUAL RESUMIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 19.08.22/1-DL.

FAVORECIDO: CETREDE – CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CNPJ Nº 07.875.818/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE.

VALOR GLOBAL: R$ 46.750,00 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA01.01.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PRÓPRIO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO VIII e XIII DA LEI 8.666/93. PRAZO DE

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PODENDO SER PRORROGADO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR, PELA CONTRATADA: MIGUEL ANTÔNIO BORGES DE ARAÚJO.

A CONTRATANTE.

MOMBAÇA/CE, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:8E4B043F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022SDS-PE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022SDS-PE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio da Pregoeira da Comissão de Licitação desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022SDS-PE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS BEBÊ, PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17h00min do dia 14/09/2022. **Abertura das Propostas:** 27/09/2022 às 09:00h. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso. Mombaça - CE, 13/09/2022. **MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA** – Pregoeira Oficial.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 13 de setembro de 2022

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:17D39B7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022SISP-TP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA.

RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022SISP-TP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE QUEIMADAS DOS CIRILOS E TRAVESSÃO DOS GONÇALVES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. EMPRESAS VENCEDORAS: 01 - AGF – PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI-EPP, Inscrita no CNPJ Nº 11.022.344/0001-18, Localizado na Rua Francisco das Chagas Viana, Nº 18, Bairro Tibiquari, CEP 63.870-000, Boa Viagem - CE, representada o pelo Sr. Antoniel Gomes Facundo (Administrador), brasileiro, empresário, portador do RG nº 219184391 SSP/CE e CPF nº 574.952.463-91, com o valor global do **R$ 1.964.534,50** (hum milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). É o resultado:

Mombaça - CE, em 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
- Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D9780EF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 11082201SISP.

PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 11082201SISP. O município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro Centro, Mombaça – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública - SISP, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Antônio Jaime Benevides, N° 127, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE, Carteira de Identidade N° 99029110857 SSP/CE e CPF nº 958.110.443-72, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LC SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº 42.803.444/0001-05, localizado na Rua Maria Zilda Gonçalves, S/N, Vila Bancária, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira/CE, representada pelo o Sr. **LUCAS DA CONCEIÇÃO** (sócio administrador), brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2008847736-8SSPDS/CE e CPF nº 076.118.803-73, doravante denominada de CONTRATADA neste ato por si representado(a), operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.** O presente instrumento objetiva a rescisão unilateral do contrato nº 11082201SISP, firmado em 11 de agosto de 2022, oriundo de Processo de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022SEOB-CP – SECRETARIA DE OBRAS. 1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 2.1**. O presente instrumento fundamenta-se, **CONFORME DISPÕE OS INCISOS I E II DO ART. 78 DA LEI 8.666 DE 1993**, e alterações posteriores, bem como na cláusula Décima segunda, item 12.2.1, deste mesmo contrato, e no ITEM 10.1.7.2 do edital e na autorização da autoridade competente e no parecer do assessor jurídico. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**. Ocorre que emitida ordem de serviço no dia 11 de agosto de 2022, a contratada não cumpriu o disposto no item 10.1.7.2 – **O ATRASO SUPERIOR A 25 (VINTE E CINCO) DIAS, AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROCEDER COM A RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕES OS INCISOS I E II DO ART. 78 DA LEI 8.666 DE 1993**. Não tendo justificado ou respondido as manifestações da contrate, desta forma será feito a rescisão, que em tela se dá de forma unilateral, conforme justificativa apresentada pela gestora da referida secretaria. E ainda de acordo com a clausula contratual **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - 12.1**. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO. 3.1**. Fica eleito o foro desta Cidade de Mombaça, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à Rescisão ora assinada, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mombaça-Ceará, 13 de setembro de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA -
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:68368152

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CNPJ/MF Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, ESTABELECIDA NA AVENIDA JULIO MARQUES NASCIMENTO, Nº SN, CRISTO REI, CAJAZEIRAS, PARAÍBA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.746.608/0001-81. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS **Nº TP-016/2022-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA E REFORMA DA QUADRA DA LOCALIDADE DE DOURADO, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 176.857,21 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). **DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 06 DE SETEMBRO DE 2022. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA -
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9F74D460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220609-SEINFRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, ESTABELECIDA NA AVENIDA JULIO MARQUES NASCIMENTO, Nº SN, CRISTO REI, CAJAZEIRAS, PARAÍBA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.746.608/0001-81. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-016/2022-SEINFRA. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA LOCALIDADE DE DOURADO, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 176.857,21 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE UM CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2201 27 813 0621 1.043 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUES E ÁREAS DE LAZER; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.99, COM RECURSOS PROVENIENTE DO MAPP – 4482, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022**. DA VIGÊNCIA**: 180(CENTO E OITENTA) DIAS, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**,** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ BRUNO DOS SANTOS TAVARES.

MORADA NOVA - CE, 08 DE SETEMBRO DE 2022

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8BCF5AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-006/2022-DIVERSAS. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA, ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, A FIM DE LEVANTAR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE DIAGNÓSTICOS E PROCESSOS, IDENTIFICAR SOLUÇÕES E RECOMENDAR AÇÕES DE MELHORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA E OPERACIONAL, ATENDENDO AS EXIGENCIAS LEGAIS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, BEM COMO OS ÓRGÃOS DE CONTROLES INTERNOS E EXTERNOS SOB O ASPECTO DO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DO SETOR PUBLICO, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA), ANEXO I, DESTE EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS, O RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA, **PROPOSTAS CLASSIFICADAS** - 1º LUGAR – DT SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - CNPJ Nº 21.582.271/0001-75, VALOR GLOBAL R$ 472.362,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DIS REAIS); 2º LUGAR - EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 04.769.452/0001-93, VALOR GLOBAL R$ 477.964,20. A COMISSÃO INFORMA QUE, A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6608D544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-017/2022-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL – SDO, NA COMUNIDADE DE LINHA BASE DE BAIXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO INFORMA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DAS PROPOSTAS DO CERTAME SUPRACITADO FICA **ADIADO PARA O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5D5BCC19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO ABERTURA PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-018/2022-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, NA LOCALIZADE DE PATOS, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO INFORMA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS DAR-SE-À NO **DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 10:30 HORAS**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:87BD52F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA-CE – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO** AO CONTRATO Nº 20217050. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CONTRATADA**: **RH ASSESSOREIA CONTÁBIL LTDA**, INSCRITA Nº CNPJ: 14.292.995/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP-005/2021-SAAE**. TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL/LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO VIA WEB, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA. **DO PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 02/09/2022. **VIGÊNCIA FINAL**. 02/09/2023. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTONIO LUIS LINS DA SILVA (CONTRATANTE) / MARIA ADELIA SOARES BEZERRA. (CONTRATADO)**,** MORADA NOVA-CE, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:06AE9211

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA-CE – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO** AO CONTRATO Nº 20217051. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CONTRATADA**: **ESAX – PRESTADORA DE SERVIÇOS DO MACIÇO BATURITÉ EIRELI**, INSCRITA Nº CNPJ: 17.231.338/0001-57. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP-005/2021-SAAE**. TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL/LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA: **LOTE II:** BUSCA ELETRONICA DE DADOS DE IMAGENS DIGITAIS (DIGITALIZAÇÃO) E **LOTE III:** APOIO AOS FISCAIS DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA. **DO PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 02/09/2022. **VIGÊNCIA FINAL**. 02/09/2023. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTONIO LUIS LINS DA SILVA (CONTRATANTE) / FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO. (CONTRATADO)

MORADA NOVA-CE, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:61A2F291

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** autuada sob o nº 2022.09.09.40-TP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.I.E.F. REUNIDAS DE SANTO EXPEDITO, LOCALIZADA NO DISTRITO TRIUNFO, MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 30 de setembro de 2022, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3546-1685.

Nova Olinda, 12 de setembro de 2022.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:08C6E75D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 088.796.704-33, do cargo de COORDENADOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:BA327924

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 [ERRATA]

CICERO THALLYSON FERNANDES PEREIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JUCIVALDO SILVA ALENCAR**, inscrito no CPF: 064.972.703-70, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo da emissão das carteiras de identidade do município de Nova Olinda – CE, **nos dias 15 e 16 de setembro de 2022**, na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, localizada na Rua Demétrio de Menezes, nº 3750, Bairro Antônio Bezerra, Fortaleza – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

CICERO THALLYSON FERNANDES PEREIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:6DD3A72C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE018/2022

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia 14 de setembro de 2022, estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE018/2022**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, BATERIAS E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 DE SETEMBRO DE 2022 das 08:30h às 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 28 DE SETEMBRO DE 2022 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Pregoeira**.**

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:088C127B

SECRETARIA DE CULTURA
TERCEIRA SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS - GM-PE008/2022

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º GM-PE008/2022
ESPÉCIE: PROCESSO LICITATÓRIO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CONFECÇÕES E SIMILARES, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPOEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE.

DESPACHO

Natureza: requerimento/solicitação/amostras

De posse do resultado da licitação em tela, conforme dados acostados e, após desclassificação das empresas que não compareceram à solicitação anterior, solicito que demande os licitantes vencedores pelas amostras dos produtos: 01, 05, 11, 18 e 53 para vossa apreciação técnica e cumprimento dos termos do instrumento convocatório e seus anexos, para atendimento do item 1.2 do anexo I do edital que rege este certame.

Nova Russas, 13 de setembro de 2022

FRANCISCO FLÁVIO GOMES DIOGO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:0B9D7AD2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - SS-PE015/2022

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia 14 DE SETEMBRO DE 2022 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE015/2022**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS, CONFECÇÕES DE UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 DE SETEMBRO DE 2022 das 08:30 às 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 27 DE SETEMBRO DE 2022 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00h (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:A9F7A9B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA 276 2022

LEI Nº 276/2022 ORÓS-CE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DO DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, no âmbito das Escolas Públicas Municipais, será efetuado nos termos previstos nesta Lei, mediante seleção pública simplificada, visando a composição do Banco de Gestores Escolares.

§ 1º. Fica estabelecido metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas nos incisos I, IV e V do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no exercício de 2023.

§ 2º. A escolha de candidato para o provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar de Escola Municipal dar-se-á por exame de títulos e critérios técnicos de mérito e conhecimento, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

§ 3º. O processo de que trata o parágrafo anterior deste artigo realizar-se-á em duas etapas, a saber:

I – Uma primeira etapa, análise de títulos, de caráter classificatório e eliminatório;

II – Uma segunda, de caráter eliminatório, consiste na avaliação técnica dos candidatos e entrevista individual para aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

a) Visão sistêmica;
b) Senso ético;
c) Liderança;
d) Flexibilidade;
e) Comunicação;
f) Comprometimento.

Art. 2°. Compete à Secretaria da Educação, por meio de seu corpo técnico, ou através de contratação, convênio e/ou parceria com instituições com habilitação técnica e experiência em seleções públicas, elaborar o Edital que regulamentará a seleção mencionada no artigo anterior e adotar todas as medidas necessárias à formalização do processo seletivo.

Parágrafo único. O Edital da Seleção Pública Simplificada especificará as etapas e os procedimentos do certame, seguindo os parâmetros da presente Lei.

Art. 3°. A seleção descrita no artigo 1º desta Lei ocorrerá a cada 3 (três) anos, sendo vedada sua realização no período compreendido entre os últimos três meses que antecedem as eleições municipais e a posse dos eleitos.

§ 1°. Os candidatos aprovados serão nomeados para um período de 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução na mesma unidade de ensino.

§ 2°. A Seleção Pública Simplificada será realizada em duas etapas:

I – Primeira Etapa: exame de títulos, de caráter classificatório.

II – Segunda Etapa: avaliação técnica e entrevista individual;

Art. 4°. São requisitos para concorrer aos cargos de Diretor Escolar:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

III - não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

IV - possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula ou ter outra graduação em outra licenciatura, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar, para o cargo de Diretor Escolar;

V - ter experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício em Gestão Escolar, para o cargo de Diretor Escolar; (inciso suprimido: Emenda Supressiva nº. 003/2022)

VI - não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.

Parágrafo Único. Não será permitida a participação de servidor que tenha exercido cargo de Diretor ou função de Diretor Adjunto de escola, da qual tenha sido dispensado após conclusão de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 5°. O candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada integrará o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, porém, não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.

§ 1°. Após a indicação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, os candidatos aprovados serão nomeados pelo Prefeito Municipal para os cargos de provimento em comissão.

§ 2°. Uma vez investidos em cargo público em comissão, os candidatos aprovados ficarão submetidos ao regime jurídico previsto na Lei Complementar n.º 009/97, de 30 de junho de 1997, naquilo que for aplicável.

§ 3º. Durante o exercício do cargo em comissão, poderá ocorrer avaliações periódicas dos Diretores Escolares das Escolas Públicas Municipais, para fins de aferir a eficiência no desempenho do serviço público, bem como a observância das normas e princípios que regem a Administração Pública.

§ 4°. O Prefeito Municipal poderá exonerar o ocupante do cargo em comissão por ato discricionário, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 6°. Ocorrendo a vacância no cargo de provimento em comissão, de Diretor Escolar, o substituto será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, dentre os aprovados para o Banco de Gestores Escolares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Quando o Banco de Gestores Escolares não dispuser de candidatos selecionados, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal nomear profissional do magistério, observados os critérios estabelecidos no artigo 4° desta Lei, para ocupar o cargo em comissão pelo período remanescente.

Art. 7º. No ato da posse, o Diretor Escolar assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art. 8°. Todos os atos da Seleção Pública de que trata esta Lei serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Ceará.

Art. 9°. O Poder Público Municipal poderá regulamentar o disposto nesta lei por meio de Decreto.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:9690D72F

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 2022.01.07.01.138

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Saúde do Município de Orós – CE torna público o extrato dos Instrumento Contratual de nº **2022.01.07.01.138**, resultantes do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2022.01.07.01:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	0902.10.301.0112.2.060

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

Nº	PROFISSIONAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	ITEM
1	MARIA WÊNIA JOSINO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.212,00	17

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato (11/08/2022), até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): o(a) respectivo(a) contratado(a)

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE 11 DE AGOSTO DE 2022.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Secretária De Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:AA9E8847

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 2022.01.07.01.139

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Saúde do Município de Orós – CE torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº **2022.01.07.01.139**, resultantes do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2022.01.07.01:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	0902.10.122.0021.2.052

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

Nº	PROFISSIONAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	ITEM
1	CRISTINA GOMES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO (INCENTIVO PREVINE BRASIL)	R$ 70,89	30

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato (11/08/2022), até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): o(a) respectivo(a) contratado(a)

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE 11 DE AGOSTO DE 2022.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Secretária De Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:E75F0775

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.08.12.02/2022 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.08.12.02/2022 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2022.08.12.02/2022 - SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.12.02/2022 - SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE TRABALHO E ASISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATACAO DA PRESTACAO DE SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL PARA A MANUTENÇAO DOS VEICULOS, MAQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, , E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO 10.024, DE 21/09/2019, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2018 E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS.

EMPRESA VENCEDORA: PARENTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ANTONIO VALDIVINO DA COSTA, 580, CENTRO, ORÓS -CE
CNPJ Nº: 18.241.071/0001-41.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇOES	QNT	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM (DE VEICULOS AUTOMOTORES)	**85**	HR	R$ 90,00	R$ 7.650,00
2	FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM (DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS)	**115**	HR	R$ 90,00	R$ 10.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**					
LOTE 02					
ITEM		QNT	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ELETROELETRONICA	**420**	HR	R$ 70,00	R$ 29.400,00
2	INJECAO ELETRONICA	**290**	HR	R$ 77,00	R$ 22.330,00
3	MECANICA EM GERAL	**3360**	HR	R$ 80,00	R$ 268.800,00
4	SUSPENSAO E FREIO	**2280**	HR	R$ 70,00	R$ 159.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: **R$ 480.130,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL E CENTO E TRINTA REAIS)**					
LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇOES	QNT	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TORNEARIA MECANICA	**140**	HR	R$ 144,50	R$ 20.230,00
2	SOLDAGEM EM MAQ. E IMPLEMENTOS	**1245**	HR	R$ 150,00	R$ 186.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: **R$ 206.980,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**					
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 705.110,00 (SETECENTOS E CINCO MIL E CENTO E DEZ REAIS)					

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13 de setembro de 2022.

ASSINA PELO LICITANTE: PARENTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME: ISMAEL SILVA PARENTE.

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE - JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

ASSINAM PELOS ORGÃOS PARTICIPANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE; GEMAR MORENO DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO; JESSE NUNES DE ANDRADE – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO; JOÃO ANDRADE SANTANA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA; LUIS GONZAGA JOSINO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE; CLEI DE OLIVEIRA ANDRADE ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNIICPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN.

Orós-Ce, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B615D319

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO TÉCNICA PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES E INDICAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

Art. 1º. O provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais será efetuado nos termos previstos nesta Lei; no inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação–PNE/2014-2024, Meta 19, Estratégia 19.2; no Inciso I, art. 14, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o "NOVO" FUNDEB, mediante seleção pública simplificada, visando a composição do Banco de Gestores Escolares.

Art. 2°. Compete à Secretaria Municipal da Educação, por meio de seu corpo técnico, ou através de contratação, convênio e/ou parceria com instituições com habilitação técnica e experiência em seleções públicas, elaborar o Edital que regulamentará a seleção mencionada no artigo anterior e adotar todas as medidas necessárias à formalização do processo seletivo, sempre cumprindo o que reza nos artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, os planos Estadual e Municipal da Educação bem como a lei do Novo Fundeb, buscando o cumprimento de uma escolha que preze pela meritocracia dos escolhidos.
Parágrafo único. O processo de escolha e indicação para o provimento dos cargos que tratam essa lei será realizado em 2 (duas) etapas:
I – Primeira Etapa: exame de títulos, de caráter classificatório;
II – Segunda Etapa: análise comportamental seguida de entrevista, de caráter classificatório.

Art. 3°. A seleção descrita no artigo 2º desta Lei ocorrerá a cada 2 (dois) anos, sendo vedada sua realização no período compreendido entre os últimos três meses que antecedem as eleições municipais e a posse dos eleitos.

Art. 4º. Os candidatos aprovados serão nomeados para um período de 2 (dois) anos, sendo permitida uma nova recondução a mesma unidade de Ensino ou a outra mediante novo processo seletivo.

Art. 5°. São requisitos para concorrer aos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
III - Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
IV - Possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia, com comprovação em histórico escolar das disciplinas de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, 240 (duzentas e quarenta) horas-aula;
V - ter experiência comprovada de, pelo menos, 1 (um) ano de efetivo exercício de docência, para o cargo de Diretor Escolar;
VI - não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.
Parágrafo único: Para fins do disposto no inciso IV, no caso do curso de licenciatura não contemplar a disciplina de gestão/administração escolar, o requisito pode ser suprido por curso de especialização em Gestão Escolar concluído ou em andamento.

Art. 6°. O candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada integrará o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, porém, não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria da Educação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.
§ 1° - Após a indicação da Secretaria Municipal da Educação, os candidatos aprovados serão nomeados pelo Prefeito(a) Municipal para os cargos de provimento em comissão.
§ 3º - Durante o exercício do cargo em comissão, poderá ocorrer avaliações periódicas do Núcleo Gestor das Escolas Públicas Municipais, para fins de aferir a eficiência no desempenho do serviço público, bem como a observância das normas e princípios que regem a Administração Pública.
§ 4° - O Prefeito(a) Municipal poderá exonerar o ocupante do cargo em comissão por ato discricionário, de acordo critérios técnicos e jurídicos que justifiquem a exoneração ou com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 7°. Ocorrendo a vacância no cargo de provimento em comissão, de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico, o substituto será indicado pela Secretaria da Educação, dentre os aprovados para o Banco de Gestores Escolares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Quando o Banco de Gestores Escolares não dispuser de candidatos selecionados, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal nomear profissional do magistério, observados os critérios estabelecidos no artigo 6° desta Lei, para ocupar o cargo em comissão pelo período remanescente.

Art. 8°. Todos os atos da Seleção Pública de que trata esta Lei serão publicados nos sites oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 9º. O Poder Público Municipal poderá regulamentar o disposto nesta lei por meio de Decreto.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria da Educação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, aos 13 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 013/2022

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:380ACE2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 608, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o processo de seleção técnica para constituição de banco de gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para a função de Diretor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar das Escolas Públicas Municipais será efetuado nos termos previstos nesta Lei; no inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação–PNE/2014-2024, Meta 19, Estratégia 19.2; no Inciso I, art. 14, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o "NOVO" FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e suas alterações.

Art. 2º. O provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar, no âmbito das Escolas Públicas Municipais, será efetuado nos termos previstos nesta Lei, mediante seleção pública simplificada, visando a composição do Banco de Gestores Escolares.

Art. 3º. Compete à Secretaria da Educação e Juventude, por meio de seu corpo técnico, ou através de contratação, convênio e/ou parceria com instituições com habilitação técnica e experiência em seleções públicas, elaborar o Edital que regulamentará a seleção mencionada no artigo anterior e adotar todas as medidas necessárias à formalização do processo seletivo.

Parágrafo único. O Edital da Seleção Pública Simplificada especificará as etapas e os procedimentos do certame, seguindo os parâmetros da presente Lei.

Art. 4º. A seleção descrita no artigo 2º desta Lei ocorrerá a cada 2 (dois) anos, sendo vedada sua realização no período compreendido entre os últimos três meses que antecedem as eleições municipais e a posse dos eleitos.

§ 1° - Os candidatos aprovados serão nomeados para um período de 2 (dois) anos.

§ 2° - A Seleção Pública Simplificada será realizada em três etapas:

I – Primeira Etapa: avaliação escrita, de caráter eliminatório;

II – Segunda Etapa: exame de títulos, de caráter classificatório;

III - Terceira Etapa: análise comportamental seguida de entrevista, de caráter classificatório.

Art. 5º. São requisitos para concorrer ao cargo de Diretor Escolar das instituições de ensino da educação básica, possuir formação de administração escolar nos termos do art. 64 da LDB, em curso de graduação em Pedagogia ou de pós-graduação em Gestão Escolar.

I - O curso de graduação em Pedagogia, com aprofundamento de estudos na área de que trata o *caput* deste artigo, deve apresentar uma carga horária mínima de 3.600 (três mil e seiscentas) horas;

II - Os cursos de especialização *lato sensu* ou cursos de mestrado ou doutorado devem ser na mesma área de que trata o *caput* deste artigo.

III - Licenciatura Intercultural, cujos currículos tratem de gestão escolar, atendendo a carga horária do aprofundamento de estudos.

a) O aprofundamento de estudos de que trata os incisos I e III será correspondente a 400 (quatrocentas) horas adicionais às 3.200 (três mil e duzentas) horas previstas para o curso de Pedagogia.

b)Para o exercício profissional das funções relativas a essas áreas, a experiência docente é pré-requisito, de no mínimo de 01 (um) ano, conforme a Resolução nº. 502/2022 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará.

IV - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

V - Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

VI - Não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.

Art. 6º. O candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada integrará o
Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, porém, não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria da Educação, observadas as necessidades do serviço público obedecendo a ordem de classificação decrescente do candidato e avaliando a oportunidade e conveniência da nomeação.

§ 1° - Após a indicação da Secretaria Municipal da Educação, os candidatos aprovados serão nomeados pelo Prefeito Municipal para os cargos de provimento em comissão.

§ 2º - Durante o exercício do cargo em comissão, poderá ocorrer avaliações periódicas do Núcleo Gestor das Escolas Públicas Municipais, para fins de aferir a eficiência no desempenho do serviço público, bem como a observância das normas e princípios que regem a Administração Pública.

§ 3° - O Prefeito Municipal poderá exonerar o ocupante do cargo em comissão por ato discricionário, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, desde que de forma fundamentada.

Art. 7º. Ocorrendo a vacância no cargo de provimento em comissão, de Diretor Escolar, o substituto será indicado pela Secretaria da Educação, dentre os aprovados para o Banco de Gestores Escolares na ordem decrescente de classificação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Quando o Banco de Gestores Escolares não dispuser de candidatos selecionados, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal nomear profissional do magistério, observados os critérios estabelecidos no artigo 5° desta Lei, para ocupar o cargo em comissão pelo período remanescente.

Art. 8º. Todos os atos da Seleção Pública de que trata esta Lei serão publicados nos *sites* oficiais da Prefeitura Municipal de Pindoretama.

Art. 9º. O Poder Público Municipal poderá regulamentar o disposto nesta lei por meio de Decreto.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria da Educação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 13 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:8910D592

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 001/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

O(A) Ordenador de Despesas, Edinardo Sales Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme

RESOLVE:

I - Conceder o(a) Vanderley Lopes Vieira, Controlador Interno 1 (um) diária(s) no valor total de 100,00 (cem reais) CONCESSÃO DE DIÁRIA DESTINADA AO SERVIDOR A CIMA CITADO, PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM TRANSPORTE,HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO A CIDADE DE QUIXERÉ/CE, NO DIA 16/09/2022, AFIM DE PARTICIPAR DO WORKSHOP SOBRE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se e cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 12 de setembro de 2022.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:17FA1258

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 033/2022

O(A) Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Neila Maria Vitoriano de Sousa, no uso das atribuições legais, conforme

RESOLVE:

I - Conceder o(a) Espedita da Silva Lopes Rodrigues, Professor 1 (um) diária(s) no valor total de 100,00 (cem reais) CONCESSÃO DE DIÁRIA DESTINADA AO SERVIDOR(A) ACIMA CITADO, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM DESLOCAMENTO À CIDADE DE FORTALEZA/CE, NO DIA 14/09/2022, A FIM DE PARTICIPAR DO II ENCONTRO COM OS COORDENADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA AGRINHO.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se e cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 13 de setembro de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:5EB19DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 034/2022

O(A) Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Neila Maria Vitoriano de Sousa, no uso das atribuições legais, conforme

RESOLVE:

I - Conceder o(a) Francisca Francinete Alves Monteiro, Professor 1 (um) diária(s) no valor total de 100,00 (cem reais) CONCESSÃO DE DIÁRIA DESTINADA AO SERVIDOR(A) ACIMA CITADO, PARA FAZER
FACE ÀS DESPESAS COM DESLOCAMENTO À CIDADE DE FORTALEZA/CE, NO DIA 14/09/2022, A FIM DE PARTICIPAR DO II
ENCONTRO COM OS COORDENADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA AGRINHO.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se e cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 13 de setembro de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:A18F4FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
PROCESSO Nº 2022.09.14.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 PROCESSO Nº 2022.09.14.01
A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 27 de setembro de 2022, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022. Objeto: O objeto dessa licitação é a aquisição de equipamentos para processamento de dados, aparelhos de comunicação, áudio, vídeo e foto, aparelhos de refrigeração, utensílios diversos, mobiliário em geral, material elétrico, eletrônico e energético, material de consumo e equipamentos hospitalares para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE.O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br; . Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 14 de setembro de 2022.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:96BD141C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADA**: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL - ME, CNPJ: 32.049.941/0001-06. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 031/2021.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA VISANDO A ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 25 de agosto de 2022. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Ana Maria Felipe Dias - Proprietária.

Quiterianópolis - CE, 13 de setembro de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:1E781E0E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 034/2022. **OBJETO:** Aquisição de Tablets e Balanças Pediátrica Mecânica para a Secretaria de Saúde do Município de Quiterianópolis - CE, com previsão para abertura do processo dia 26/09/2022 às 09h. O edital estará disponível através dos sites http://bll.org.br/, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e http://quiterianopolis.ce.gov.br/. Maiores Informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 13 de setembro de 2022.

TIAGO SOUZA DE MOURA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:082BD67B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 12.09.06/2022

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUENES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕEOS LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de conformidade com a Art. 1º, da Resolução nº 452, de 17 de abril de 2017 e Anexo Único da Resolução nº 482, de 02 de dezembro de 2021, ao Vereador FRANCISCO WELLINGTON BORGES CUNHA**,** 01(UMA)diária no valor de R$ 460,00(Quatrocentos e sessenta reais) em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 13 de setembro de 2022, com a finalidade de solicitar junto a Superintendência Estadual de Obras Hidráulicas – SOHIDRA, a perfuração de um poço profundo na comunidade de Furnas, neste município, devendo a despesas ficar a conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 12 de setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:FB68745A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 12.09.07/2022

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUENES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕEOS LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de conformidade com a Art. 1º, da Resolução nº 452, de 17 de abril de 2017 e Anexo Único da Resolução nº 482, de 02 de dezembro de 2021, ao Vereador LUCAS NETO DA SILVA RODRIGUES**,** 01(UMA)diária no valor de R$ 460,00(Quatrocentos e sessenta reais) em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 13 de setembro de 2022, com a finalidade de solicitar junto a Superintendência Estadual de Obras Hidráulicas – SOHIDRA, a perfuração de um poço profundo na comunidade de Alto da Boa Vista, Distrito de Custódio, neste município, devendo a despesas ficar a conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 12 de setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:608D9D5D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 12.09.002/2022

ATO Nº 12.09.002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Tornar Sem Efeito o Ato de Exoneração Nº 01.09.008/2022, que exonerou o(a) Senhor(a) **GEIPSON LOPES,** do cargo de **Coordenador de Análises e Relatoria de Recursos de Infrações de Trânsito,** simbologia **DNS-2,** vinculado à **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 12 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:1AB1E708

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.25.01 – SDS - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PDLS – PLANO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL DO PROJETO TÁ NA REDE, NAS LOCALIDADES DO BAIRRO RESIDENCIAL RAQUEL DE QUEIROZ E NO BAIRRO CAMPO NOVO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. TIPO: do tipo menor preço global. A comissão de licitação comunica aos interessados que o certame acima citado foi ANULADO, condicionada ao atendimento do interesse público, bem como a observância dos prazos legais com vistas a uma contratação de serviços que atenda as precípuas necessidades do Município de Quixadá.

Quixadá, 13 de setembro de 2022.

EDMILSON MOTA NETO –
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:15CD2471

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 2022.08.23.01-SDS. Contratante**: Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa de Licitação nº 2022.08.23.01-SDS: **nº 2022.08.23.01.1-SDS** – Valor global: R$ 10.000,00 – **Contratada**: Willimis Araujo Costa, através de seu representante legal, o Sr. Willimis Araujo Costa. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Desenvolvimento Social. **Objeto**: contratação de empresa especializada para realização de reparo e manutenção preventiva e corretiva de instrumentos musicais dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. **Prazo de vigência**: Até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de assinatura. **Assina pela contratante**: Secretária, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. **Data da assinatura do contrato**: 26 de agosto de 2022

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:C6A40C89

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.06.24.01 - SEDUMASP - **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 1.500M2, LOCALIZADO NO BAIRRO CURICACA NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE No 10/2022 - ADECE, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**. **TIPO:** menor preço global, empreitada no regime de execução indireta. A comissão de licitação comunica aos interessados que a abertura dos envelopes das propostas do processo acima citado dar-se-á no dia **15 de setembro de 2022, às 10:00 horas**, na sala da comissão de licitação.

EDMILSON MOTA NETO –
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:F0E18EB7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.01-PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Contratação de serviço de locação de veículo tipo ônibus destinado ao transporte de alunos do Ensino Técnico e Universitário da Rede Federal de Ensino – Campus Quixadá, de responsabilidade da Secretaria da Educação do município de Quixadá/Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 14/09/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 27/09/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 27/09/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 27/09/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:F1E162E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.08.01-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos para atender as necessidades das secretarias do município de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 14/09/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 28/09/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 28/09/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 28/09/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site: www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:ED544ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Sr. Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do Município de Quixadá/CE, ARMSTRONG BRAGA FERREIRA no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 72 da Lei Nº 14.133/21 e considerando o que consta no processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.24.01 - SSPTC**, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação no valor de **R$ 23.016,00,** em favor da proponente ANGELO VENANCIO DIAS SOUZA, CNPJ: 40.169.185/0001-87**,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE**. 30 de agosto de 2022

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:D6A50C69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 2022.09.13.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.13.1. A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.09.13.1. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo a realização de procedimento cirúrgico de catarata por facoemulsificação com implante de lente intraocular (lio) dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio, como forma de complementação à rede assistencial de saúde do Município de Quixelô/CE. **Data e horário da abertura:** 30 de setembro de 2022, às 08h00min. **Observação**: Os protocolos poderão ser feitos em dias anteriores a abertura do Processo no horário de 7hrs as 11hrs, em dias de expediente, uma vez que, a tarde o expediente é exclusivamente interno. Na data marcada para abertura não protocolaremos, apenas iremos receber na hora marcada. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Informações**: Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210

Quixelô/CE, 13 de setembro de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8DDA5C86

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.26.1

O Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Quixelô/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decidem **REVOGAR** a **TOMADA DE PREÇOS n.º 2022.08.26.1**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em diversas localidades da Zona Rural do Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação revogada a fim de ser promovida reformulação da descrição detalhada do objeto (Itens) constante do projeto básico, para melhor atenda às necessidades da Administração. **Maiores Informações:** Setor de Licitações da Prefeitura situado à Rua Pedro Gomes de Araújo s/nº, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 13 de setembro de 2022 –

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA -
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E082A346

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

A Secretaria de Saúde do Município de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** DECORRENTE DO **PREGÃO PRESENCIAL NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2406.01/2022**, publicada no Site www.diariomunicipal.com.br/aprece no dia 05 de agosto de 2022, ANO XIII | Nº 3013, pagina 66, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

DOTA-ÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: Nº 0601.10.302.1004.2.051.
LEIA-SE:

DOTA-ÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: Nº 0601.10.302.1005.2.046 - MAUTENÇÃO DAS ASPS – CUSTEIO/MAC

Quixeré – CE, 05 de setembro de 2022.

TIAGO MAIA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:25A56DB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Através da Secretaria ------Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrito no CNPJ nº 11.403.448/0001-72.**CONTRATADA:** ROPSON GOÇALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 035.222.014-77.**OBJETO:**Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Educador Físico - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS. CONTRATO Nº** 22.08.001-01/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 11.295,00 (onze duzentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

VIGENCIA: 22/08/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física ROPSON GOÇALVES DOS SANTOS. Assinatura do Contrato: 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:46C6A09F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Através da Secretaria ------Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrito no CNPJ nº 11.403.448/0001-72.**CONTRATADA:** PAMELA LAIS DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF Nº 065.101.143-48.**OBJETO:**Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Psicóloga - 30 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS. CONTRATO Nº** 22.08.001-02/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 11.295,00 (onze duzentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 22/08/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física PAMELA LAIS DE OLIVEIRA SILVA. Assinatura do Contrato: 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:386FDB55

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Através da Secretaria ------Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrito no CNPJ nº 11.403.448/0001-72.**CONTRATADA:** THALITA MILENA CARVALHO ANTERO, inscrito no CPF Nº 611.207.853-83.**OBJETO:**Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Psicóloga - 30 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS. CONTRATO Nº** 22.08.001-03/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 11.295,00 (onze duzentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 22/08/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física THALITA MILENA CARVALHO ANTERO. Assinatura do Contrato: 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:F94C4A03

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Através da Secretaria ------Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrito no CNPJ nº 11.403.448/0001-72.**CONTRATADA:** LUIZA ARAUJO UCHOA, inscrito no CPF Nº 075.679.303-13.**OBJETO:**Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Dentista - 20 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS. CONTRATO Nº** 22.08.001-04/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 22/08/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física THALITA MILENA CARVALHO ANTERO. Assinatura do Contrato: 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:C2661601

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO (REDUÇÃO DE PREÇOS) AO CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 202213111
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°07.04.2021.03-SRPE
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: MILFONT E MILFONT LTDA
CNPJ.....: 03.611.433/0001-71
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.
VALOR TOTAL.....: R$ 59.665,51 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)
VIGÊNCIA.....: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 12 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:7F2D50BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO (REDUÇÃO DE PREÇOS) AO CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 202213112
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°07.04.2021.03-SRPE
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: MILFONT E MILFONT LTDA
CNPJ.....: 03.611.433/0001-71
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.
VALOR TOTAL.....: R$ 123.096,86 (cento e vinte e três mil noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA.....: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 12 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:0B141500

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO (REDUÇÃO DE PREÇOS) AO CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 202213113 e 20220429GOV

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°07.04.2021.03-SRPE
CONTRATANTE.....: FUNDO GERAL (SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)
CONTRATADA(O).....: MILFONT E MILFONT LTDA
CNPJ.....: 03.611.433/0001-71
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.
VALOR TOTAL.....: R$: 302.596,54 (trezentos e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA.....: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 12 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:D39DE512

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO (REDUÇÃO DE PREÇOS) AO CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 202213114
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°07.04.2021.03-SRPE
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: MILFONT E MILFONT LTDA
CNPJ.....: 03.611.433/0001-71
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.
VALOR TOTAL.....: R$:135.026,34 (cento e trinta cinco mil vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA.....: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 12 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:854E8272

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, através da Secretaria de Educação torna público o extrato do primeiro termo de aditivo de alteração contratual (aditivo de Rotas) do contrato n°27.22.05.001-SME, que foi decorrente do processo de pregão eletrônico n°28.04.2022.01-PE, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos universitários, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos do município de Santana do Cariri – CE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – SECRETARIA DE educação

CONTRATADO(A): AL LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 33.019.842/0001-44

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/03/2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:9F459B36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº SF-TP002/2022.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de licitação torna público que no próximo dia 19 de SETEMBRO de 2022 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Bairro Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a**TOMADA DE PREÇOS Nº SF-TP002/2022**,**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCICIO FINANCEIRO 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNCÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Presidente da CPL.

Senador. Pompeu, 13.09.2022.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:FA8D649E

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **PRIMEIRO Aditivo ao Contrato nº 2021.09.03.2021-01 - SFAG**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 2021.09.03.2021**, cujo objeto é a **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**.

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças, Administração e Gestão;

CONTRATADA: ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS;

VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 9° de Setembro de 2022 até 9° de Setembro de 2023;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Alanna Castelo Branco Alencar;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Alana Selsa Pinheiro Jucá – *Secretária de Finanças, Administração e Gestão*.

Senador Pompeu/CE, 06 de Setembro de 2022.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F3417F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2021.09.03.2021-02 - SECD**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 2021.09.03.2021**, cujo objeto é a **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

CONTRATADA: ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS;

VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 9° de Setembro de 2022 até 9° de Setembro de 2022;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Carlos Alberto Castro Monteiro;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – *Secretário de Educação, Cultura e Desporto*.

Senador Pompeu/CE, 06 de Setembro de 2022.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:23A72EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato nº SE-PE007/2021-SRP-06 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE007/2021-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0802.12.361.0013.2.066

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
SE-PE007/2021-SRP-06	COMERCIAL KAYO LTDA	6.510,00

VALOR GLOBAL: R$ 6.510,00 (seis mil e quinhentos e dez reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: ENIOELDO FERNANDES FARIAS- CPF nº 851.820.603-00

ASSINA PELA CONTRATANTE: SRA. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Senador Pompeu-CE, 12 de setembro de 2022.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:64EF49A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/2022

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato doTermodeHomologação e Adjudicação referente à**TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/2022** que tem como objeto e a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA DE LED NA AVENIDA LOCALIZADA NO BAIRRO CARACARA, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO**.FicaHomologado e Adjudicado em favor da empresa**R. DA S. N. LIMA EIRELI - ME**, pelo valor global de**R$ 114.154,58 (cento e quatorze mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.Homologado e Adjudicadopelo Sr. Antônio Giovani Alves da Silva – Secretário de Infraestrutura, em 09/092022.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D1366C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2021.09.03.2021-03 - SS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 2021.09.03.2021**, cujo objeto é a ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS;

VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 9° de Setembro de 2022 até 9° de Setembro de 2023;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Alanna Castelo Branco Alencar;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Fernandete Gomes – *Secretário de Saúde*.

Senador Pompeu/CE, 06 de Setembro de 2022.

MARIA FERNANDETE GOMES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:721DEC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **PRIMEIRO Aditivo ao Contrato nº 2021.09.03.2021-04 - STDAS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 2021.09.03.2021**, cujo objeto é a ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.
CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;
CONTRATADA: ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS;
VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: de 9° de janeiro de 2022 até 9° de Setembro de 2023;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Alanna Castelo Branco Alencar;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA – *Secretário de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social*.

Senador Pompeu/CE, 06 de Setembro de 2022.

MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:FE09AC6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor do Gabinete do Prefeito, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **CICERO RENISIO BEZERRA DE ALMEIDA SATIRO,** portador do CPF 018.050.143-74, do cargo de Unidade de Eventos símbolo CDA-03, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de dia 01 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 13 de setembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:981E21E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°554/2022

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. REVOGAR a ampliação da Jornada de trabalho dos seguintes professores:

N°	NOME	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA	INICIO
1.	JOSAFAR GERONOMIO LINO	ESCOLA 18 DE DEZEMBRO	100H	14/02/2022
2.	LUZIA ALVES SILVESTRE	ESCOLA 18 DE DEZEMBRO	100H	14/02/2022
3.	LUZANILZA LOURENÇO PERREIRA	ESCOLA 18 DE DEZEMBRO	100H	14/02/2022
4.	FRANCISCA RIZOLENE DE OLIVEIRA	ESCOLA 18 DE DEZEMBRO	100H	14/02/2022
5.	LIDIANE FELIZ HENRIQUE	ESCOLA 18 DE DEZEMBRO	100H	14/02/2022
6.	FRANCISCA DENOLDE DA SILVA CRUZ	ESCOLA JOAQUIM SOARES DA SILVA	100H	14/02/2022
7.	FRANCISCA ALEXANDRA COSTA DO NASCIMENTO	ESCOLA JOAQUIM SOARES DA SILVA	100H	14/02/2022
8.	FRANCISCA LOURENÇO DA SILVA ROQUE	ESCOLA JOAQUIM SOARES DA SILVA	100H	14/02/2022
9.	MARIA DARLENE SANTANA	ESCOLA JOAQUIM SOARES DA SILVA	100H	14/02/2022
10.	CICERO MARCELO DE PEREIRRA ALCANTARA	ESCOLA JOAQUIM SOARES DA SILVA	100H	07/02/2022
11.	FRANCISCA LINDENTE SOUSA	ESCOLA JOAQUIM SOARES DA SILVA	100H	07/02/2022
12.	YONARA BATISTA SOARES	ESCOLA JOAQUIM SOARES DA SILVA	100H	10/02/2022
13.	ANTONIA PEREIRA ALENCAR FERREIRA	FAUSTA VENÂNCIO	100H	03/02/2022
14.	SABRINA ALVES DE ALENCAR	18 DE DEZEMBRO	50H	2021
15.	CICERO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	ESCOLA JOAQUIM RUFINO DA SILVA	100H	06/06/2022

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor retroativo a data do dia 05 de setembro de 2022 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de setembro de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal De Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:74F5DD9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO III DO DECRETO Nº 040 , DE 20 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 105, de 12 de setembro de 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO III DO DECRETO Nº 040 , DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, assim como artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**DECRETA:**

Art. 1º. O anexo III, do Decreto nº 040, de 20 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos Sólidos e Produtos. Recebimento, triagem, prensagem e armazenamento temporário de papel, plástico, metal, vidro, óleo vegetal, gordura residual, resíduos da construção civil de pequenos geradores e poda. (Código 03.27) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	nº de big bags			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 2.000	>2.000≤ 5.000	>5.000 ≤ 10.000	>10.000
	B	C	D	E
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC)				

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE).

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:960D1B1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 053, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CADASTRO DE RESERVA E CLASSIFICÁVEIS, DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, ORIUNDOS DO EDITAL Nº 01/2021 - RETIFICADO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU - CEARÁ, PARA APRESENTAÇÃO DE EXAMES E REALIZAÇÃO DE EXAME ANTROPOMÉTRICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no artigo 76, §§ 1º e 3º, no artigo 66, inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o Edital Complementar Nº 01/2022 de 01 de setembro de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará em 05 de setembro de 2022, edição 3034);

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados para o cargo de Guarda Civil Municipal, concernente ao concurso público realizado pelo município de Iguatu, por meio do Edital Nº 01/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Os candidatos convocados – aprovados para cadastro de reserva, assim como os classificáveis – estão relacionados em ordem alfabética e não em ordem de classificação, no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os candidatos convocados devem comparecer pessoalmente, munidos de documento de identificação e dos exames originais elencados no Anexo II, no período de 24/10/2022 a 28/10/2022, no horário de 08:00 as 11:00, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu, que, especialmente para suprir este ato, funcionará na Base da Guarda Civil Municipal, localizada na Rua Vinte e Cinco de Março, s/n, Bairro Paraná, em Iguatu – CE.

Parágrafo único. O candidato deverá se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de convocação constante no Anexo I (horário de início).
Art. 3º O atendimento dos candidatos convocados está condicionado à apresentação dos exames especificados no Anexo II deste Decreto, conforme disposto a seguir:

I - Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto;
II - Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número do CPF do(a) candidato(a), assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do exame médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas;
III - Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas, enviados por meio de fax símile ou cópias reprográficas.

Art. 4º A junta médica do município, após análise da avaliação clínica e dos exames médicos complementares, emitirá parecer conclusivo de aptidão ou inaptidão do candidato.

Art. 5º Se na avaliação clínica, ou nos exames médicos complementares do candidato, for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se esta é:

I - Incompatível com o cargo pretendido;
II - Determinante de frequentes ausências;
III - Capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
IV - Potencialmente incapacitante a curto prazo.

Art. 6º Evidenciadas quaisquer das alterações descritas anteriormente, o candidato será considerado INAPTO.

Art. 7º Na data de comparecimento, conforme o Artigo 2º, além de apresentarem os documentos listados no Anexo II, os candidatos serão submetidos ao exame antropométrico.

Parágrafo único. O exame antropométrico, de caráter eliminatório, consiste na análise corporal, por meio da tomada de medidas corporais e do peso do(a) candidato(a) conforme as exigências do cargo, segundo o Art. 12, Inc. VIII, da Lei Municipal nº 2.974/22.

Art. 8º Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao exame, não apresentar documentação, exames ou laudos em conformidade com este edital, ou que for considerado INAPTO nos exames médicos ou antropométrico.

Art. 9º Os candidatos convocados, caso não se apresentem para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo Artigo 2º, serão considerados desistentes do direito de serem nomeados para o cargo ao qual foram aprovados.

Art. 10. Após a apresentação de toda a documentação, caso sejam considerados aptos, os candidatos estarão habilitados para a próxima fase do certame, conforme cronograma do Edital Complementar Nº 01/2022, de 01 de setembro de 2022.
Art. 11. Recursos, dúvidas e sugestões devem ser direcionados à Comissão Organizadora, no e-mail: comissao.concurso.iguatu@gmail.com.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO I – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
(DECRETO Nº 053, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022)

24/10/2022			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
1014989	ADONIAS LUCIANO GUEDES DE CALDAS	24/10/2022	08:00
1010852	ADRIANO FAGUNDO DA SILVA	24/10/2022	08:00
1007754	ADYSON CLECIO TEIXEIRA ELOY	24/10/2022	08:00
1018787	AGLAILTHON PEREIRA TOMAZ	24/10/2022	08:00
1023365	ALAN GUALBERTO DE SOUSA	24/10/2022	08:00
1012225	ALFREDO SILVA DE JESUS JUNIOR	24/10/2022	08:00
1017597	AMARA SILVA LUCENA	24/10/2022	08:00
1001542	ANDERSON BEZERRA DE OLIVEIRA	24/10/2022	08:00
1022715	ANDRÉ BERNARDES DE MEDEIROS	24/10/2022	08:00
1014861	ANDREZA UCHOA DE LIMA	24/10/2022	08:00
1010875	ÂNGELA MARIA LEITE ALENCAR	24/10/2022	09:00
1018808	ANTONIO ADAILTON ALENCAR ALVES	24/10/2022	09:00
1002913	ANTONIO BRENO BERNARDO DA SILVA	24/10/2022	09:00
1020136	ANTÔNIO GEORGE ARAÚJO LEITE	24/10/2022	09:00
1014290	ANTONIO ITHALO ALVES OLIVEIRA	24/10/2022	09:00
1016504	ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS SILVA	24/10/2022	09:00
1013323	ANTONIO RODRIGUES SILVA FILHO	24/10/2022	09:00
1001432	ANTONIO THIAGO FERREIRA DE SOUZA	24/10/2022	09:00
1010876	ANTONIO VITAL DE OLIVEIRA	24/10/2022	09:00
1017846	AUGUSTO BANDEIRA DA SILVA	24/10/2022	09:00
1002738	BÁRBARA SOUZA SILVA	24/10/2022	10:00
1000219	BRENO ALVES DA SILVA	24/10/2022	10:00
1011765	BRUNNO SOBRAL VANDERLEY OLIVEIRA	24/10/2022	10:00
1016303	BRUNO ALVES DE LIMA	24/10/2022	10:00
1019332	BRUNO WESLEY VIEIRA LESSA	24/10/2022	10:00
1007762	CARLOS GOMES BEZERRA DINIZ	24/10/2022	10:00
1013417	CARLOS HENRIQUE LOPES DA SILVA	24/10/2022	10:00
1004355	CARLOS HERIQUE DE OLIVEIRA SOUZA	24/10/2022	10:00
1001685	CLEIDELANDIA LOPES DE LIMA	24/10/2022	10:00
1017452	CLEITON LEITE BARBOSA	24/10/2022	11:00
1002668	CLISMAN LOPES TEIXEIRA	24/10/2022	11:00
1020939	CRISTIANO ALVES GONÇALVES	24/10/2022	11:00
1006598	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	24/10/2022	11:00

1021779	DAMIÃO DELMONDES BAIA	24/10/2022	11:00
1015766	DAMIÃO SOARES DA SILVA	24/10/2022	11:00
1012451	DANIEL DO NASCIMENTO FELIPE	24/10/2022	11:00
1007610	DANIEL REGALADO DA COSTA FILHO	24/10/2022	11:00
1015124	DANIEL RIBEIRO DE ANDRADE	24/10/2022	11:00
25/10/2022			
INSC	CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
1020764	DANIELLY DA SILVA COSTA	25/10/2022	08:00
1019242	DANILO SOUZA DOS SANTOS	25/10/2022	08:00
1012255	DELANO LUIZ ALVES BEZERRA	25/10/2022	08:00
1006638	EDSON RAYLSON GALVÃO DA SILVA	25/10/2022	08:00
1004875	EDUARDO ALAN DE CARVALHO	25/10/2022	08:00
1023463	ELIANA JOSEFA LOPES LACERDA	25/10/2022	08:00
1021283	EMERSON ALEXANDRE ARRAIS	25/10/2022	08:00
1016159	EVANDRO VENÂNCIO DA SILVA	25/10/2022	08:00
1017212	EVILAR DE ANDRADE BOIBA	25/10/2022	08:00
1017596	FELIPE CHAVES DE FREITAS	25/10/2022	08:00
1011093	FLAVIO PEDROSA VERAS	25/10/2022	09:00
1008494	FRANCISCO MAYCON VIEIRA DOS REIS	25/10/2022	09:00
1018045	FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA	25/10/2022	09:00
1002637	FRANCISCO DE ASSIS BRAGA ARAUJO	25/10/2022	09:00
1012919	FRANCISCO ELIDOMAR DE OLIVEIRA	25/10/2022	09:00
1001747	FRANCISCO EMISSON DA SILVA PEREIRA	25/10/2022	09:00
1023690	FRANCISCO FERREIRA LIMA JUNIOR	25/10/2022	09:00
1002578	FRANCISCO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	25/10/2022	09:00
1020235	FRANCISCO GEOVANE MOREIRA DE LIMA	25/10/2022	09:00
1012655	FRANCISCO GRAZIELDO DA SILVA SOUZA	25/10/2022	09:00
1004522	FRANCISCO ÍTALO DA SILVA GABRIEL	25/10/2022	10:00
1008788	FRANCISCO JEAN FERREIRA LAVOR	25/10/2022	10:00
1011146	FRANCISCO LUCAS GOMES VIEIRA DE ARAUJO	25/10/2022	10:00
1016485	FRANCISCO LUCIVAN VIANA DE LIMA	25/10/2022	10:00
1011637	FRANCISCO MAILSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO	25/10/2022	10:00
1002612	FRANCISCO MARLON DO NASCIMENTO	25/10/2022	10:00
1023217	FRANCISCO NADSON FÉLIX SILVA	25/10/2022	10:00
1020677	FRANCISCO PEREIRA BEZERRA	25/10/2022	10:00
1011611	FRANCISCO RAMON DE LIMA FEITOSA	25/10/2022	10:00
1022115	FRANCISCO UCHOA DE LIMA	25/10/2022	11:00
1014774	GELLISON RUFINO CEZARIO	25/10/2022	11:00
1017939	GEYMISON PEREIRA BARROS	25/10/2022	11:00
1017373	GLEDSON DA SILVA FELIX	25/10/2022	11:00
1017963	HALWENDEL PIRES BASTOS DA SILVA	25/10/2022	11:00
1022566	HAMILTON ELTON ROCHA SOUSA	25/10/2022	11:00
1001122	HELTON GOMES SOARES	25/10/2022	11:00
1020733	ISAILSON MARQUES SILVA	25/10/2022	11:00
1006708	ISRAEL FERREIRA DE ALCANTARA	25/10/2022	11:00

26/10/2022			
INSC	CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
1005090	ITALO CLEITON FERNANDES DA SILVA	26/10/2022	08:00
1000725	ITAMAR BRAZ ALENCAR JUNIOR	26/10/2022	08:00
1019567	JAMILTON OLIVEIRA DA SILVA	26/10/2022	08:00
1016248	JANHILTON BATISTA DA CUNHA	26/10/2022	08:00
1007999	JARBAS MOREIRA UCHÔA	26/10/2022	08:00
1015452	JEFFERSON WAGNER RODRIGUES DA SILVA	26/10/2022	08:00
1011117	JEFSON CAIO SANTOS SILVA	26/10/2022	08:00
1022929	JOAO CARLOS BEZERRA DE LIMA	26/10/2022	08:00
1017570	JOÃO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	26/10/2022	08:00
1012785	JOEDNA FERREIRA BARBOSA HOLANDA	26/10/2022	08:00
1022426	JOSE AILTON ALVES ALENCAR	26/10/2022	09:00
1022982	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA	26/10/2022	09:00
1021091	JOSÉ ESTEVAM DE SENA	26/10/2022	09:00
1012070	JOSÉ FERREIRA LIMA NETO	26/10/2022	09:00
1017223	JOSE FRANCISCO CIPRIANO PINTO	26/10/2022	09:00
1012716	JOSE MARCIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	26/10/2022	09:00
1020113	JOSÉ NILTON DO CARMO SOUSA	26/10/2022	09:00
1011350	JOSÉ STENIO CHAVES BARROS FILHO	26/10/2022	09:00
1006661	JOSÉ TACIO DE ARAÚJO	26/10/2022	09:00
1012361	JOSIAS NATÃ LIMA SENA	26/10/2022	09:00
1005186	JOSUEUDO RODRIGUES FREIRES	26/10/2022	10:00
1021966	JUAN ÉMERSON PEREIRA	26/10/2022	10:00
1009852	KAWÊ SABINO LAVOR	26/10/2022	10:00
1023009	KAYRO FERNANNDO FAÇANHA RIBEIRO SOUZA	26/10/2022	10:00
1009955	KELVY WALISSON GOMES DE SOUSA	26/10/2022	10:00
1012398	KEVIN CHRISTIAN SILVA BENICIO	26/10/2022	10:00
1015672	KYOMA MELO ALBUQUERQUE	26/10/2022	10:00
1005272	LEANDRO BEZERRA DA SILVA	26/10/2022	10:00
1014268	LEANDRO MIGUEL DA SILVA	26/10/2022	10:00
1007730	LORENA GONÇALVES SILVA	26/10/2022	11:00
1009517	LUCAS DA SILVA DE ALCÂNTARA	26/10/2022	11:00
1017847	LUCAS DE ARAUJO PEREIRA	26/10/2022	11:00
1007199	LUCAS DE SOUSA BATISTA	26/10/2022	11:00
1015914	LUCIMAR SOARES DE ARAUJO	26/10/2022	11:00
1014546	LUENY LUCAS SILVA	26/10/2022	11:00
1018781	LUIS CLAUDIO ALVES CORREIA FILHO	26/10/2022	11:00
1018283	LUIZ ANTONIO ALVES DE SOUZA SOBRINHO	26/10/2022	11:00
1002716	LUIZ ENEUDO TEODÓSIO MASCENA JUNIOR	26/10/2022	11:00

27/10/2022

INSC	CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
1016937	LUIZ WILKI CALDAS GABRIEL	27/10/2022	08:00
1020590	MANOEL DA SILVA	27/10/2022	08:00
1014342	MARCELO ALVES DE CARVALHO	27/10/2022	08:00
1017564	MARCO ANTÔNIO PINTO DA SILVA BARRETO	27/10/2022	08:00
1021399	MARCOS ANDRE DA SILVA ALVES	27/10/2022	08:00
1018352	MARCOS ANTONIO POSCIDONIO DA AILVA	27/10/2022	08:00
1003184	MARCOS DOUGLAS DA SILVA	27/10/2022	08:00
1011515	MARCOS JARDEL ABREU DE SOUZA	27/10/2022	08:00
1003961	MARCOS VINICIUS DE LIMA SILVA	27/10/2022	08:00
1004290	MARCOS VINICIUS MEDEIROS SILVA	27/10/2022	08:00
1008289	MARCOS VINICIUS UCHOA DE LIMA	27/10/2022	09:00
1016164	MARIA ADRIANA NOGUEIRA SILVA	27/10/2022	09:00
1010956	MARIA DE JESUS TARGINO DA SILVA	27/10/2022	09:00
1021015	MARIA EVILENE BRITO FERREIRA ALENCAR	27/10/2022	09:00
1011325	MARIA THAIS CORREIA GALDINO	27/10/2022	09:00
1015922	MARIA VERLANIA MAGALHAES ARAUJO	27/10/2022	09:00
1013501	MARYSA KARLYNDA DE SOUZA LACERDA	27/10/2022	09:00
1009621	MATEUS PEDRO DA SILVA LIMA	27/10/2022	09:00
1021180	MATIAS VIEIRA DE OLIVEIRA	27/10/2022	09:00
1012198	MAURO LUCIANO SILVA BARRETO	27/10/2022	10:00
1014367	MAYRLA ALVES DE CARVALHO	27/10/2022	10:00
1014213	MIGUEL JACKSON FILGUEIRAS BRAZ NUNES	27/10/2022	10:00
1018216	MIQUEIAS FONTES DINIZ	27/10/2022	10:00
1012146	NAILDO FIDELIS DA SILVA	27/10/2022	10:00
1016765	NARA LIDIA ARAUJO ANDRADE	27/10/2022	10:00
1003688	NATÃ SILVA RODRIGUES	27/10/2022	10:00
1000339	NATHÁLIA THAIS SILVA ALÍPIO	27/10/2022	10:00
1013818	NAYADISON NEYLON VIANA BARBOSA	27/10/2022	10:00
1015109	NAYARA RIBEIRO GOUVEIA	27/10/2022	11:00
1008158	PAULO CESAR ALVES ASSUNÇÃO	27/10/2022	11:00
1017314	PAULO HENRIQUE ALVES AMORIM	27/10/2022	11:00
1006468	PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE OLIVEIRA	27/10/2022	11:00
1014981	PAULO RICARDO DOS SANTOS LEONARDO	27/10/2022	11:00
1005237	PAULO UCHOA DE LIMA	27/10/2022	11:00
1001223	PEDRO HENRIQUE CARNEIRO DA SILVA	28/10/2022	11:00
1005804	PEDRO HENRIQUE VIEIRA ALVES	28/10/2022	11:00
1012732	PEDRO MARTINS CHAVES NETO	28/10/2022	11:00

28/10/2022			
INSC	CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
1011493	RAFAEL ALVES DA SILVA LIMA	28/10/2022	08:00
1021510	RAFAEL ALVES DE PAIVA	28/10/2022	08:00
1007446	RAFAEL PATRICIO DE OLIVEIRA	28/10/2022	08:00
1020522	RAFAEL RODRIGUES GABRIEL	28/10/2022	08:00
1017659	RAÍ GONÇALVES FERREIRA	28/10/2022	08:00
1015677	RAIMUNDO FERNANDES DE ARAUJO NETO	28/10/2022	08:00
1000257	RAIMUNDO RODRIGUES FREIRE NETO	28/10/2022	08:00
1015347	RAIMUNDO SEGUNDO DA SILVA NETO	28/10/2022	08:00
1017761	RAIMUNDO THIAGO DOS SANTOS	28/10/2022	08:00
1017319	RAIMUNDO VALDINEY PEREIRA BRASIL	28/10/2022	08:00
1011776	RAIRA TALYTA LIMA FEITOSA	28/10/2022	09:00
1020943	REBECA FERREIRA LIMA	28/10/2022	09:00
1014470	RENAN MOREIRA LIMA	28/10/2022	09:00
1007757	RENATA PAULA DUARTE	28/10/2022	09:00
1021814	RICARDO BARRETO LIMA	28/10/2022	09:00
1014129	ROBERTO BATISTA DE MENDONÇA	28/10/2022	09:00
1012246	ROMÁRIO DA SILVA	28/10/2022	09:00
1020427	ROMÁRIO SOARES RODRIGUES	28/10/2022	09:00
1011661	SALOMÃO ANDRÉ RODRIGUES BEZERRA NEVES	28/10/2022	09:00
1017488	SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA	28/10/2022	10:00
1008339	SAMUEL ALVES PINHEIRO	28/10/2022	10:00
1002324	SARA CLARES FURTADO	28/10/2022	10:00
1012587	SÁVIO BALBINO DE LIMA SOUZA	28/10/2022	10:00
1011703	SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO	28/10/2022	10:00
1013338	TAYNARA GOMES DE ARAUJO	28/10/2022	10:00
1015686	THELRIKSON JOSE DA SILVA	28/10/2022	10:00
1015122	THIAGO RÉGIS PEREIRA LIMA	28/10/2022	10:00
1014328	THYALITON ALVES FELIPE	28/10/2022	10:00
1020211	VANY ALVES PINHEIRO	28/10/2022	11:00
1004125	VENILTON GOMES DA SILVA JUNIOR	28/10/2022	11:00
1012192	VICENTE CARDOSO DA SILVA NETO	28/10/2022	11:00
1001114	VICTOR AIRTON NUNES FERREIRA	28/10/2022	11:00
1009464	VINICIUS VIEIRA DA COSTA	28/10/2022	11:00
1005627	WESLEY TELES COSTA	28/10/2022	11:00
1017723	WLISSES FERREIRA VIDAL	28/10/2022	11:00
1000865	YAGO OLIVEIRA NASCIMENTO	28/10/2022	11:00
1007930	YVES FERREIRA LOPES	28/10/2022	11:00

ANEXO II – DA RELAÇÃO DE EXAMES
(DECRETO Nº 053, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022)

Os exames médicos complementares são de caráter obrigatório, conforme abaixo especificado:
a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;

e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo.

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C1D6936A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 054, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no artigo 66, inciso V e no artigo 76, §§ 1º e 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969*), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 40, de 05 de julho de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/07/2022. Edição 2991)*, que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 45, de 29 de julho de 2022 (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 02/08/2022. Edição 3010*) que RETIFICOU O DECRETO Nº 40 DE 05 DE JULHO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados no concurso público, citados e relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta CONVOCAÇÃO, para comparecerem pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de procuração pública, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu, que, especialmente para suprir este ato, funcionará na Escola de Música Popular Humberto Teixeira, localizada na Rua Dr. José Montenegro, s/n, Bairro Prado, em Iguatu–Ceará, **no período de 12/10/2022 a 14/10/2022, nos horários de 08:00 as 11:30 horas**, munido das documentações citadas nos **ANEXOS II** e **III**, que também ficam fazendo parte integrante desta convocação.

Art. 2º O candidato convocado deverá estar munido da documentação especificada no Anexo II para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3º O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, **será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado**.

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.

Art. 5º As nomeações dos candidatos convocados e considerados aptos ficarão previstas para o dia 20 de outubro de 2022 com a data da posse para 31 de outubro de 2022.

§ 1º - O candidato empossado deve entrar em efetivo exercício no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Art. 6º Se o candidato não tomar posse no cargo, **ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO I – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
(DECRETO Nº 054, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - CÓDIGO: AGA

APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1012056	EMMANUEL BATISTA DE FREITAS	78.00
2º	1000880	MARIA ELIVANIA VIEIRA ALMEIDA	78.00
3º	1010085	MATEUS ALCANTARA MACIEL	78.00
4º	1015603	JAÍSLA DE SOUZA SILVA	78.00

5º	1011528	LAESIO LIMA SILVA	78.00
6º	1011225	CAMILA BITENCOURT DOS REIS CORREIA	78.00
7º	1018454	OLAVO DA PENHA SILVA JUNIOR	78.00
8º	1021243	MARIA SIMONE DA SILVA	76.00
9º	1006256	JOANA DARC SALES ALVES CIDRÃO	76.00

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - CÓDIGO: ASS
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1015959	SERVIANA FORMIGA LEITE	66.70
2º	1009044	ALEXANDRA QUEIROGA CAVALCANTE BEZERRA	66.50
3º	1015904	MANOELA FERREIRA DE ASSIS	66.40
4º	1016202	MARILIA BEZERRA RODRIGUES	64.70
5º	1014666	ANTÔNIO JÔNATAS MARTINS PONCIANO	64.00

CARGO: ATENDENTE - CÓDIGO: ATD
APROVADOS CLASSIFICADOS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
11º	1012101	JOSE JAYSON ALVES DE JESUS	92.00
12º	1020730	KARLA BEATRIZ WANDERLEY GOMES LOBO	92.00
13º	1000214	IANNY ROSENO GOMES	92.00
14º	1019468	LUCAS DE SOUSA SOARES	92.00
15º	1001030	WILLIAN MATHEUS GONÇALVES AGOSTINHO	92.00

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - CÓDIGO: ACD
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
2º	1008435	FRANCISCA JURACI DA SILVA VENTURA	56.00
3º	1012608	RAIMUNDA ALVES BEZERRA	56.00
4º	1011791	TALITA TAMIZ DE CARVALHO QUEIROZ	56.00

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA - CÓDIGO: AXF
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1013081	JAMILLE LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	60.00
2º	1002679	FRANCISCA BIANCA DA SILVA	60.00
3º	1019633	ALEXANDRE TAVARES COLLARES DA PENHA	58.00
4º	1021647	MIGUEL ALVES FREITAS NETO	58.00
5º	1013980	CAROLINE BRITO GUEDES	58.00
6º	1021923	ANTONIA RAILENE DE SOUZA RODRIGUES	58.00
7º	1018308	ANA LETÍCIA BITÚ HOLANDA	58.00
8º	1010176	PAULO HENRIQUE LAVOR BEZERRA	58.00

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA - CÓDIGO: ALU
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1002702	LIDUINA FERNANDES ALVES	74.00
2º	1014639	MARCOS WASHINGTON FERREIRA	74.00
3º	1012516	MARIA CLEDIVANIA FERREIRA PEREIRA	74.00
4º	1002779	WALLYSSON PEREIRA DA SILVA	74.00
5º	1023335	JOÃO FRANCISCO ALVES BEZERRA MAIA	74.00
6º	1019608	GABRIEL CARDOSO LEANDRO	74.00
7º	1016176	FRANCISCO ALVES DE LIMA	74.00
8º	1018540	WALLESSON HIGINO DOS SANTOS	74.00
9º	1004174	MARIA EVA ALVES SOUSA	74.00
10º	1000924	MARIA ALVES DA SILVA	74.00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO: ASG
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1000829	HEMILY SELBA DA SILVA	86.00
2º	1013293	NATHÁLIA MARIA ALMEIDA MOURA	86.00
3º	1000134	BEATRIZ GOMES DE SOUZA	86.00
4º	1000177	FRANCISCA RICASSIANE MORENO DE OLIVEIRA	86.00
5º	1012879	SINARA KELLY CARDOSO DE MENEZES	84.00
6º	1008197	ELISANGELA CLARA DE GOIS	84.00
7º	1019132	SILMARA MIKALLY NEVES BEZERRA	84.00
8º	1014156	THAMIRIS FERNANDES UCHOA	84.00
9º	1005902	LORRANA ALVES FELIPE	84.00
10º	1001066	MARIA PLACILDA DE SOUZA	84.00
11º	1019301	ANTONIO MARDONIO VALERIO DOS SANTOS	84.00
12º	1006750	ROBERLANIA ALVES LEITE	84.00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO: ASG
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1023242	MARCELO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	84.00
2º	1012971	EVENERANDA MOREIRA DA SILVA	84.00
3º	1003095	THALYA FREIRE JACINTO	84.00
4º	1005893	GILCILIANE GOMES DE SENA	84.00
5º	1009769	EMANOELA DA SILVA ARRAIS	84.00

CARGO: AUXILIAR DE TRÂNSITO - CÓDIGO: AXT
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1018258	LAYZE SOUSA LOBO	68.00
2º	1004943	MARIA MAYZA DE OLIVEIRA	66.00

CARGO: CALCETEIRO - CÓDIGO: CAL
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1015300	JOSÉ VELOSO AGOSTINHO VIEIRA	62.00
2º	1022262	ADALTO BEZERRA DA SILVA	54.00
3º	1008349	IDAILTO LOURENÇO DA SILVA	52.00

CARGO: COZINHEIRO (A) - CÓDIGO: COZ
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1011615	DEBORAH AQUINO PINHEIRO	74.00
2º	1017454	MARIA NÁRIA PEREIRA SILVA	74.00

CARGO: CUIDADOR - CÓDIGO: CDR
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1011543	FLAVIA HIPOLITON CARVALHO	80.00
2º	1022625	NICAELE UCHOA DA SILVA	80.00
3º	1010673	IARA SOUZA VALENTIM	80.00

CARGO: ENFERMEIRO (A) - CÓDIGO: ENF
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1014626	NATÁLIA DE ABREU ALCÂNTARA	68.70
2º	1010445	DANIELLE CHAVES DE FRANCA BANDEIRA	68.70

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS - CÓDIGO: INL
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1003687	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE OLIVEIRA	60.00

CARGO: MÉDICO PEDIATRA - CÓDIGO: MDI
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1023244	RAIMUNDO DIEGO FERREIRA AMORIM	78.00

CARGO: MÉDICO PSF - CÓDIGO: MED
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1023967	JAMILLY LUNA DO NASCIMENTO	56.00
2º	1012800	BRUNA RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA	56.00
3º	1012373	EMANUELA MARTINS BEZERRA SOARES	56.00

CARGO: MÉDICO VETERINARIO - CÓDIGO: MEV
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1021114	THAINNE CAMPOS NASCIMENTO NUNES	62.30
2º	1023901	MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES MACEDO	60.00

CARGO: MERENDEIRA - CÓDIGO: MER
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1014765	MARCELO MOURA DA SILVA	82.00
2º	1020012	TEREZINHA GESSICA ROLIM NUNES	82.00
3º	1003576	ANTONIA JUSCELIA DOS SANTOS SOUSA	80.00
4º	1014745	ALCINEIDE ALVES PEREIRA	80.00

5º	1020350	MARCILIA PINHEIRO DE CARVALHO SOARES	80.00
6º	1015111	NAGILA SILVA GUEDES	80.00
7º	1011238	NADIR JESUS DA CRUZ	80.00
8º	1022359	FRANCISCA DJANNE SOARES BEZERRA	80.00
9º	1014347	MARIA ELIENE OLIVEIRA DUARTE	78.00

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "AB" - CÓDIGO: MOT
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1012773	JORGE LUIZ ALVES DA SILVA	92.00
2º	1000030	LUCAS RYAN CARVALHO TAVARES	92.00
3º	1006343	FILIPE ALVES DA SILVA	92.00
4º	1019717	CICERO KAYRON ALENCAR OLIVEIRA	92.00
5º	1003924	CARLOS ANDRE ALVES BEZERRA DINIZ	90.00
6º	1020255	JOAO JORGE CORREIA BRITO	90.00
7º	1000412	ADRIANO ALBINO ALVES	90.00
8º	1017795	DADSON MÁRCIO DAS NEVES	90.00

CARGO: NUTRICIONISTA - CÓDIGO: NUT
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1008878	FERNANDA OLIVEIRA MONTEIRO MORAIS	74.00

CARGO: PORTEIRO - CÓDIGO: POR
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1017599	VICTOR GABRIEL ANTUNES GONÇALVES	90.00

CARGO: PSICÓLOGO - CÓDIGO: PSI
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1004639	MIRLA JOYCE DOS SANTOS DUARTE	66.60

CARGO: RECEPCIONISTA - CÓDIGO: REC
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1011024	JAIANE OLIVEIRA CARLOS	88.00
2º	1008658	JULIANA PINHEIRO CLEMENTE	82.00
3º	1016542	LIZANDRA DE ALMEIDA FELIPE	82.00
4º	1000962	DANYELLE ERICA EMÍDIO GUEDES DE OLIVEIRA	82.00
5º	1020406	DANNYEL BRITO DE ARAUJO	80.00
6º	1005047	EMANUELE LOPES OLIVEIRA ALENCAR	80.00

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - CÓDIGO: TAG
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1002077	VANILSON GOMES MIRANDA	64.00
2º	1020570	TIAGO OLIVEIRA DE LAVOR	64.00
3º	1002762	LUIZ NUNES DINIZ NETO	62.00
4º	1001132	ONIAS ABREU DE SOUZA NETO	60.00

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO I - CÓDIGO: TAD
APROVADOS - CLASSIFICADOS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1020434	FRANCISCA EDNA RIBEIRO MARTINS	80.40
2º	1016788	ANA THALINE PEREIRA DA SILVA	78.70

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - CÓDIGO: TST
APROVADOS - CLASSIFICADOS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1016404	JOSÉ GEOVANE DE OLIVEIRA	76.00

CARGO: TRATORISTA - CÓDIGO: TRA
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1011381	WALDEMBERG OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	66.00
2º	1020102	TARCISIO OLIVEIRA DE LAVOR	66.00
3º	1016266	VALTER BARBOSA LIMA	64.00

CARGO: VIGIA - CÓDIGO: VIG

APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1019986	JOENIO BORGES DE ARAUJO	94.00
2º	1007358	RONISON ELIAS DO CARMO	94.00
3º	1002459	VITOR EMANUEL FELIX	94.00
4º	1012620	HEITOR CARVALHO GUEDES	94.00
5º	1003936	LUCAS PEREIRA JOSINO	94.00
6º	1019889	ERVENTON NASCIMENTO SABINO DE ALMEIDA	94.00
7º	1007602	MATEUS LAVOR ARAÚJO	94.00
8º	1012755	JOSÉ CARLOS BIZERRA DA SILVA	94.00

CARGO: VIGIA - CÓDIGO: VIG
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1008089	HELANDIO HONORIO DE ARAÚJO	92.00
2º	1011782	FRANCISCO EMMERSON ALVINO RODRIGUES	92.00
3º	1000175	RODRIGO CARDOSO BEZERRA DE LIMA	92.00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 01 - CÓDIGO: ACS - 01
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1001341	EMILY ZUILA DE SOUZA BEZERRA	62.00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 02 - CÓDIGO: ACS - 02
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
6º	1015076	JEFFERSON DE SA LAVOR	66.00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 03 - CÓDIGO: ACS - 03
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
4º	1002531	JESSICA PEREIRA DA SILVA	62.00
5º	1015216	ANA NATALY DA SILVA	60.00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 04 - CÓDIGO: ACS – 04
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1020771	MARIA LUIZA LIMA COSTA	72.00
2º	1001906	GILIARDE ANDRADE SILVA	68.00
3º	1015239	ANTONIO ALVES RIBEIRO	68.00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 05 - CÓDIGO: ACS - 05
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1013693	JÉSICA MARIA DE PAULA LIMA	72.00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 07 - CÓDIGO: ACS - 07
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
4º	1008891	FERNANDA MIRANDA ARAÚJO CAVALCANTE	68.00
5º	1005431	SAYONARA ARCANJO DA SILVA	68.00
6º	1013897	MARIA SIMONE CORDEIRO	68.00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 10 - CÓDIGO: ACS - 10
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
2º	1014317	FÁTIMA NATHANAELLY FEITOZA	56.00

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 12 - CÓDIGO: ACS - 12
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1021435	WERLLEY DA SILVA LIMA	68.00

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 08 - CÓDIGO: PED – 08
E.E.F. OSMINDO MANGUEIRA DE SOUZA
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL

1º	1000311	MONSSUETE ALVES DE ARAUJO JACO	64.70
2º	1023498	PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA	58.70

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA 02 - CÓDIGO: PFM – 02
E.E.F. JUDITE CAVALCANTE DA SILVA
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1021513	ANTONIO AIRTON DE MELO	68.00

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 06 - CÓDIGO: PED - 06
CEI - JEFTON CHAGAS NETO
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1019434	ANA CAMILLY DE OLIVEIRA	62.20

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 07 - CÓDIGO: PED - 07
CEI - MARIA EUNICE ROCHA
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1013069	FRANCISCA OLIVIA DE LIMA MARTINEIS	68.70

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS 01 - CÓDIGO: PFP - 01
E.E.F. JOAQUIM DE SOUZA PINTO
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1016905	SARA MIRANDA DE OLIVEIRA	74.70

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS
(DECRETO Nº 054, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022)

I. Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual);
XII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
XIV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:
a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
(DECRETO Nº 054, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022)

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ ás ____ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ ás ____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ ás ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Iguatu/CE _____ de _____ de 2022.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D72D7A4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 626/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

LEI No 626/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaiçaba**, **o Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e legislação vigente Faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba-Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2021.
As prioridades e metas da administração pública municipal;
A organização e estrutura dos orçamentos;
As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
As disposições relativas à dívida pública municipal;
As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
As disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anexo I, Especificação da Receita;
Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
Adendo IV, Especificação da Despesa;
Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2022 A 2025, estabelece as prioridades e as metas para o exercício de 2023, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária 2023, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.

§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei tem precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2023, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo Único – Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

Texto de lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, descriminado a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
Do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
Da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
Dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

Anexos da Lei 4.320/64.
Justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, que importarem em investimento que ultrapasse o exercício do Orçamento 2022.

§ 3º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

Os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
O efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos fundos especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 28 de agosto de 2022, à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Art. 7º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão se identificados por subprojetos ou subatividades, com indicação das respectivas metas.

§ 2º - Os subprojetos e subatividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada sub-projeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico seqüencial.

§ 4º - O enquadramento dos subprojetos e subatividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º - A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:

00 = Código inicial que identifica o órgão
00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
00 = Código que identifica a função;
000 = Código que identifica a Subfunção;
0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números impares projetos e números pares Atividades;
000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.
0000 = Código que identifica a sequência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

Art. 9º - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 2º - Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:

– Nas previsões de receitas:

As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos.
Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

02 – Na programação da despesa não poderão ser:

Fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
Incluídos sub-projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
Transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência;

§ 1º - Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.

§ 2º - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.

Art. 11 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

Art. 12 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

Seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos, as vinculadas a área de assistência terão que ter registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
Ser sediada no Município;

Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2023, por três autoridades locais e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§2º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.

Relatório consubstanciados das atividades;
Balancete financeiro;
Recolhimento do saldo monetário que houver;
Comprovação de desempenho.

§3º - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando à origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

Art. 13 - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

Voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).
Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais;
Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.

Art. 14 - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

O fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
As contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
A prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
Fisco do Município.

§ 1º - Caberá ao órgão transferidor do município:

A exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
Acompanhar a execução das subatividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 2º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 3º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.

§ 4º - Na concessão de crédito a pessoa física ou jurídica que não esteja sob o controle direta ou indireta, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.

§ 5º - Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.

§ 6º - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 14.

Art. 15 – Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Liquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:
§1º - Da anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária para atender despesas primárias e/ou Correntes diversas não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Reserva de Contingência consignado na proposta orçamentária;

§2º - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2023, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, dentro do limite estabelecido no §3 do artigo 44 desta Lei, relacionados a:
***Alterado pela Emenda Aditiva no001/2022.**

Investimentos;
Pessoal e Encargos sociais;
Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;

§3º - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;

§4º - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingencia durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 60 (sessenta) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias, dentro do limite estabelecido no §3 do artigo 44 desta Lei.
***Alterado pela emenda aditiva no 002/2022**

Art. 16 - À programação a cargo das Secretarias de Gestão Administrativas incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

Pagamento da dívida interna; e,
Pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 17 - O sistema de controle interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS, com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2023 e do pagamento da multa imposta.

Art. 18 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros, com recursos provenientes:

Das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
Do orçamento fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 19 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 20 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

§ 2º - Entende-se por refinanciamento o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.

§ 3º - Os Restos a Pagar processados e os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2023, não poderão exceder as disponibilidades de caixa na consolidação das contas no ato do encerramento do exercício, estendendo-se a mesma obrigação às disponibilidades de caixa dos recursos dos Fundos Especiais e respectivas obrigações financeiras conforme resultados apurados, separadamente, em suas contabilidades, conforme estabelece o § Único do art. 8º da LC nº 101/2000.

Art. 21 – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e

vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.
§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal", mas incluídos na despesa total pessoal.
***Alterado pela emenda aditiva no 003/2022.**

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

De indenização por demissão de servidores ou empregados;
Relativas a incentivos à demissão voluntária;
Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes.

A arrecadação de contribuições dos segurados;
Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 22 – Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:

6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

§ 2º - O percentual de 6% (seis por cento) estabelecido ao Poder Legislativo, será repartido entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da Lei Complementar n.º 101/2000 _ Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o que dispõe seu § 1º, do art. 20.

Art. 23 - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

As exigências do art. 16 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.
Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.

Art. 24 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:
Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
Criação de cargo, emprego ou função;
Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 25 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

Art. 26 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.
§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

As alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 27 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

Parágrafo Único – A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 28 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

Conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
Prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;
Deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
Aumentar o número de parcelas;
Proceder ao encontro de contas;
Efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

O valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
Os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

Art. 29 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

Art. 30 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho do corrente exercício (2022).

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;

§ 2º - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de janeiro de 2023, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2023, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§ 4º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.
§ 5º - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2022, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de Junho de 2022, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2023, conforme o resultado apurado de Dezembro/2022, mediante Crédito Suplementar.
§ 6º - A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

Art. 31 – A partir do 10º dia do início do exercício de 2023, mediante autorização legislativa específica, o município poderá contratar operações de créditos internos por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2023, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal-LC Nº 101/2000.
***Alterado pela emenda aditiva no 004/2022**

Art. 32 – Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.
Art. 33 - A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Art. 34 - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 35 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 36 - Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de dezembro de 2022 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Executivo, no início de exercício financeiro de 2023, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei apresentada ao Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações, dentro dos limites permitidos nesta Lei.
***Alterado pela emenda aditiva no 005/2022.**

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

Pessoal e encargos sociais;
Pagamento de serviços de dívida;
Água, energia elétrica e telefone;
Combustíveis e peças;
Os sub-projetos e sub-atividades em execução em 2019, financiados com recursos externos e contrapartida;
O Sistema Municipal de Educação;
Pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
Manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

Art. 37 – Poderá ser incluído no Orçamento para o exercício de 2023, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:

Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;
Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento;
Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;
Suprimento de Fundos.
Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços à População do Município, de obrigações dos demais entes, com contra-partida Municipal, somente quando, for em favor da População do Município.
Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Especifica pelo Poder Legislativo Municipal.

§1º. - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços, mediante a devida comprovação documental.
***Alterado pela emenda aditiva no 006/2022.**

§2º. - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 38 – A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 39 – Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade, são:
***Alterado pela emenda modificativa no 001/2022**

– Primeiro: Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;
– Segundo: Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos;
– Terceiro: Despesas referentes a aquisição de material permanente;
– Quarto: Despesas referentes a obras e instalações;
– Quinto: Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;

Art. 40 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.

§1º. - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 41 – Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.
Art. 42 – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

Parágrafo Único – Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

Art. 43 – Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 101/2000;

Art. 44 - O Projetos de Lei Orçamentária anual, nos Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os critérios estabelecidos na Lei, fixando nos seguintes limites:

§1º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§2º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art.43§ 1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 20% (vinte por cento) em função do valor total da Proposta Orçamentária para o ano de 2023".
***Alterado pela emenda substitutiva no 001/2022**

§4º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

Art. 45 – Consistem vantagens especiais do Magistério o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos profissionais do Magistério desde que efetivos, oriundo do saldo dos 70% (sessenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período;

Art. 46 - O Poder Executivo publicará, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 47 - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º - Os relatórios de que trata o caput deste artigo constará a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificado segundo:

Grupo de receita;
Grupo de despesa;
Órgão;
Unidade orçamentária;
Função;
Programa;
Subprograma;
Detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º - Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

O valor constante da Lei Orçamentária Anual;
O valor criado, considerando-se Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
Valor previsto da receita;
Valor arrecadado da receita;
Valor emprenhado no mês;
O valor empenhado até o mês;
O valor pago no mês;
O valor pago até o mês;
A posição das contas bancárias;
A contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
A contabilidade analítica por conta; e,
§ 3º - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 48 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;

Quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
Quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

Art. 49 - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Art. 50 - Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Plano de Trabalho.

Art. 51 – Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº.101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 52 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53 – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 22 de agosto de 2022.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
METAS E PRIORIDADES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
1	Ação Legislativa	Exercer as funções legislativas, fiscalizar a ação governamental e manter o Poder Legislativo Municipal.

ANEXO II

METAS FISCAIS

2023

ANEXO II
METAS FISCAIS
Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, o Anexo de metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, estabelece a condução da política fiscal para os próximos exercícios e a avaliação do desempenho fiscal dos exercícios anteriores.
O Anexo de Metas Fiscais abrange os Órgãos da Administração Direta dos Poderes e entidades da Administração Direta, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílio para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebam recursos para aumento de capital.
A LRF determina que no Anexo de Metas Fiscais serão estabelecidas metas anuais em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, e conterá ainda:
1 - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
2 - Demonstrativo das metas anuais, instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
3 - Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
4 - Avaliação da situação financeira e atuarial;
5 - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
O Cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal.
Para 2022, a expectativa do mercado para o IPCA, a inflação oficial do país, é de 3,98%, acima da previsão anterior de 3,95%.
Para 2023, a estimativa do mercado financeiro para a inflação subiu de 3,75% para 3,80, acima da meta de 3,25%.
Para o PIB em 2022, o mercado financeiro passou a prever uma expansão de 2,10%, indicando uma recuperação abaixo da anteriormente prevista, e cujas projeções ainda parecem incertas devido à queda da economia, por influência da Pandemia do Coronavírus.
Para 2023 é previsto pelo mercado financeiro uma expansão de 1,53%, do PIB, abaixo da previsão de 1,50%, mantendo assim suas previsões de uma lenta recuperação da economia Nacional.
O PIB é a soma de todos os bens e serviços feitos em território brasileiro, independente da nacionalidade de quem o produz, e serve para medir o comportamento da economia brasileira.
O mercado financeiro subiu sua previsão para a taxa básica de juros da economia, a Selic, de 11,50% para 11,75% ao ano no fechamento de 2022 - ou seja, passou a prever um continuo aumento dos juros neste ano. Atualmente, a Selic está em 11,75% ao ano.

Para o fechamento de 2023, a estimativa dos economistas dos bancos para a taxa Selic também aumentou a previsão de 7,75% para 8,00% ao ano.
A taxa básica de juros é o principal instrumento do BC para tentar conter pressões inflacionárias. A instituição tem de calibrar os juros para atingir índices pré-determinados pelo sistema de metas de inflação brasileiro.
Em resumo, os indicadores macroeconômicos para a projeção das metas fiscais da LDO - 2023 são as seguintes:

VARIÁVEIS – Expectativas	2022	2023	2024
Taxa de Inflação (IPCA amplo)	3,98%	3,80%	3,80%
Taxa de Crescimento do PIB Nacional	2,10%	12,50%	2,00%
Taxa de Crescimento do PIB Estadual	1,25%		
Câmbio (R$/USS – média)	5,50	4,15	4,20
Projeção PIB Estadual – R$ milhões	207.269*		
Incremento da Arrecadação Total – Projeção	7%	7%	7%

Milhões
Devido ao cenário de incertezas em que se desenha a economia nacional, as perspectivas de arrecadação do município estão sendo impactadas de forma direta e indireta, ampliando a necessidade de adoção das políticas fiscal, monetária e creditícia restritivas e impondo a necessidade de organizar as despesas para que se contemple um aumento gradual da arrecadação municipal vislumbrando uma perspectiva otimista no exercício ora em planejamento.
Em conclusão, destaca-se que o Anexo de Metas Fiscais é composto ainda pelos demonstrativos que se seguem, na forma definida pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN.

Itaiçaba, 22 de agosto de 2022.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

MUNICÍPIO DE ITAIÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente c	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total	31.270.087,34	30.175.634,28	0,015	33.458.993,45	32.287.928,68	0,016	35.801.122,99	32.209.196,32	0,017
Receitas Primárias (I)	29.802.019,75	28.758.949,06	0,014	29.802.019,75	28.758.949,06	0,014	31.888.161,13	28.688.821,93	0,015
Despesa Total	31.270.087,34	30.175.634,28	0,015	33.458.993,45	32.287.928,68	0,016	35.801.122,99	32.209.196,32	0,017
Despesas Primárias (II)	29.610.227,91	28.573.869,93	0,014	31.682.943,87	30.574.040,83	0,015	33.900.749,94	30.499.487,70	0,016
Resultado Primário (III) = (I-II)	- 527.149,10	- 508.698,88	- 0,000	- 564.817,67	- 545.049,05	- 0,000	- 604.354,91	- 543.719,98	- 0,000
Resultado Nominal	- 426.149,10	- 1.700.000,00	- 0,000	- 430.416,59	- 415.352,01	- 0,000	- 460.545,75	- 414.339,20	- 0,000
Dívida Pública Consolidada	17.504.250,37	16.891.601,61	0,008	17.073.839,78	16.476.255,39	0,008	16.621.908,66	16.040.141,86	0,008
Dívida Consolidada Líquida	14.104.874,16	13.611.203,56	0,007	13.674.463,57	13.195.857,35	0,007	13.222.532,45	12.759.743,81	0,006
Receitas Primárias (PPP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (PPP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto Saldo (PPP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Variáveis (Espectativas)	2021	2022	2023	2024	2023
Taxa de Inflação (IPCA amplo)	10,06%	3,980%	3,80%	3,800%	3,50%
Taxa de crescimento do PIB Nacional	4,60%	2,10%	1,50%	2,00%	2,50%
Taxa do crescimento do PIB Estadual	4,78%	1,25%	2,50%	2,50%	2,50%
CÂMBIO (R$ / US $ - Média)	5,61	5,50	4,15	4,20	4,20
Projeção PIB Estadual - R$ Milhões	163.530	207.270	212.451	217.763	223.207
Incremento da Arrecadação	7%	7%	7%	7%	7%

PIB-CEARÁ 2022 207.269.500.000,00

Itaçaba, 22 de agosto de 2022

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

MUNICÍPIO DE ITAIÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ARF Demonstrativo 2 Tabela 2 (LRF, art. 4º, §3º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021		2021		Variação	
	Metas Previstas (a)	% PIB (a/PIB) x 100	Metas Realizadas (b)	% PIB (b/PIB) x100	Realizadas (a-b)	% PIB (b/PIB) x100
Receita Total	25.955.970,00	0,013	28.583.732,26	0,014	2.627.762,26	0,001
Receitas Primárias (I)	25.922.970,00	0,013	28.428.878,40	0,014	2.505.908,40	0,001
Despesa Total	25.955.970,00	0,013	27.941.162,70	0,013	1.985.192,70	0,001
Despesas Primárias (II)	25.755.756,23	0,012	24.935.706,71	0,012	- 820.049,52	- 0,000
Resultado Primário (III) = (I-II)	167.213,77	0,008	3.932.932,43	0,154	3.765.718,66	0,002
Resultado Nominal	17.306,88	0,000	4.087.786,29	0,002	4.105.093,17	0,002
Dívida Pública Consolidada	19.016.832,49	0,009	19.948.951,57	0,010	932.119,08	0,000
Dívida Consolidada Líquida	16.394.235,68	0,008	14.549.575,36	0,007	- 1.844.660,32	- 0,001

PIB Estadual 2022 R$	207.269.500.000,00

Itaiçaba, 22 de agosto de 2022

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

MUNICÍPIO DE ITAIÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ARF Tabela 3 DEMONSTRATIVO 3(LRF, art. 4º, §3º)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	26.207.900,37	28.933.732,26	10,40	29.224.380,69	1,00	31.270.087,34	7,00	33.458.993,45	7,00	35.801.122,99	7,00
Receitas Primárias (I)	26.297.900,37	28.428.878,40	8,10	27.852.354,91	- 2,03	29.802.019,75	7,00	31.888.161,14	7,00	34.120.332,42	7,00
Despesa Total	26.710.219,18	17.941.162,70	- 32,83	29.224.380,69	62,89	31.270.087,34	7,00	33.458.993,45	7,00	35.801.122,99	7,00
Despesas Primárias (II)	27.849.592,46	24.935.706,71	- 10,46	27.673.110,20	10,98	29.610.227,91	7,00	31.682.943,87	7,00	33.900.749,94	7,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	- 1.641.692,09	3.932.932,43	- 339,57	- 555.649,45	- 114,13	- 527.866,98	- 5,00	- 564.817,67	7,00	- 604.354,90	7,00
Resultado Nominal	- 1.622.966,24	4.087.786,29	- 351,87	- 501.351,88	- 112,26	- 426.149,10	- 15,00	- 430.410,59	1,00	- 451.931,12	5,00
Dívida Pública Consolidada	18.006.464,10	17.948.951,57	- 0,32	17.930.399,47	- 0,10	17.504.250,37	- 2,38	17.073.839,78	- 2,46	16.621.908,66	- 2,65
Dívida Consolidada Líquida	15.945.991,38	14.549.575,36	- 8,76	14.531.023,26	- 0,13	14.104.874,16	- 2,93	13.674.463,57	- 3,05	13.222.532,45	- 3,30

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	25.290.623,86	27.921.051,63	10,40	28.201.527,37	1,00	30.175.634,28	7,00	32.287.928,68	7,00	34.548.083,69	7,00
Receitas Primárias (I)	25.377.473,86	27.433.867,66	8,10	26.877.522,49	- 2,03	28.758.949,06	7,00	30.772.075,50	7,00	32.926.120,78	7,00
Despesa Total	25.775.361,51	17.313.222,01	- 32,83	28.201.527,37	62,89	30.175.634,28	7,00	32.287.928,68	7,00	34.548.083,69	7,00
Despesas Primárias (II)	26.874.856,72	24.062.956,98	- 10,46	26.704.551,34	10,98	28.573.869,94	7,00	30.574.040,83	7,00	32.714.223,69	7,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	- 1.584.232,87	3.795.279,79	- 339,57	- 536.201,72	- 114,13	- 573.735,84	7,00	- 613.897,35	7,00	- 656.870,16	7,00
Resultado Nominal	- 1.566.162,42	- 2.100.366,78	34,11	- 1.700.000,00	- 19,06	- 1.900.000,00	11,76	- 1.900.000,00	11,76	- 1.900.000,00	11,76
Dívida Pública Consolidada	27.856.925,79	25.509.000,00	- 8,43	23.809.000,00	- 6,66	21.909.000,00	- 7,98	19.909.000,00	- 9,13	19.909.000,00	-
Dívida Consolidada Líquida	27.150.033,47	25.049.666,69	- 7,74	23.349.666,69	- 6,79	21.449.666,69	- 8,14	19.549.666,69	- 8,86	17.649.666,69	- 9,72

Itaiçaba, 22 de agosto de 2022

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

MUNICÍPIO DE ITAIÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

ARF Tabela 4 DEMOSNTRATIVO 4 (LRF, art. 4º, §3º)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%	2022	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	**NÃO**	-		-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	**SE**	-	**APLICA**	-
TOTAL	-	-	-	100	-	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%	2022	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Itaiçaba, 22 de agosto de 2022

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

MUNICÍPIO DE ITAIÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ARF Tabela 5 DEMOSNTRATIVO 5 (LRF, art. 4º, §2º)			
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	**NÃO**	-	-

Inversões Financeiras	-	**SE**	-
Amoretização da Dívida	-	-	**APLICA**
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
TOTAL	-	-	-

Itaiçaba, 22 de agosto de 2022

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal Itaiçaba

MUNICÍPIO DE ITAIÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ARF Tabela 6 DEMOSNTRATIVO 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS			
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - I)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuição de Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdênciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (III) = (I+II)	-	-	-

DESPESAS			
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	**NÃO**	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-
Pessoal Civil	-	**SE**	-
Pessoal Militar	-	-	-

Outras Despesas Previdênciarias	-	-	-
Compensação Previdênciaria do RPPS para o RGPS	-	-	**APLICA**
Demais Despesas Previdênciarias	-	-	-
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDÊNCIÁRIO (VII) = (III-VI)	-	-	-
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

APORTES DE RECRUSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	-	-	-
PLANO FINANCEIRO	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
PLANO PREVIDÊNCIÁRIO	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outras Despesas Previdênciarias	-	-	-
Outros Aportes ao RPPS	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

Itaiçaba, 22 de agosto de 2022

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal Itaiçaba

MUNICÍPIO DE ITAIÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

PLANO PREVIDENCIÁRIO

ARF Tabela 6.1 DEMOSNTRATIVO 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício)
2021	-	-	-	-
2022	NÃO	-		-
2023	-	SE	APLICA	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-

PLANO FINANCEIRO

ARF Tabela 6.1 DEMOSNTRATIVO 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a") R$				1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício)
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-

Itaiçaba, 22 de agosto de 2022
Frank Gomes Freitas
Prefeito Municipal Itaiçaba

MUNICÍPIO DE ITAIÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ARF Demonstrativo 7 Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALDADE	SETORES PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
		NÃO				
			SE			
				APLICA		

Itaiçaba, 22 de agosto de 2022

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

MUNICÍPIO DE ITAIÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ARF Demonstrativo 8 Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2019**
Aumento Permanente de Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

Obs: As despesas de caráter obrigatório referido na LRF, no caso desta Lei, não estão sendo previstas por conta do orçamento já está sob controle com relação as metas fiscais, ficando a sua expansão limitadas ao crescimento das receitas e de convênios.

Itaiçaba, 22 de agosto de 2022

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

ANEXO III
RISCOS FISCAIS
2023

ANEXO III
RISCOS FISCAIS
I - AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS
(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

O presente anexo tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2023 e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

I – Riscos Fiscais:

A administração entende que as situações abaixo especificadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município de Itaiçaba, no decorrer de 2023:

Passivos contingentes decorrentes de pagamento de precatórios;
Outros riscos, decorrentes de intempéries na economia.

Será alocado no Orçamento Anual, **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, onde estará reservada para eventuais riscos fiscais tais como despesas judiciais, outros passivos contingentes, e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na "b" do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Entenda-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, **não orçadas** ou **orçadas a menor** e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

Conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (inciso III, art. 5º), desde que constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Os riscos fiscais afetam o cumprimento da meta de resultado primário e estão diretamente relacionados com o desempenho da economia, podendo frustrar a expectativa de arrecadação de tributos e de transferências constitucionais e voluntárias, já que grande parte das receitas dependem do nível de atividade da economia.

II – Providências a serem tomadas:

O mecanismo de correção é o ajustamento bimestral através da limitação de empenho e de movimentação financeira, visando adequar a realização dos gastos à efetiva realização da receita, a fim de não afetar o atingimento das metas de resultado fiscal estabelecidas.

Para as contingências decorrentes de precatórios judiciais que vierem a ocorrer em 2023, caberá à administração municipal, através do setor jurídico, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de comum acordo com o credor.

Ao setor jurídico caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar ao Setor Financeiro da Prefeitura, com a devida brevidade, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso, utilizando-se para tanto, a **Reserva de Contingência,** que servirá de fonte compensatória para suplementação de dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de sentenças judiciais.

Não existindo saldo suficiente de dotações orçamentárias para atender os empenhos decorrentes de despesas não previstas em função dos precatórios judiciais, e não havendo mais saldo na Reserva de Contingência, deverão ser reduzidas até o valor necessário, as dotações orçamentárias relativas à investimentos vinculados à transferências de convênios não concretizadas no exercício para atendimento ao pagamento de precatórios.

Itaiçaba, 22 de agosto de 2022

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

MUNICÍPIO DE ITAIÇABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ARF Tabela I (LRF, art. 4º, §3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas judiciais trabalhistas	25.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	25.000,00
Dívidas em processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Cnocedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-

Assistências Diversas - Combate a Sêca	-		-
Outros Passivos Contingentes	8.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	8.000,00
SUBTOTAL	**33.000,00**	**SUBTOTAL**	**33.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	120.000,00	Limitação de Empenho	120.000,00
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepência de Projeções	-		-
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	50.000,00
SUBTOTAL	**170.000,00**	**SUBTOTAL**	**170.000,00**
TOTAL	**203.000,00**	**TOTAL**	**203.000,00**

Itaiçaba, 22 de agosto de 2022

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:56183DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PP005/21.7

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PP005/21.7 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP005/21-SRP .

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica alterada a quantidade do item 6, constante do termo contratual, a fim de atender à necessidade real, com fulcro no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme demonstrado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE TOTAL CONTRATADA	QTDE TOTAL ADITIVADA	VR. UNT	VR. TOTAL ADITIVADO
6	VEÍCULO VAN URBANA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 16 LUGARES, 03 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOVIDO À DÍESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM TODOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELO CONTRAN,CADASTRADO NA ARCE, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (HEMODIÁLISE RUSSAS)	KM	11160	2790	7,05	19.669,50

VALOR CONTRATO: R$ 100.398,00 (cem mil trezentos e noventa e oito reais)

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 19.669,50 (dezenove mil);

PERCENTUAL ACUDIDO: 25 %

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSINA PELO CONTRATANTE: VERUSKA MOURA FARIA

CONTRATADO: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

ASSINA PELO CONTRATADO: Stuart Castro Farias Lima;

ITAIÇABA/CE, 01 DE AGOSTO DE 2022.

VERUSKA MOURA FARIA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:E6058D49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valores referentes a ***Gratificação de Produtividade*** dos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções:

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
4795	ALINE FERNANDES DANIEL	Administração	M	42
5423	GILDERLEIDE REBOUÇAS DE SOUZA	Administração	R	-
0352	VANUSA FRANCISCA REBOUCAS	Administração	C	29,96
5159	MICHELLE GADELHA XAVIER	Assistência Social	C	50
0346	MARIA DO SOCORRO MENDES OLIVEIRA	Controladoria	C	49,51
5433	GUBERLANIO DA COSTA DOS SANTOS	Desenv. Rural	C	63,64
4892	ANTONIO LUZ	Educação Básica	C	17,28
4536	ANTONIO NEUDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Educação Básica	C	17,28
4694	CARLOS ARISNEUDO CAVALCANTE	Educação Básica	C	17,28
5448	ELISIANO FELIPE DE OLIVEIRA	Educação Básica	C	17,28
4186	FRANCISCO EDIVAN DA COSTA	Educação Básica	C	17,28
5383	FRANCISCO HOLANDA CHAVES	Educação Básica	C	17,28
3509	FRANCISCO MAIA REBOUÇAS	Educação Básica	C	17,28
5381	GERLIANA MAIA CHAVES	Educação Básica	C	17,28
5452	JOSE CLAUDIO COSTA DE LIMA	Educação Básica	C	17,28
3561	JOSE MARIA DA SILVA	Educação Básica	C	17,28
3511	JOSE MOACIR FREIRE OLIVEIRA	Educação Básica	C	17,28
5279	RAUL DE LIMA REBOUÇAS	Educação Básica	M	17
5382	REGINILDO PEREIRA MENDES	Educação Básica	C	17,28
4697	SIMON MAIA CONRADO	Educação Básica	M	67,28
0492	LIDIMEYRE MOREIRA ANDRADE	Esporte e Juventude	C	24,76
5476	DUCIVALDO RODRIGUES FREIRE	Gabinete do Prefeito	C	74
5008	AGUSTINHO HOLANDA CHAVES	Saúde	M	38,82
5265	DAIANE VIDAL SOUZA	Saúde	R	-
5478	DANIEL CHAVES LIMA	Saúde	C	36,24
5471	DARLENE JOYCE NOGUEIRA MAIA	Saúde	C	22,08
0246	FRANCISCO FRANCIONETE GONDIM DA SILVA	Saúde	M	30,63
4648	GECIMARIA CHAVES DE ANDRADE	Saúde	M	83,12
5359	GERLIANE FREITAS MOREIRA	Saúde	M	81,33
4802	INGRID ELLEN NOBRE DA SILVA COUTINHO	Saúde	R	-
5290	JOSE EVANGELISTA DE OLIVEIRA	Saúde	C	28,52
5472	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	Saúde	C	23,77
5292	KAROLYNE CHAVES SANTIAGO	Saúde	R	-
3841	KEILLA MOREIRA MAIA	Saúde	M	100
3638	KELLISSON GADELHA MAIA	Saúde	C	74
4660	LARYSSA TANYELLY MAIA FREIRE	Saúde	M	71,40
5301	MARIA CINTIA DE MACEDO SOARES	Saúde	C	36,37
4986	MARIA CLARA COSME DE OLIVEIRA	Saúde	R	-
5266	MARIA DE FATIMA SOARES DO NASCIMENTO	Saúde	M	10
1341	MARIA IDINEIDE DE PAIVA	Saúde	R	-
3837	MARIA LEILA DA SILVA MACIEL	Saúde	M	67,59
1262	MARIA LINDALVA GADELHA DE ANDRADE	Saúde	R	-
3906	MARIA SOLANGE DA SILVA BRITO	Saúde	R	-
5313	NATHALIA LIMA DA PENHA	Saúde	R	-
3940	TULIO MARCOS MOREIRA MAIA	Saúde	C	74

Art. 2º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valor referente à ***Ajuda de Custo*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$
5407	ALEX FARLEY SOARES CHAVES	Desenv. Econômico	C	96,00
5406	FRANCISCO GILDEAN DANTAS DE ARAUJO	Desenv. Econômico	C	110,00
5405	GILDEIR DANTAS DE ARAUJO	Desenv. Econômico	C	114,00
5404	MANOEL BOMFIM DA SILVA	Desenv. Econômico	C	96,00
3761	ANTONIA REGIMARIA SAMPAIO DA SILVA	Educação Básica	C	350,00
5348	CAMILA FERNANDES PINHEIRO	Educação Básica	C	135,00
5001	FLAVIA DE ANDRADE DA COSTA	Educação Básica	C	130,00
5231	GERLIANA DA COSTA FERNANDES	Educação Básica	C	270,00
5390	RENATA ALVES MAIA	Educação Básica	C	350,00
4650	FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA MAIA	Esporte e Juventude	R	40,00
5304	ANA CLARA COSTA MENDES	Saúde	R	40,00
5080	ANTONIO JOSE DE ALENCAR IZIDIO	Saúde	R	120,00
5205	ELIS TAYANNE CANDIDA FREIRE	Saúde	R	40,00
5323	FELIPE CONRADO MAIA	Saúde	R	40,00
4902	JESSIKA LESLLIA FREIRE	Saúde	R	40,00
5326	JOAO ANTHONYS MACIEL MAIA	Saúde	R	40,00
4931	JULIA DANIELE DA SILVA MOREIRA	Saúde	R	40,00
5292	KAROLYNE CHAVES SANTIAGO	Saúde	R	40,00
4608	LYNERAYLLY YANA MAIA	Saúde	R	40,00
4667	PRISCILA DA SILVA FLORENCIO	Saúde	R	40,00
3362	SANDREANA NOBRE GUABIRABA	Saúde	R	40,00
4851	WILMA PUREZA DE SOUZA FREITAS	Saúde	R	40,00
5007	YARA SALDANHA FREITAS	Saúde	R	40,00

Art. 3º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) a ***Dedicação Exclusiva*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$

1135	HOLTAUSEN RUFINO DE SOUZA	Desenv. Rural	C	394,20
4697	SIMON MAIA CONRADO	Educação Básica	C	600,00
0043	FRANCISCO LAIRTON LIMA	Esporte e Juventude	C	646,00
4567	FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA	Esporte e Juventude	C	1.276,00

Art. 4º - Descontar (D) ou retirar (R) desconto da ***Mensalidade Sindical*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA
3843	GEIZA DANTAS DO NASCIMENTO	Assistência Social	D
1111	LINDETE BATISTA DE LIMA	Saúde	D

Art. 5º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) ***Insalubridade*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
3851	ANDREA CHAVES MAIA	Administração	C	20
3638	KELISSON GADELHA MAIA	Saúde	C	20
3940	TULIO MARCOS MOREIRA MAIA	Saúde	C	20

Art. 6º. Conceder ***Abono Pecuniário*** à título de indenização de ⅓ (um terço) do período de gozo das férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA
3930	NARPTON MOREIRA MAIA	Saúde

Art. 7º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valores referentes ao ***Adicional Noturno*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%	VALOR R$
5342	ANTONIO IDES DE SOUZA DO CARMO	Educação Básica	M	25	303,00
5445	FRANCISCO DEUSILANIO DA SILVA	Educação Básica	C	25	303,00
5127	FRANCISCO IVANILDO DOS SANTOS SANTIAGO	Educação Básica	M	25	303,00
4814	HEITOR DE FREITAS	Educação Básica	C	25	303,00
4905	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FREIRE	Educação Básica	M	25	303,00
4917	SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA NETO	Educação Básica	M	25	303,00
4774	VALDECI ALVES MAIA	Educação Básica	M	25	303,00

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de fevereiro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F61E74E2

